



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Brumado - BA

Terça-feira, 3 de junho de 2025 - Edição nº 102

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRONICA - CE Nº 001/2025 - REPUBLICAÇÃO: "Contratação de Empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de Urbanização na Avenida Cléio Antônio Diniz, localizada na sede do Município de Brumado/BA."
- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2025: "contratação de empresa especializada para a prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas funerárias e realização de traslado, visando atender às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Brumado."
- AVISO E TERMO DE REFERÊNCIA DE INTENÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL.
- Decreto Nº 087/2025: "Abre Crédito Suplementar por anulação de crédito no valor total de 500.000,00(Quinhentos Mil Reais), para fins que se especifica e dá outras providências."
- DECRETO Nº 088/2025: "Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável - CMDS, conforme a seguir se especifica."
- PORTARIAS NUMERADAS - Nº 573/2025 - Nº 574/2025 - Nº 580/2025 E Nº 581/2025.
- ATA DA SESSÃO DA JARI - 30/05/2025.
- EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRONICA - CE Nº 001/2025.
- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2025.
- ATAS DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 013/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 016/2025 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 021/2025.
- EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO NUMERADAS.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site <https://brumado.ba.gov.br/> no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: DFE2B524BE-72BD9EFFC6-AAEC765663-9F008E8E35 | Edição: 102



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



AVISO DE REPUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO

CONCORRENCIA ELETRONICA - CE Nº 001/2025. Tipo: Menor preço global. OBJETO: Contratação de Empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de Urbanização na Avenida Cléio Antônio Diniz, localizada na sede do Município de Brumado/BA, na forma de empreitada global (material e mão de obra) descritos no Projeto Básico (Anexo I) do presente edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Entrega das Propostas: a partir de 03/06/2025 às 08h30min no site <https://bnccompras.com>. Abertura das Propostas: 18/06/2025 às 09h00min no site <https://bnccompras.com>. Editais / Informações. www.brumado.ba.gov.br, no <https://bnccompras.com> e na Prefeitura, localizada na Praça Cel. Zeca Leite, n. 415, Centro, BRUMADO/BA, CEP 46.100-000, das 8h às 12h, das 14h às 17hs. CARLOS CARRILHO CAMPOS – Agente de Contratação. 02.06.2025.

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DFE2B524BE-72BD9EFFC6-AAEC765663-9F008E8E35 | Edição: 102



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 015/2025

A Prefeitura Municipal de Brumado, torna público aos interessados, o aviso da Licitação Pregão Eletrônico SRP n.º 015/2025. Objeto contratação de empresa especializada para a prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas funerárias e realização de translado, visando atender às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Brumado. Abertura das Propostas será no dia 17 de junho de 2025 às 09:00h no site www.bnccompras.com. O edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados no site www.bnccompras.com e no site www.brumado.ba.gov.br. Informações nos dias úteis das 08h às 12h e das 14h às 16h ou pelo e-mail semad_licitacao@brumado.ba.gov.br. Brumado, 02 de junho de 2025. Fabricio Abrantes Pires de Souza Oliveira – Prefeito.

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DFE2B524BE-72BD9EFFC6-AAEC765663-9F008E8E35 | Edição: 102



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



AVISO DE INTENÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0228/2025

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Brumado – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

OBJETO: locação de imóvel para funcionamento do SAC

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso V, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Município de Brumado/BA, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, torna pública a intenção de locar imóvel urbano destinado à instalação e funcionamento do SAC – Serviço de Atendimento ao Cidadão, conforme disposto no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. JUSTIFICATIVA

A locação destina-se ao funcionamento do SAC, com estrutura física apropriada para garantir o atendimento adequado da população e o funcionamento eficaz do serviço público. Dessa forma, torna-se indispensável a locação de um imóvel que ofereça condições adequadas de espaço, segurança e localização para essa finalidade.

2. REQUISITOS DO IMÓVEL

O imóvel a ser locado deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Área construída mínima de 912 m²;
- Salas divididas ou adaptáveis para uso administrativo;
- Instalações elétricas e hidráulicas em funcionamento;
- Condições sanitárias adequadas;
- Acessibilidade para pessoas com deficiência (ou possibilidade de adaptação);
- Localização de fácil acesso, preferencialmente próxima ao centro urbano e a unidades de saúde;
- Regularidade documental do imóvel e de seu(s) proprietário(s).

3. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Os interessados em oferecer imóvel para locação deverão encaminhar suas propostas, acompanhadas da documentação do imóvel, para a Prefeitura Municipal de Brumado, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste aviso.

As propostas deverão ser entregues no seguinte endereço: Praça Cel Zeca leite, nº 415 Centro ou enviadas para o e-mail semad_licitacao@brumado.ba.gov.br

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A locação do imóvel será realizada com inexigibilidade de licitação, conforme previsto no artigo 74, inciso V, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a contratação direta quando as características do imóvel e sua localização condicionam a escolha.

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Para mais informações, os interessados poderão entrar em contato com a Comissão de Contratação pelo telefone (77) 3441-8781 ou pelo e-mail semad_licitacao@brumado.ba.gov.br

Brumado, 02 de junho de 2025

CARLOS CARRILHO CAMPOS
Agente de Contratação

Autenticação: DFE2B524BE-72BD9EFFC6-AAEC765663-9F008E8E35 | Edição: 102



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por escopo a Locação de imóvel destinado a atender as necessidades exclusivamente para o funcionamento do SAC - Serviço de Atendimento ao Cidadão no município de Brumado-BA, conforme descrições abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO IMÓVEL	QTD	UND
01	O imóvel deve possuir as seguintes características: • Área construída mínima de 912 m²; • Salas divididas ou adaptáveis para uso administrativo; • Instalações elétricas e hidráulicas em funcionamento; • Condições sanitárias adequadas; • Acessibilidade para pessoas com deficiência (ou possibilidade de adaptação); • Localização de fácil acesso, preferencialmente próxima ao centro urbano e a unidades de saúde; • Regularidade documental do imóvel e de seu(s) proprietário(s).	12	MÊS

1.2. CARACTERÍSTICAS NECESSÁRIAS PARA A LOCAÇÃO DO IMÓVEL

Para atender de forma adequada à finalidade pública a que se destina, o imóvel a ser locado para funcionamento do Serviço de Atendimento ao Cidadão (SAC) deve atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

a) Localização Estratégica

- Situado na zona urbana de Brumado/BA, preferencialmente em região central ou de fácil acesso;
- Próximo a vias públicas com transporte coletivo, estacionamentos e fluxo acessível à população;
- Em local com boa visibilidade e segurança pública, a fim de facilitar a identificação pelo cidadão.

b) Área construída mínima

- Imóvel com área construída mínima compatível com a estrutura e a demanda de atendimento do SAC, preferencialmente entre [indicar metragem desejada, ex: 929 m² a 1000 m², podendo variar conforme a capacidade de atendimento prevista.

c) Ambientes internos obrigatórios

- Sala(s) para atendimento ao público com possibilidade de instalação de guichês;
- Recepção com espaço de espera para usuários;
- Salas administrativas e técnicas;
- Sanitários masculino e feminino, incluindo pelo menos 1 (um) sanitário acessível para pessoas com deficiência, conforme NBR 9050/2015;
- Copa ou espaço de apoio funcional para servidores;
- Depósito/almoxarifado;
- Espaço para instalação de sistemas de informática e rede elétrica segura.

d) Acessibilidade

- Acesso sem obstáculos físicos, com rampa de entrada, portas largas, corrimãos e piso nivelado;
- Adequações para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme legislação vigente e normas da ABNT.

e) Condições de infraestrutura

- Instalações elétricas e hidráulicas em pleno funcionamento e em conformidade com normas técnicas;
- Sistema de ventilação adequada e/ou climatização (natural ou artificial);
- Iluminação interna e externa suficientes para segurança e conforto;
- Fornecimento regular de água e energia elétrica;
- Estrutura física segura, sem infiltrações, rachaduras ou riscos à integridade dos usuários.

Autenticação: DFE2B524BE-72BD9EFFC6-AAEC765663-9F008E8E35 | Edição: 102



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



f) Condições legais e documentais

- Imóvel regularizado, com matrícula atualizada, inscrição municipal e alvará de funcionamento (ou possibilidade de emissão);
- Ausência de pendências judiciais ou fiscais que impeçam a celebração de contrato com o Poder Público;
- Possibilidade de emissão de nota fiscal de locação, em nome do locador.

g) Segurança

- Portas e janelas com travamento adequado;
- Possibilidade de instalação de sistema de monitoramento e controle de acesso;
- Preferencialmente localizado em área urbana com boa iluminação pública.

h) Adequação ao layout do SAC

- O imóvel deve permitir adaptação para implantação do layout funcional do SAC, com separação de setores, sinalização, circulação de pessoas e instalação de equipamentos de informática, rede e mobiliário.

Essas características são essenciais para garantir o atendimento adequado da população e o funcionamento eficaz do serviço público, conforme os princípios da eficiência, acessibilidade, dignidade da pessoa humana e interesse público.

2. DAS JUSTIFICATIVAS NECESSÁRIAS

A instalação do SAC no Município de Brumado/BA representa um avanço concreto na efetivação dos direitos de cidadania, promovendo acesso facilitado aos serviços públicos, inclusão social e aproximação do cidadão com o Estado, sendo fundamental para assegurar o exercício pleno da cidadania, na medida em que centraliza diversos serviços essenciais à população, tais como: emissão de documentos pessoais (RG, CPF, CTPS, Título de Eleitor); serviços do DETRAN, SINE, SEFAZ, Procon, Justiça Eleitoral, entre outros e orientações sobre programas sociais e benefícios previdenciários.

A manutenção do funcionamento da unidade representa um importante instrumento de desburocratização do serviço público, promovendo atendimento ágil, eficiente e acessível, reduzindo a necessidade de deslocamento da população a outros municípios para resolver demandas básicas junto ao Estado.

Mais do que uma estrutura administrativa, o SAC funciona como um elo direto entre o cidadão e os serviços públicos, promovendo inclusão social, transparência, eficiência e fortalecimento da relação institucional entre o Estado e a sociedade.

Isto posto, considerando a ausência de imóvel público adequado e a relevância institucional do serviço, a locação de imóvel privado é medida necessária, legal e plenamente justificada, devendo ser adotada para atender ao interesse público e garantir a efetividade das políticas de atendimento ao cidadão.

3. DA BASE LEGAL

Nos termos do art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição para a locação de imóvel cujas características de localização e adequação às necessidades da Administração estejam justificadas no processo administrativo:

ART-74: É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

Autenticação: DFE2B524BE-72BD9EFFC6-AAEC765663-9F008E8E35 | Edição: 102



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

Diante do dispositivo citado acima, a contratação direta para locação do imóvel é permitida quando há justificativa técnica para a escolha de um imóvel específico, considerando sua localização estratégica, infraestrutura adequada e compatibilidade com as necessidades da administração pública. Além disso, é necessário que haja a declaração certificando que a administração pública não dispõe de um imóvel próprio que atenda aos requisitos estruturais e logísticos necessários.

Dessa forma, a locação de imóvel para instalação e funcionamento do Serviço de Atendimento ao Cidadão – SAC no Município de Brumado/BA enquadra-se plenamente nessa hipótese legal, pelos motivos a seguir expostos:

a) Inviabilidade de competição pela especificidade do imóvel necessário

A prestação dos serviços do SAC exige a instalação em espaço físico único, contínuo, acessível, centralizado e adaptável para a instalação de múltiplos postos de atendimento ao cidadão. As características estruturais e logísticas específicas reduzem significativamente a quantidade de imóveis disponíveis e aptos a atender, simultaneamente, aos seguintes requisitos:

- Localização central e de fácil acesso à população;
- Espaço mínimo construído compatível com a demanda de atendimento;
- Acessibilidade e infraestrutura sanitária adequada;
- Possibilidade de adequação ao layout e segurança exigidos;
- Regularidade documental e possibilidade de emissão de nota fiscal.

Essas exigências tornam inviável a competição ampla, pois a escolha depende da disponibilidade e singularidade do imóvel compatível com os critérios técnicos da Administração.

b) Ausência de imóvel público disponível

A Administração Municipal realizou levantamento junto ao patrimônio público e concluiu, por meio de declaração formal, que não há imóvel próprio disponível ou adequado para atender ao funcionamento do SAC. A locação de imóvel privado, portanto, é a única alternativa viável.

c) Finalidade pública essencial

A instalação do SAC visa garantir acesso da população aos serviços públicos essenciais, como emissão de documentos, atendimentos do DETRAN, Sefaz, Justiça Eleitoral, programas sociais, entre outros. Trata-se de serviço que promove:

- Cidadania e inclusão social;
- Desburocratização e eficiência administrativa;
- Aproximação entre o Estado e o cidadão.

A ausência de espaço apropriado comprometeria a oferta e continuidade desses atendimentos.

d) Amparo legal e compatibilidade com os princípios da administração pública

A inexigibilidade de licitação pela locação de imóvel está devidamente amparada pelo art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser acompanhada de:

- Justificativa técnica da escolha do imóvel;
- Demonstração da compatibilidade do preço com o valor de mercado (avaliação);
- Comprovação de regularidade documental do locador;
- Elaboração de termo de referência e formalização do contrato.

Todos esses elementos serão observados no presente processo, garantindo legalidade, economicidade e atendimento ao interesse público.

Diante da inviabilidade de competição, da especificidade das exigências estruturais e de localização do imóvel necessário para o funcionamento do SAC, e da ausência de imóvel público disponível, a contratação por

Autenticação: DFE2B524BE-72BD9EFFC6-AAEC765663-9F008E8E35 | Edição: 102



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



inexigibilidade com base no art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021 encontra-se plenamente justificada, legal e adequada ao caso concreto, assegurando a continuidade e eficiência dos serviços públicos voltados à cidadania.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a) Número de inscrição no CPF;
- b) Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento de identificação com foto, que seja autenticada pelo servidor responsável, no ato da entrega;
- c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Pública Federal;
- d) Certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado em que sediado o interessado;
- e) Certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Município em que sediado o interessado;
- f) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (apenas para pessoa jurídica);
- g) Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho;
- h) Proposta de preço do Locador.
- i) Certidão Negativa de Débito Coelba/Embasa.
- j) Escritura registrada em cartório de registro de imóveis relativa ao imóvel a ser locado. Caso não haja escritura, é necessário apresentar documentos que comprovem que o locador detém a posse mansa e pacífica do imóvel por um longo período de tempo, demonstrando sua legitimidade para figurar como locador.
- k) comprovante de endereço.

4. DO REAJUSTE

4.1. Fica convencionado entre as partes que será admitido o reajuste do valor mensal do aluguel contratado, desde que o contrato de locação tenha prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses. Tal previsão tem por finalidade assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste, diante das oscilações inflacionárias verificadas no período contratual. Para fins de reajuste, será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, como parâmetro oficial de atualização monetária. Caso esse índice venha a ser extinto ou substituído, será adotado o índice que legalmente o substituir, observado o mesmo critério de atualização.

4.2. O primeiro reajuste do valor do aluguel poderá ser pleiteado somente após transcorrido o prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. Ressalte-se que o simples decurso do tempo não implica reajuste automático, sendo necessária a formalização do aditivo contratual correspondente, mediante justificativa técnica e observância dos trâmites administrativos legais. Os reajustes subsequentes seguirão a mesma lógica, observando-se o interregno mínimo de 12 (doze) meses entre cada atualização, contados da data do último reajuste efetivamente implementado. Em todos os casos, a aplicação do reajuste deverá respeitar os princípios da legalidade, da transparência e da motivação, sendo previamente registrada em instrumento próprio.

4.2. O reajuste será formalizado no mesmo instrumento de prorrogação da vigência do contrato, ou por apostilamento, caso realizado em outra ocasião.

4.3. A Secretaria deverá assegurar-se de que o novo valor do aluguel é compatível com os preços praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

4.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Secretaria, ser prorrogado por períodos sucessivos, nos termos do artigo 3º e 51 da Lei nº 8.245/91.

4.5. Toda prorrogação de contratos será precedida da comprovação da vantajosidade da medida para a secretaria, inclusive mediante a realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública.

4.6. O contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245/91, ficando desde já autorizada a Locatária a proceder à averbação deste instrumento na matrícula do imóvel junto ao Oficial de Registro de Imóveis competente, correndo as despesas decorrentes por conta do Locador.

4.7. O imóvel deverá contar com estrutura para comportar condicionadores de ar, ou outro sistema passivo ou ativo, com características de distribuição, com capacidade para manter o conforto térmico em todos os

Autenticação: DFE2B524BE-72BD9EFFC6-AAEC765663-9F008E8E35 | Edição: 102



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ambientes, nas diversas épocas do ano, conforme determinado pelas normas técnicas. Ficará a cargo do Locador a manutenção preventiva e corretiva de acordo com as normas aplicáveis.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR:

Além das obrigações constantes neste termo de referência, são obrigações do Locador:

- a) Disponibilizar ao Município o imóvel objeto da locação em perfeitas condições de uso, de acordo com a finalidade contratual (funcionamento exclusivo do SAC);
- b) Garantir o uso exclusivo, contínuo e pacífico do imóvel pela Administração, conforme previsto no contrato.
- c) Apresentar toda a documentação comprobatória da titularidade ou posse legítima do imóvel;
- d) Manter o imóvel livre de qualquer ônus, pendência judicial ou administrativa que possa comprometer seu uso;
- e) Apresentar, sempre que solicitado, certidões atualizadas, inclusive de regularidade fundiária e fiscal.
- f) Comprometer-se a não praticar quaisquer atos que venham a comprometer a regularidade do imóvel ou a finalidade contratual.
- g) Assumir integral responsabilidade pelo pagamento de tributos, encargos e taxas incidentes sobre o imóvel, tais como IPTU, taxa de lixo, iluminação pública e outras de competência do proprietário;
- h) Manter a regularidade fiscal do imóvel durante toda a vigência contratual.
- i) Realizar, quando necessário, reparos e manutenções preventivas ou corretivas que assegurem as condições de uso do imóvel pela Administração;
- j) Comunicar imediatamente à contratante qualquer ocorrência que comprometa a integridade estrutural ou a funcionalidade do imóvel.
- k) Responder por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas estruturais, vícios ocultos ou omissões relativas ao imóvel;
- l) Isentar a Administração de qualquer responsabilidade civil, trabalhista, fiscal ou ambiental decorrente da propriedade do imóvel.
- m) Não ceder, alugar, sublocar, transferir ou alienar, total ou parcialmente, o imóvel a terceiros, sem autorização expressa da Administração Pública;
- n) Não realizar modificações estruturais ou alterações na destinação do imóvel que prejudiquem sua utilização para a finalidade contratual.
- o) Permitir a devolução do imóvel ao término do contrato, em condições compatíveis com o uso regular, ressalvado o desgaste natural decorrente da utilização para a finalidade contratada;
- p) Facilitar o processo de vistoria final e a entrega formal do imóvel à contratada.

6. AS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO:

Além das condições constantes neste termo, são ainda obrigações do locatário:

- a) Garantir que o imóvel seja entregue em boas condições de uso, em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, pronto para uso imediato pela administração municipal e atender às exigências legais de acessibilidade, segurança contra incêndios e normas sanitárias aplicáveis.
- b) O locatário deve cumprir todas as normas legais e regulamentações pertinentes à locação do imóvel.
- c) O locatário assume a responsabilidade de pagar os encargos relacionados à locação.
- d) O Locatário se obriga a destinar o imóvel, exclusivamente ao funcionamento das atividades estabelecidas neste Termo, sendo vedada a transferência da locação, a qualquer título, salvo com prévio e escrito consentimento do Locador;
- e) Efetuar anualmente o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;
- f) Proceder ao reparo e manutenção quando necessários em todos os equipamentos da rede elétrica, cabeamento estruturado e rede de dados e voz;
- g) Arcar com as despesas relativas ao fornecimento de água tratada e a coleta e afastamento de esgoto, bem como de energia elétrica, taxa de lixo, iluminação pública;
- h) Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, assegurando-se o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;
- i) Realizar nele, por sua conta, a obra de reparação dos estragos a que der causa, desde que não provenientes de seu uso normal.

Autenticação: DFE2B524BE-72BD9EFFC6-AAEC765663-9F008E8E35 | Edição: 102



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- j) Restituir o imóvel, quando finda a locação, no estado em que o recebeu, conforme Laudo de Vistoria, salvo as deteriorações de seu uso normal, e que o Locatário poderá exercer o direito de retenção do imóvel locado até que seja devidamente indenizado pela execução.
- k) Efetuar os pagamentos nas datas e prazos estipulados em contrato;
- l) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante do Locador, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- m) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio do Gestor do Contrato, exigindo seu fiel e total cumprimento;
- n) Notificar, formal e tempestivamente, o Locador sobre irregularidades observadas.
- o) Assegurar que o município possa utilizar o imóvel sem interferências, disputas ou impedimentos de terceiros. Caso surjam reivindicações de posse ou propriedade por terceiros, o locador assume total responsabilidade e deve isentar a administração municipal de quaisquer prejuízos.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto é contínua sendo de responsabilidade do o locador garantir a posse livre e desembaraçada do imóvel pelo locatário durante todo o período de vigência contratual.

8. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato, no caso específico servidor Sr. **TÉRCIO SANTOS MORENO**, matrícula nº 12157, Portaria Municipal nº 241/2025, nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021 e este deverá acompanhar e fiscalizar a locação do imóvel, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O Pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento, por meio de ordem bancária (depósito ou transferência eletrônica) na conta corrente do (a) Contratado (a), mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente, devidamente visada pelo Órgão de Competente.

9.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

9.3. O município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da Nota Fiscal, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

9.4. O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante contratada, nos termos deste Termo.

10. DA DOTAÇÃO

10.1. Conforme descrito acima, as despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária do ano de 2025:

Autenticação: DFE2B524BE-72BD9EFFC6-AAEC765663-9F008E8E35 | Edição: 102



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ORGÃO: 02.005 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 02.00.5 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atividade: 04.122.0002.2006 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO

Elemento da Despesa: 3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1500/1501/1502

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DAS SANÇÕES

11.1. O descumprimento de qualquer exigência deste Termo de Referência implicará na aplicação das sanções descritas nos artigos 156 a 163 da Lei Federal 14.133/2021, a saber:

Advertência;

a) Multa;

b) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Brumado/BA.

11.2. Para os casos de multa, serão aplicados os percentuais descritos a seguir:

a) Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

11.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

11.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

11.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

11.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente com prováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução

Autenticação: DFE2B524BE-72BD9EFFC6-AAEC765663-9F008E8E35 | Edição: 102



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

12.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

12.7. A Contratada deverá manter preposto à disposição da Contratante durante todo o período do contrato.

12.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

12.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

12.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

12.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

12.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

12.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

12.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

12.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

12.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

12.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

12.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

Autenticação: DFE2B524BE-72BD9EFFC6-AAEC765663-9F008E8E35 | Edição: 102



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



12.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

12.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

12.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

12.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

12.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

12.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Locatário não poderá no curso do contrato fazer modificações ou transformações no prédio, sem autorização escrita do locador, podendo fazer reparo pinturas e instalações adequada para o bom funcionamento.

13.2. Toda e qualquer modificação dos termos do presente ajuste será formalizada através de termo aditivo, após prévia manifestação da Assessoria Jurídica do município.

13.3. Pelo exposto, inobstante o interesse em contratar pela administração municipal, pelas razões já mencionadas, diante de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento, demonstra-se a possibilidade a validade jurídica para escolha de tal ato administrativo.

Em assim sendo, nos colocando imediatamente à inteira disposição dos senhores para demais considerações.

Atenciosamente,

Brumado/BA, 29 de maio de 2025.

Gilvan de Souza Silva
Técnico Responsável

Aprovo este Termo de Referência.

Brumado- Ba, 29 de maio de 2025.

Weliton Lopes do Nascimento
Secretaria Municipal de Planejamento e
Desenvolvimento Econômico

Autenticação: DFE2B524BE-72BD9EFFC6-AAEC765663-9F008E8E35 | Edição: 102



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
Praça Cel. Zéca Leite,
Centro
BRUMADO - BA
CNPJ: 14.105.704/0001-33

Decreto Nº 087, de 3 de Junho de 2025

Lei 2020

Abre Crédito Suplementar por anulação de crédito no valor total de 500.000,00(Quinhentos Mil Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BRUMADO, ESTADO DO(A) BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 2020.

DECRETA:

Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

06.00.100	FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO		
2094	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL (CRECHE E PRÉ ESCOLA)		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FME	500.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			500.000,00
Total da Unidade R\$			500.000,00
Valor Total Suplementado R\$			500.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: : III - Suplementação por anulação de crédito R\$ 500000.00

Dotações Anuladas

06.00.100	FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO		
1048	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL		
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FME	500.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			500.000,00
Total da Unidade R\$			500.000,00
Valor Total Anulado R\$			500.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
Praça Cel. Zéca Leite,
Centro
BRUMADO - BA
CNPJ: 14.105.704/0001-33

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

Resumo por Fonte	Adição	Recurso
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos - FME	500.000,00	500.000,00
Total Geral:	500.000,00	500.000,00

BRUMADO, 3 de junho de 2025

FABRICIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito
019.942.655-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº. 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº. 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



DECRETO Nº 088, DE 03 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável - CMDS, conforme a seguir se especifica.

O Prefeito do Município de Brumado, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.039, de 16 de maio de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável - CMDS, para mandato de dois anos, de 03 de junho de 2025 a 02 de junho de 2027, com a seguinte composição:

I - ÓRGÃOS DO PODER PÚBLICO E PARAGOVERNAMENTAIS:

- 1- PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO:
 - a) Titular – Cláudio Meira Ribas
 - b) Suplente – Simão Jacundes Dutra Lobo
- 2- CÂMARA DE VEREADORES DE BRUMADO:
 - a) Titular – Alípio da Costa Santos
 - b) Suplente- Wanderlei Bastos Miranda
- 3- SERVIÇOS TERRITORIAIS DE APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR - SETAF:
 - a) Titular- José Luiz Alves Ataíde
 - b) Suplente- Aurelício Santana Santos

II - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

- 1- SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS - STR:
 - a) Titular- Jamile Da Silva Meira
 - b) Suplente - Aroldo Dos Santos Meira
- 2- ASSOCIAÇÃO DIVINA PROVIDÊNCIA DE AMPARO SOCIAL E CRISTÃO:
 - a) Titular- Anselmo Rodrigues Cardoso
 - b) Suplente- Oldair Da Rocha Leite
- 3- ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE LAGOA DO ACENTO E AJACÊNCIA:
 - a) Titular- Edilson Bibiano Dos Santos





PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº. 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº. 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



b) Suplente- Wagner Lima Santos

4- ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E MORADORES DA FAZENDA JACARÉ, RETIRO E BARREIRO DOS GATOS:

- a) Titular- Gerusa de Amorim Lima
- b) Suplente- Elaine de Souza Porto

5- ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES E PEQUENOS AGRICULTORES DA FAZENDA SUCURUIU:

- a) Titular- Manoel Fernando da Silva Leite
- b) Suplente- Verbênia Da Silva Leite

6- ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS DA COMUNIDADE DE JUNCO II, UMBUZEIRO E ADJACÊNCIA:

- a) Titular- Fabiano da Silva Freitas
- b) Suplente- Samuel Rodrigues Freitas

7- ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE CAMPO DE DENTRO E ADJACÊNCIA:

- a) Titular- Zenildo Lima Correia
- b) Suplente- Stephane Correia dos Santos Selís

8- MOVIMENTO DOS PEQUENOS AGRICULTORES – MPA:

- a) Titular- Arlindo Moreira de Souza
- b) Suplente – Maria Aparecida de Souza

9- ASSOCIAÇÃO BRUMADENSE DOS AGRICULTORES FAMILIARES:

- a) Titular- Flavio Alves Meira
- b) Suplente – Anderson Meira Santos

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, 03 de junho de 2025.

Fabício Abrantes
Prefeito de Brumado

Agno Meira Santos
Secretario Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 70E9-653F-0B71-7E59

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABRÍCIO ABRANTES (CPF 019.XXX.XXX-40) em 03/06/2025 15:52:58 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://brumado.1doc.com.br/verificacao/70E9-653F-0B71-7E59>

Autenticação: DFE2B524BE-72BD9EFFC6-AAEC765663-9F008E8E35 | Edição: 102



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PORTARIA Nº 573, DE 03 DE JUNHO DE 2025

*Dispõe sobre a destituição de servidor municipal como
fiscal de contrato, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Destituir o servidor municipal Sr. **ROMULO MIRANDA SOUZA**, matrícula nº 12346, da atuação como Fiscal da Execução de Contratos da **SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, SERVIÇO PUBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEINF**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 03 de junho de 2025.

Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira

Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/C933-15EC-2AEC-3474> e informe o código C933-15EC-2AEC-3474



Autenticação: DFE2B524BE-72BD9EFFC6-AAEC765663-9F008E8E35 | Edição: 102



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PORTARIA Nº 574, DE 03 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidor municipal como fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora municipal Sra. **DEBORA CRISTINA SANTANA DE ALMEIDA**, CPF/MF sob o nº 070.989.845-23, para atuar como Fiscal da Execução de Contratos da **SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, SERVIÇO PUBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEINF**.

Art. 2º. A Fiscal ora designada será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento e execução dos contratos da referida secretaria, fazendo cumprir, rigorosamente, os prazos, condições e disposições contratadas, bem como, comunicar às autoridades competentes qualquer eventualidade que gere a necessidade de medidas de ordem legal e/ou administrativa.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 03 de junho de 2025.

Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/C933-15EC-2AE3-3474> e informe o código C933-15EC-2AE3-3474



Autenticação: DFE2B524BE-72BD9EFFC6-AAEC765663-9F008E8E35 | Edição: 102



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: C933-15EC-2AE3-3474

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABRÍCIO ABRANTES (CPF 019.XXX.XXX-40) em 03/06/2025 10:43:51 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://brumado.1doc.com.br/verificacao/C933-15EC-2AE3-3474>

Autenticação: DFE2B524BE-72BD9EFFC6-AAEC765663-9F008E8E35 | Edição: 102



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PORTARIA Nº 580, DE 03 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme adiante se especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o servidor **CARLOS CARRILHO CAMPOS**, inscrito no CPF sob o nº 874.479.755-91, do cargo de provimento em comissão de Coordenador da Divisão de Licitação e Contratos, da Secretaria Municipal de Administração, com efeito a partir de sua publicação.

Art. 2º. Fica a Divisão de Recursos Humanos encarregada de adotar as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 03 de junho de 2025.

Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/0B5A-63BF-3AC7-83DD> e informe o código 0B5A-63BF-3AC7-83DD



Autenticação: DFE2B524BE-72BD9EFFC6-AAEC765663-9F008E8E35 | Edição: 102



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PORTARIA Nº 581, DE 03 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme adiante se especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o servidor **LUCIANO DA SILVA E MORAIS**, inscrito no CPF sob o nº 001.606.935-86, do cargo de provimento em comissão de Coordenador da Divisão de Licitação, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a partir de sua publicação.

Art. 2º. Fica a Divisão de Recursos Humanos encarregada de adotar as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 03 de junho de 2025.

Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/0B5A-63BF-3AC7-83DD> e informe o código 0B5A-63BF-3AC7-83DD



Autenticação: DFE2B524BE-72BD9EFFC6-AAEC765663-9F008E8E35 | Edição: 102



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 0B5A-63BF-3AC7-83DD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABRÍCIO ABRANTES (CPF 019.XXX.XXX-40) em 03/06/2025 15:53:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://brumado.1doc.com.br/verificacao/0B5A-63BF-3AC7-83DD>

Autenticação: DFE2B524BE-72BD9EFFC6-AAEC765663-9F008E8E35 | Edição: 102



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE
INFRAÇÃO - JARI



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMTT
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI
BRUMADO - BAHIA

Aos 30 dias do mês de MAIO do ano de 2025, às 16h00min, reuniram-se os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito – JARI, para realização de uma sessão ordinária, conforme Decreto 059 de 11 de abril de 2025, tendo em vista ao disposto na Resolução Contran 357 de 02 de agosto de 2010, sob a presidência da Sr. Arquimínio Silva Machado, representante da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes; a Sra Ingrid Freire da Costa Coimbra Vieira, advogada inscrita na OAB/BA sob nº 42.161 com conhecimento na área de trânsito; Sr. Reinaldo do Bomfim Soares, servidor público habilitado integrante de entidade componente do Sistema Nacional de Trânsito.

Inicialmente, foi lida a Ata da sessão anterior, em seguida foram julgados os processos:

Nº PROCESSOS	Nº AIT	
J3007-25	RT00043184	NÃO CONHECIDO
J3012-25	RT00038476	NÃO CONHECIDO
J3023-25	2600537	NÃO CONHECIDO
J3022-25	2600524	NÃO CONHECIDO
J3017-25	1601137	NÃO CONHECIDO

Ficando a sessão seguinte a ser publicada no Diário Oficial do município e sem mais nada a tratar foi encerrada a presente sessão por volta das 17:30 horas. Eu, Arquimínio Silva Machado, redigi a Ata lida e aprovada por todos.

Brumado, 30 de maio de 2025.

Arquimínio Silva Machado

ARQUIMÍNIO SILVA MACHADO

Reinaldo do Bomfim Soares



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



EDITAL DE CONCORRENCIA ELETRÔNICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0124/2025.

CONTRATANTE:

MUNICIPIO DE BRUMADO/BA, por meio da Comissão de Contratação.

LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA DISPUTA

Início de acolhimento de propostas: **dia 03/06/2025**

Recebimento de Propostas: **até as 09h00min do dia 03/06/2025**

Início da sessão de disputa de lances: **às 09h00min do dia 18/06/2025**

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos <https://bnccompras.com> ou por e-mail: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br

OBJETO:

Contratação de Empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de Urbanização na Avenida Cléio Antônio Diniz, localizada na sede do Município de Brumado/BA, na forma de empreitada global (material e mão de obra) descritos no Projeto Básico (Anexo I) do presente edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR ESTIMADO:

R\$ 519.692,68 (quinhentos e dezenove mil e seiscentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA:

Fechado e Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Não existem lotes/itens reservados e/ou exclusivos para as empresas enquadradas como ME/EPP/EQUIPARADAS

PROGRAMA DE INTEGRIDADE:

Não será exigida a implantação de programa de integridade

EQUIPE DE CONTRATAÇÃO RESPONSÁVEL:

Nome do(a) Pregoeiro(a): CARLOS CARRILHO CAMPOS

E-mail: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br

Endereço: Praça Cel. Zeca Leite, 415, Centro, Brumado/BA.

LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA:

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- Lei Federal nº 147/2014;

Autenticação: DFE2B524BE-72BD9EFFC6-AAEC765663-9F008E8E35 | Edição: 102



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE BRUMADO/BA**, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano, sediada na Praça Cel. Zeca Leite, 415, Centro, Brumado/BA, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de Empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de Urbanização na Avenida Cléio Antônio Diniz, localizada na sede do Município de Brumado/BA, na forma de empreitada global (material e mão de obra), descritos no Projeto Básico (Anexo I) do presente edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único lote, global.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem credenciados no Sistema de licitações <https://bnccompras.com>

2.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor

Autenticação: DFE2B524BE-72BD9EFFC6-AAEC765663-9F008E8E35 | Edição: 102



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.5. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

Autenticação: DFE2B524BE-72BD9EFFC6-AAEC765663-9F008E8E35 | Edição: 102



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

Autenticação: DFE2B524BE-72BD9EFFC6-AAEC765663-9F008E8E35 | Edição: 102



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 7.14.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Autenticação: DFE2B524BE-72BD9EFFC6-AAEC765663-9F008E8E35 | Edição: 102



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



3.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

Autenticação: DFE2B524BE-72BD9EFFC6-AAEC765663-9F008E8E35 | Edição: 102



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



3.13.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante **[NÃO]** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Autenticação: DFE2B524BE-72BD9EFFC6-AAEC765663-9F008E8E35 | Edição: 102



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

Autenticação: DFE2B524BE-72BD9EFFC6-AAEC765663-9F008E8E35 | Edição: 102



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

Autenticação: DFE2B524BE-72BD9EFFC6-AAEC765663-9F008E8E35 | Edição: 102



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.]

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

Autenticação: DFE2B524BE-72BD9EFFC6-AAEC765663-9F008E8E35 | Edição: 102



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Autenticação: DFE2B524BE-72BD9EFFC6-AAEC765663-9F008E8E35 | Edição: 102



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

Autenticação: DFE2B524BE-72BD9EFFC6-AAEC765663-9F008E8E35 | Edição: 102



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



5.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. Empresas brasileiras;

5.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Autenticação: DFE2B524BE-72BD9EFFC6-AAEC765663-9F008E8E35 | Edição: 102



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

Autenticação: DFE2B524BE-72BD9EFFC6-AAEC765663-9F008E8E35 | Edição: 102



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.7 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

Autenticação: DFE2B524BE-72BD9EFFC6-AAEC765663-9F008E8E35 | Edição: 102



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação

Autenticação: DFE2B524BE-72BD9EFFC6-AAEC765663-9F008E8E35 | Edição: 102



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

Autenticação: DFE2B524BE-72BD9EFFC6-AAEC765663-9F008E8E35 | Edição: 102



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômica-financeira e qualificação técnica são as usuais para a generalidade dos objetos.

7.1.1. Previamente à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.1.6. É dever do licitante manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.1.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Autenticação: DFE2B524BE-72BD9EFFC6-AAEC765663-9F008E8E35 | Edição: 102



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



7.1.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.1.9. Para fins de contratação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

7.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

7.2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Autenticação: DFE2B524BE-72BD9EFFC6-AAEC765663-9F008E8E35 | Edição: 102



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



7.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

7.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.3.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Autenticação: DFE2B524BE-72BD9EFFC6-AAEC765663-9F008E8E35 | Edição: 102



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



7.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na formada respectiva legislação de regência.

7.3.9. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.3.9.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na formada respectiva legislação de regência.

7.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, assim apresentados:

a.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

a.2) Sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

Autenticação: DFE2B524BE-72BD9EFFC6-AAEC765663-9F008E8E35 | Edição: 102



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



a.3) sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

a.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a.5) Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).

b) A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base nos balanços apresentados, os quais deverão vir com os respectivos valores calculados, conforme estabelecido no Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um dos índices apurados, deve comprovar, para fins de habilitação, capital social mínimo ou patrimônio líquido no limite de 10% do valor estimado da licitação;

Índice de Liquidez Geral:

Ativo Circulante +Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante +Passivo não circulante $\geq 1,0$

Índice Liquidez Corrente

Ativo Circulante

Passivo Circulante $\geq 1,0$

Índice de Solvência Geral:

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo não circulante $\geq 1,0$

b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

b.1) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

Autenticação: DFE2B524BE-72BD9EFFC6-AAEC765663-9F008E8E35 | Edição: 102



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



7.5. Os documentos de qualificação técnica estão previstos no Projeto Básico (Anexo I do presente Edital), necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

7.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.6.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por em cópia simples a ser autenticada pela Comissão de Contratação, mediante conferência com os originais e, quando for o caso, para os documentos emitidos por meio eletrônico (internet), no qual o órgão emissor disponibilize expressamente o endereço eletrônico e dados para confirmação de sua autenticidade.

7.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.11. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

Autenticação: DFE2B524BE-72BD9EFFC6-AAEC765663-9F008E8E35 | Edição: 102



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



7.12. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano, data e horário, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.12.1. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.14. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.14.1. Os documentos exigidos para habilitação que serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

7.14.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.15. A verificação no sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

Autenticação: DFE2B524BE-72BD9EFFC6-AAEC765663-9F008E8E35 | Edição: 102



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



7.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.16.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.16.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.14.1.

7.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato, dentro do prazo máximo de 05



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



(cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.

8.2. O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.

8.3. É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

8.4. Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos, dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

8.5. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

8.6. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

8.7. O contrato a ser firmado obedecerá à Minuta constante no Anexo III deste Edital.

8.8. O Município publicará no seu Diário Oficial, o extrato dos contratos celebrados, no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação de seu número de referência.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

Autenticação: DFE2B524BE-72BD9EFFC6-AAEC765663-9F008E8E35 | Edição: 102



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 20 (vinte) minutos.

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de BRUMADO/BA, e também poderão ser disponibilizados através de e-mail quando solicitado.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. Fraudar a licitação;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

Autenticação: DFE2B524BE-72BD9EFFC6-AAEC765663-9F008E8E35 | Edição: 102



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Autenticação: DFE2B524BE-72BD9EFFC6-AAEC765663-9F008E8E35 | Edição: 102



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021](#).

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022](#).

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Autenticação: DFE2B524BE-72BD9EFFC6-AAEC765663-9F008E8E35 | Edição: 102



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

Autenticação: DFE2B524BE-72BD9EFFC6-AAEC765663-9F008E8E35 | Edição: 102



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos <https://bnccompras.com> ou por e-mail: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I – Projeto Básico (MEMORIAL DESCRITIVO).

12.11.2. ANEXO II – Especificações Técnicas (Planilhas Orçamentárias, Composição de Custos, BDI, Cronograma)

12.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

12.11.4. ANEXO IV – Modelos de Declarações (A, B, C, D, E);

12.11.5. ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços;

BRUMADO/BA, em 02 de junho de 2025.

CARLOS CARRILHO CAMPOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Autenticação: DFE2B524BE-72BD9EFFC6-AAEC765663-9F008E8E35 | Edição: 102



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

**Urbanização na Avenida Cleio Antônio Diniz, com demolição de muro,
Pavimentação com paralelepípedos, passeio em concreto, meio fios pré-
moldados, construção de muro e iluminação.**

BRUMADO/BA.

Brumado - Bahia

2025

Autenticação: DFE2B524BE-72BD9EFFC6-AAEC765663-9F008E8E35 | Edição: 102



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



1.0. OBJETO

- 1.1. O presente memorial descritivo/ especificações técnicas destina-se à Urbanização na Avenida Cleio Antônio Diniz, com demolição de muro, Pavimentação com paralelepípedos, passeio em concreto, meio fios pré-moldados, construção de muro e iluminação.
- 1.2. Fornecimento de mão de obra e todo o material necessário, de acordo com os projetos técnicos, orçamentos, quantitativos e memoriais descritivos.

2.0. CARACTERISTICAS DA OBRA:

- 2.1. Obra: Av. Cléio Antônio Diniz
- 2.2. Local: Av. Cléio Antônio Diniz, 161 - Olhos D'agua
- 2.3. Proprietário: Município de Brumado, Bahia.
- 2.4. Responsáveis técnicos:
Engenheira: Débora Cristina Santana de Almeida
CREA-BA 052209129-6

3.0. LEVANTAMENTO

Para o dimensionamento do pavimento, fez-se três importantes estudos que auxiliam como base do projeto executivo.

- 3.1. Estudo do subleito das áreas onde será executado o pavimento, foi feito de forma visual e expedita, indicando ser o local já consolidado e conformado, o que o torna indicado para receber a execução do pavimento, sem a necessidade de execução de base e sub-base.
- 3.2. Avaliação do tipo e volume de tráfego que irá utilizar o pavimento. Realizada a identificação do tipo de via, e a partir dela determinado o volume de tráfego de acordo com a classe de uso do pavimento
- 3.3. Avaliação da acessibilidade foi feita com base nas normas NBR 9050 e NBR 16537, afim de promover a integração dos acessos.

4.0. PROCEDIMENTOS PAR A EXECUÇÃO

4.1. LOCAÇÃO DA OBRA

A empresa contratada deverá ter um topógrafo para fazer a locação e marcação da obra de acordo com o projeto. Seguindo rigorosamente as exigências e normativas.

4.2. Placa: A instalação da placa de obra é obrigatória para identificar a responsabilidade técnica de uma obra. A placa deve estar em um local visível e legível. A lei exige que a placa contenha informações como o nome do responsável técnico, seu título profissional e número de registro no CREA. Em obras públicas, a placa deve incluir informações sobre o nome da obra, o valor e o órgão financiador,

Autenticação: DFE2B524BE-72BD9EFFC6-AAEC765663-9F008E8E35 | Edição: 102



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



a placa deverá ser de um material resistente devido a sua exposição a ações climáticas, com sua estrutura metálica ou de madeira com lona.

4.3. Terraplanagem: A locação deverá ser feita por Topografo, alinhando e respeitando a risca os projetos.

Executado o alinhamento do corpo da via, com regularização e compactação do subleito e execução do reforço do subleito.

Regularização do subleito Operação destinada a conformar o leito estradal, transversal e longitudinalmente, obedecendo às larguras e cotas constantes das notas de serviço de regularização de terraplenagem do projeto, compreendendo cortes ou aterros até 20 cm de espessura.

Condições gerais:

a) A regularização deve ser executada prévia e isoladamente da construção de outra camada do pavimento Cortes e aterros com espessuras superiores a 20 cm devem ser executados previamente à execução da regularização do subleito, de acordo com as especificações de terraplenagem DNIT 105/2009 - ES, DNIT 106/2009-ES, DNIT 107/2009 - ES e DNIT 108/2009-ES.

b) Não deve ser executado em dias de chuva.

São indicados os seguintes tipos de equipamento para a execução de regularização:

a) Motoniveladora pesada, com escarificador;
b) Carro tanque distribuidor de água;
c) Rolos compactadores autopropulsados tipos pé-de-carneiro, liso-vibratórios e pneumáticos;

d) Grades de discos arados de discos e tratores de pneus;

e) Pulvi-misturador.

Os equipamentos de compactação e mistura devem ser escolhidos de acordo com o tipo de material empregado

Para execução:

a) Toda a vegetação e material orgânico porventura existentes no leito da rodovia devem ser removidos.

Após a execução de cortes, aterros e adição do material necessário para atingir o greide de projeto, deve-se proceder à escarificação geral na profundidade de 20 cm, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento.

Os procedimentos seguiram o exposto na norma DNIT 137/2010-ES "Pavimentação – Regularização do subleito – Especificação de serviço".

4.4. Construção de pavimento em Paralelepípedo

Após a execução serviços de preparo da base, ou sub-base e base (atividades não contempladas nesta composição), inicia-se a execução do pavimento em paralelepípedo com a camada de assentamento, que é feita pelas seguintes atividades sequencialmente:

Autenticação: DFE2B524BE-72BD9EFFC6-AAEC765663-9F008E8E35 | Edição: 102



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- Lançamento e espalhamento da areia na área do pavimento;
- Execução das mestras paralelamente a contenção principal nivelando-as na espessura da camada conforme especificação de projeto;

Terminada a camada de assentamento na sequência dá-se início a camada de revestimento que é formada pelas seguintes atividades:

- Marcação para o assentamento, feito por linhas-guia ao longo da frente de serviço;
- Assentamento das peças de paralelo conforme o padrão definido no projeto;
- Ajustes e arremates do canto com a colocação de duas fileiras de paralelos para a sarjeta;
- Assentamento da mestra no meio da rua, para manter o caimento para as laterais, sarjetas de acordo com o projeto;
- Compactação final que proporciona o acomodamento das peças na camada de assentamento com placa vibratória.
- Rejuntamento, utilizando argamassa de areia e cimento;

Para a camada de assentamento dos paralelos para pavimentação, pode ser utilizada tanto a areia quanto o pó de pedra

Os procedimentos seguiram o exposto nas normas NBR 9781: 2013 e NBR 15953: 2011.

4.5. ACESSIBILIDADE

É recomendado que as rampas de acessibilidade devam ser feitas com a distancia de no máximo 60m de acordo com a NBR.

Seguir as demais especificações de execução e dimensionamento das normas NBR 9050 E NBR 16337.

4.6. SINALIZAÇÃO

Sinalização Horizontal é um subsistema da sinalização diária que se utiliza de linhas, marcações, símbolos e legendas, pintados ou apostos sobre o pavimento das vias. Tem como função organizar o fluxo de veículos e pedestres, controlar e orientar os deslocamentos em situações com problemas de geometria, topografia ou frente a obstáculos.

Sinalização Vertical sinalização viária estabelecida através da comunicação visual, por meio de placas, painéis ou dispositivos auxiliares, situados na posição vertical, implantados a margem da via ou suspensos sobre ela, tem como finalidade: a regulamentação do uso da via, advertência para situações perigosas ou problemáticas, entre outros.

4.7. DRENAGEM

Execução da Sarjeta:

Autenticação: DFE2B524BE-72BD9EFFC6-AAEC765663-9F008E8E35 | Edição: 102



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- Execução do alinhamento e marcação das cotas com o uso de estacas e linha.
- Regularização do solo e execução da base sobre a qual a sarjeta será executada.
- Assentamento das duas fileiras de paralelos para a sarjeta.

Execução da guia:

- Execução do alinhamento e marcação das cotas com o uso de estacas e linha.
- Regularização do solo natural e execução da base de assentamento em areia.
- Execução das guias pré-moldadas com argamassa de cimento e areia.

4.8. PASSEIO

Execução do Passeio:

- Execução do aterro e regularização com material de boa qualidade.
- Assentamento de formas de madeira a cada 2 metros para servir como juntas de dilatação, com altura de 6cm.
- Concretagem do passeio com concreto de 15Mpa e 6cm de espessura, concretando de uma a uma e deixando sempre uma entre as placas de concreto sem fazer, após essa primeira concretagem tira-se a forma de madeira e concretiza-se essa que ficou sem concretar, ficando assim uma junta de dilatação seca.
- Acabamento do passeio desmoldado com desempenadeira.

4.9. MURO

Fundação:

- Escavação das sapatas 50x50x100cm e da viga baldrame de 30x15cm
- Concreto magro com 5cm nas sapatas e na viga baldrame.

As valas serão preenchidas com as vigas baldrames e sapatas serão executadas com concreto armado.

ESTRUTURAL

- As baldrames, cintas e pilares serão em concreto armado com Fck 25Mpa podendo ser fabricado in loco ou usinado; aço CA 50 e CA 60 e serão utilizadas formas de madeira compensada na sua confecção.

4.10. ALVENARIA

Bloco cerâmico

- Será utilizada alvenaria de bloco cerâmico 9x19x19cm assentada com argamassa convencional para levantar das paredes. Em os vãos de portas e janelas

Autenticação: DFE2B524BE-72BD9EFFC6-AAEC765663-9F008E8E35 | Edição: 102



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



serão utilizadas vergas e contra vergas em concreto armado com transpasse de, no mínimo, 20cm para cada lado.

REVESTIMENTO

- Chapisco: em argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3 o chapisco será aplicado nas paredes, nas lajes e no muro.
- Reboco: este será aplicado sobre o chapisco em argamassa de cimento e terra branca com traço 1:6.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

Permitida até o limite de 30% do objeto contratado com anuência previa da administração.

6. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, a cisão ou incorporação da contratada com/ em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas como as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a ausência expressa da Administração à continuidade do contrato.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Os Documentos que se referem na qualificação técnica, deverão ser apresentados, sendo uma via em original, rubricados e numerados sequencialmente.

- a) Certidão de Registro da empresa e do seu responsável técnico na entidade profissional competente CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.
- b) Atestado(s) de capacidade técnica-profissional emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por esses Conselhos, que comprove(m) que os seu(s) responsável(e)is técnico(s) tenha(m) executado obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.
 - b.1) Atestado(s) de capacidade técnica-operacional emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que atendam as parcelas de maior relevância.

Autenticação: DFE2B524BE-72BD9EFFC6-AAEC765663-9F008E8E35 | Edição: 102



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



b.1) O(s) atestado(s) e/ou a(s) Certidão(ões) apresentada(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

b.1.1) Nome do contratado e do contratante;

b.1.2) Nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA/CAU;

b.1.3) Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra);

b.1.4) Localização da obra ou dos serviços;

b.1.5) Serviços executados (especificação e quantidade dos serviços executados);

b.1.6) Data do início e término dos serviços;

8. PROPOSTAS DE PREÇO

a) A licitante deverá apresentar a planilha orçamentária impressa com a assinatura do representante legal;

b) Juntamente com a Proposta de Preço, a licitante deverá apresentar o detalhamento dos Encargos Sociais, detalhamento do BDI, cronograma físico-financeiro e conforme Anexos;

c) A empresa deverá obrigatoriamente apresentar composição unitária de preço de todos os serviços da planilha orçamentária e composições da administração contendo os encargos sociais, bem como a declaração de elaboração independente de proposta .

d) O valor final do BDI adotado pela administração é o máximo aceitável.

e) Prova de Registro ou Inscrição da Empresa Licitante no CREA - Conselho Regional de Engenharia) e/ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, mediante apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, comprovando que tanto a empresa quanto o responsável técnico pela obra encontram-se registrados, em plena validade. Caso o responsável pelo acervo técnico apresentado não seja o responsável técnico da empresa, o mesmo deverá apresentar Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA e/ou CAU. Nesse caso, deverá apresentar ART de cargo-função para assinatura do contrato junto ao Município, sob pena de preclusão. Situação em que será convocada a licitante classificada em segundo lugar e, assim, sucessivamente.

f) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação da Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA e/ou CAU, em nome do responsável técnico pela obra licitada neste Edital, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços, acompanhada do Atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Autenticação: DFE2B524BE-72BD9EFFC6-AAEC765663-9F008E8E35 | Edição: 102



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- g) Comprovação de aptidão para a execução de serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio de apresentação conjuntamente de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO - OPERACIONAL DA LICITANTE, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, bem como CAO – CERTIDÃO DE ACERVO OPERACIONAL constando o respectivo registro conforme Resolução 1.137/2023 do CONFEA, que comprove que a empresa executou satisfatoriamente, serviços compatíveis com o objeto do Edital.
- h) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- i) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	QUANTIDADE MINIMA
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA).	350 m	50%
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	1800 m²	50 %

BRUMADO/BA, em 03 de abril de 2025.

DÉBORA CRISTINA SANTANA DE ALMEIDA
Engenheira Civil
CREA-BA: 052209129-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

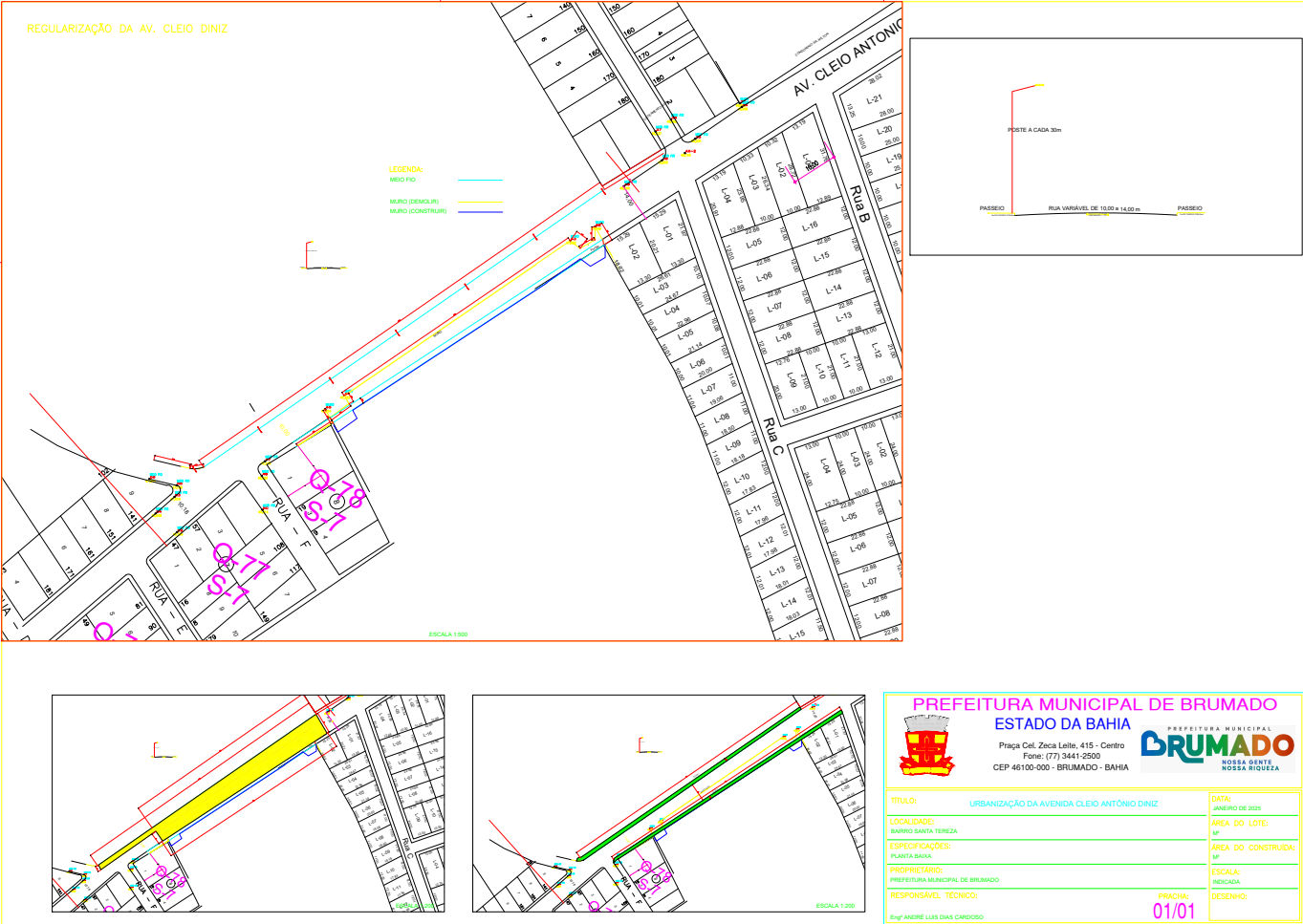


ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

(Memorial de calculo, BDI – Planilha de Calculo, Planilha Orçamentária, cronograma físico-financeiro e planta);

Autenticação: DFE2B524BE-72BD9EFFC6-AAEC765663-9F008E8E35 | Edição: 102





PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 14.105.704/0001-33
E-mail: seinf@brumado.ba.gov.br



MEMORIA DE CÁLCULO

OBRA:	QUANT.	D1	D2	D3	(M)	ÁREA(M²)	VOLUME (M³)	KG
Demolição de alvenaria mecanizada		145,38	3,00	0,12		52,34		
Bota fora de material		22,50	11,00	0,25		61,87		
Retirada e reassentamento de cerca tipo consertina		144,25			144,25			
Portão metálico, retirada e reassentamento.		11,50	3,00			34,50		
Retirada de cerca de madeira com retroescavadeira e caçamba para bota fora de entulho		180,00			180,00			
Retirada com remoção de árvores com mais de dez metros de altura com moto serra e caminhão para bota fora das madeiras e folhagens.	20,00							
Cerca de madeira de eucalipto com cinco fios de arame liso, com madeira a cada 2,5 metros e altura de 1,7m, cravados 0,5m		180,00			180,00			
Aterro para pavimentação		1.758,00	0,60				1.054,80	
Fornecimento e assentamento de meio fio pré moldado		350,00			350,00			
Passeio em concreto desmoldado com 6cm de espessura em concreto de 15 MPA, com juntas de dilatação em madeira.		350,00	2,00	0,06			42,00	
Plantio de arvores em canteiros no passeio.	40,00							
Escavação de sapatas para muro	59,00	0,50	0,50	1,00			14,75	
Concreto magro	59,00	0,50	0,50	0,05			0,74	
Escavação da viga baldrame		145,00	0,30	0,15			6,53	
Concreto magro	145,00	0,15	0,05				1,09	
Forma em madeira		145,00	0,30	2,00		87,00		
Concreto Fck 25MPA		145,00	0,30	0,15			6,53	
Ferragem da sapata de 8mm	12,00	0,60	0,40	59,00				169,92
Concreto fck 25MPA	59,00	0,50	0,50	0,25			3,69	
Ferragem da baldrame 8mm	145,00	4,00	0,40					232
ferragem da baldrame 5mm	966,67	0,80	0,16					123,7333
Ferragem do pilar de 8mm	59,00	4,00	4,20	0,40				396,48
Forma em madeira	59,00	0,25	2,00	4,00		118,00		
Concreto Fck 25MPA	59,00	0,25	0,09	4,00			5,31	
ferragem do pilar de 5mm	59,00	26,67	0,60	0,16				151,04
Ferragem da cinta 6,3mm	145,00	4,00	0,25					145
Forma em madeira	145,00	0,15	2,00			43,50		
Concreto Fck 25MPA	145,00	0,15	0,09				1,96	
ferragem da cinta 5mm	966,67	0,60	0,16					92,8
Alvenaria de bloco cerâmico	144,25	3,00						432,75
Chapisco	144,25	3,00	2,00					865,5
Massa única		20,10	12,00	3,00				96,3
Aplicação de Massa corrida		20,10	12,00	3,00				96,3
Pintura		20,10	12,00	3,00				96,3
Colchão de areia para pavimentação		1.800,00				1.800,00		
Pavimentação em paralelepípedo com rejuntamento de cimento		1.800,00				1.800,00		

BRUMADO,03 de ABRIL de 2025.

DÉBORA CRISTINA SANTANA DE ALMEIDA
Engenheira Civil
CREA-BA: 052209129-6



BDI - Planilha de Cálculo

Objeto:	URBANIZAÇÃO NA AVENIDA CLEIO ANTÔNIO DINIZ - MUNICÍPIO DE BRUMADO-BA.
Tomador:	Prefeitura Municipal de Brumado
Município:	BRUMADO- Bahia

Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário reformamos a orientação e indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxas de BDI:			
<u>Tipo de obra:</u>	Construção de Rodovias e Ferrovias		<u>Obras que se enquadram no tipo escolhido:</u> Para o tipo de obra "Construção de Rodovias e Ferrovias" enquadram-se: a construção e recuperação de: auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de veículos, vias férreas de superfície ou subterrâneas (inclusive para metropolitanos), pistas de aeroportos. Esta classe compreende também: a pavimentação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas; construção de pontes, viadutos e túneis; a instalação de barreiras acústicas; a construção de praças de pedágio; a sinalização com pintura em rodovias e aeroportos; a instalação de placas de sinalização de tráfego e semelhantes, conforme classificação 4211-1 do CNAE 2.0. Também enquadram-se a construção, pavimentação e sinalização de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos; a construção de praças e calçadas para pedestres; elevados, passarelas e cicloviarias; metrô e VLT.
Alternativa mais vantajosa para a Administração Pública:	Desonerado		
BDI ABAIXO PODE SER ACEITO	OK		
24,79%			
OBSERVAÇÕES			
Parâmetro	%	Verificação	Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente. <u>Apresentar declaração informando o percentual de ISS incidente sobre esta obra, considerando a base de cálculo prevista na legislação municipal.</u>
<u>Administração Central</u> Mín: 3,80% Máx: 4,77%	3,85%	OK	
<u>Seguros e Garantias</u> Mín: 0,32% Máx: 0,74%	0,33%	OK	
<u>Riscos</u> Mín: 0,50% Máx: 0,97%	0,50%	OK	As tabelas que apresentam os limites foram construídas sem considerar a desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei nº 12.844/2013. Caso o CNAE da empresa indique que a mesma deve considerar a contribuição previdenciária sobre a receita bruta, será somada a alíquota de 2% no item impostos.
<u>Despesas Financeiras</u> Mín: 1,02% Máx: 1,21%	1,02%	OK	
<u>Lucro</u> Mín: 6,64% Máx: 7,81%	7,80%	OK	$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$ Onde: AC: taxa de administração central; S: taxa de seguros; R: taxa de riscos; G: taxa de garantias; DF: taxa de despesas financeiras; L: taxa de lucro/remuneração; I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).
Impostos: PIS	0,65%	OK	
Impostos: COFINS	3,00%	OK	
Impostos: ISS (mun.)	5,00%	OK	
Regime de desoneração (4,5%)	0,00%	OK	

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de até 5%.
--

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Brumado, 03 de ABRIL de 2025.

DÉBORA CRISTINA SANTANA DE ALMEIDA
Engenheira Civil
CREA-BA: 052209129-6

Autenticação: DFE2B524BE-72BD9EFFC6-AAEC765663-9F008E8E35 | Edição: 102

 PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA CNPJ 14.105.704/0001-33 E-mail: seinf@brumado.ba.gov.br BRUMADO NOSSA GENTE NOSSA RIQUEZA									
Objeto: Pavimentação e Urbanização da Avenida Cléio Diniz									
Encargos Sociais: Desonerado - embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.									
Orçamento Sintético									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI 24,79%	Total	Total com BDI
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					15.299,54	19.092,30
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	6	R\$ 443,17	R\$ 553,03	R\$ 2.659,02	R\$ 3.318,19
1.2	9164	ORSE	Locação topográfica com nivelamento de seções transversais de serviços de terraplenagem, inclusive conferências	m	380	R\$ 4,64	R\$ 5,79	R\$ 1.763,20	R\$ 2.200,30
1.2	98458	SINAPI	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_03/2024	m²	116	R\$ 93,77	R\$ 117,02	R\$ 10.877,32	R\$ 13.573,81
2			SERVIÇOS INICIAIS					R\$ 17.510,84	R\$ 21.851,78
2.1	97625	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	52,36	R\$ 57,79	R\$ 72,12	R\$ 3.025,88	R\$ 3.776,00
2.2	104800	SINAPI	REMOÇÃO DE CERCAS E MOURÕES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	180	R\$ 10,27	R\$ 12,82	R\$ 1.848,60	R\$ 2.306,87
2.3	02.01.47	EMBASA	REMOÇÃO DE PORTA/PORTAO METALICO	m²	34,5	R\$ 17,66	R\$ 22,04	R\$ 609,27	R\$ 760,31
2.3	105126	SINAPI	INSTALAÇÃO DE CONCERTINA SIMPLES, ESPIRAL DE 300 MM. AF_03/2024	M	144,25	R\$ 32,42	R\$ 40,46	R\$ 4.676,59	R\$ 5.835,91
2.4	ED-50933	SETOP	ASSENTAMENTO DE GRADIL OU PORTÃO METÁLICO DE AÇO OU FERRO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO	m²	15,5	R\$ 134,77	R\$ 168,18	R\$ 2.088,94	R\$ 2.606,78
2.5	98527	SINAPI	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M. AF_03/2024	UN	20	R\$ 235,48	R\$ 293,86	R\$ 4.709,60	R\$ 5.877,11

2.6	100983	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	61,88	R\$ 8,92	R\$ 11,13	R\$ 551,97	R\$ 688,80
3			FECHAMENTOS					R\$ 8.110,80	R\$ 10.121,47
3.1	101204	SINAPI	CERCA COM MOURÕES DE MADEIRA ROLIÇA, DIÂMETRO 11 CM, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, ALTURA LIVRE DE 1,7 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 5 FIOS DE ARAME MISTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2020	M	180	R\$ 45,06	R\$ 56,23	R\$ 8.110,80	R\$ 10.121,47
4			ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO					R\$ 46.619,67	R\$ 58.176,68
4.1			FUNDAÇÃO					R\$ 6.884,76	R\$ 8.591,49
4.1.1	96527	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m³	14,75	R\$ 110,90	R\$ 138,39	R\$ 1.635,78	R\$ 2.041,28
4.1.2	102473	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	0,74	R\$ 620,86	R\$ 774,77	R\$ 459,44	R\$ 573,33
4.1.3	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	169,92	R\$ 15,99	R\$ 19,95	R\$ 2.717,02	R\$ 3.390,57
4.1.4	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	3,69	R\$ 561,66	R\$ 700,90	R\$ 2.072,53	R\$ 2.586,30
4.2			VIGAS BALDRAMES					R\$ 13.526,19	R\$ 16.879,33
4.2.1	96527	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m³	6,53	R\$ 110,90	R\$ 138,39	R\$ 724,18	R\$ 903,70
4.2.2	102473	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	1,09	R\$ 620,86	R\$ 774,77	R\$ 676,74	R\$ 844,50
4.2.3	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	355,73	R\$ 15,99	R\$ 19,95	R\$ 5.688,12	R\$ 7.098,21
4.2.3	91004	SINAPI	FORMAS MANUSEÁVEIS PARA PAREDES DE CONCRETO MOLDADAS IN LOCO, DE EDIFICAÇÕES DE PAVIMENTO ÚNICO, EM FACES INTERNAS DE PAREDES. AF_06/2015	m²	87	R\$ 17,52	R\$ 21,86	R\$ 1.524,24	R\$ 1.902,10
4.2.4	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	6,53	R\$ 561,66	R\$ 700,90	R\$ 3.667,64	R\$ 4.576,85

4.2.4	141	ORSE	Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocacao de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	103	R\$ 12,09	R\$ 15,09	R\$ 1.245,27	R\$ 1.553,97
4.3			PILARES					R\$ 15.406,54	R\$ 19.225,83
4.3.1	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_ 01/2024	KG	547,52	R\$ 15,99	R\$ 19,95	R\$ 8.754,84	R\$ 10.925,17
4.3.2	91004	SINAPI	FORMAS MANUSEÁVEIS PARA PAREDES DE CONCRETO MOLDADAS IN LOCO, DE EDIFICAÇÕES DE PAVIMENTO ÚNICO, EM FACES INTERNAS DE PAREDES. AF_ 06/2015	m²	118	R\$ 17,52	R\$ 21,86	R\$ 2.067,36	R\$ 2.579,86
4.3.2	141	ORSE	Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocacao de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	132,5	R\$ 12,09	R\$ 15,09	R\$ 1.601,93	R\$ 1.999,04
4.3.3	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_ 05/2021	m³	5,31	R\$ 561,66	R\$ 700,90	R\$ 2.982,41	R\$ 3.721,76
4.4			VIGA DE AMARRAÇÃO					R\$ 10.802,18	R\$ 13.480,04
4.4.1	96544	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_ 01/2024	KG	237,8	R\$ 18,00	R\$ 22,46	R\$ 4.280,40	R\$ 5.341,51
4.4.2	141	ORSE	Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocacao de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	110	R\$ 12,09	R\$ 15,09	R\$ 1.329,90	R\$ 1.659,58
4.4.3	91004	SINAPI	FORMAS MANUSEÁVEIS PARA PAREDES DE CONCRETO MOLDADAS IN LOCO, DE EDIFICAÇÕES DE PAVIMENTO ÚNICO, EM FACES INTERNAS DE PAREDES. AF_ 06/2015	m²	87	R\$ 17,52	R\$ 21,86	R\$ 1.524,24	R\$ 1.902,10
4.4.4	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_ 05/2021	m³	6,53	R\$ 561,66	R\$ 700,90	R\$ 3.667,64	R\$ 4.576,85
5			ALVENARIA					R\$ 50.198,65	R\$ 62.642,90
5.1	103345	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 11,5X19X29 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_ 12/2021	m²	432,75	R\$ 88,21	R\$ 110,08	R\$ 38.172,88	R\$ 47.635,93
5.2	87905	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_ 10/2022	m²	865,5	R\$ 8,97	R\$ 11,19	R\$ 7.763,54	R\$ 9.688,12
5.3	104233	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2,8, PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_ 08/2022	m²	96,3	R\$ 44,26	R\$ 55,23	R\$ 4.262,24	R\$ 5.318,85
6			PINTURA					R\$ 2.244,75	R\$ 2.801,23
6.1	88495	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_ 04/2023	m²	96,3	R\$ 11,92	R\$ 14,87	R\$ 1.147,90	R\$ 1.432,46

Autenticação: DFE2B524BE-72BD9EFFC6-AAEC765663-9F008E8E35 | Edição: 102

6.2	104642	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	96,3	R\$ 11,39	R\$ 14,21	R\$ 1.096,86	R\$ 1.368,77
7			PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO					R\$ 239.889,47	R\$ 299.358,07
7.1	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	42	R\$ 861,78	R\$ 1.075,42	R\$ 36.194,76	R\$ 45.167,44
7.1	94280	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	350	R\$ 39,50	R\$ 49,29	R\$ 13.825,00	R\$ 17.252,22
7.1	105560	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CAMADA FINAL DE ATERRO (100% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, EM CAMADAS COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	m³	1054,8	R\$ 13,44	R\$ 16,77	R\$ 14.176,51	R\$ 17.690,87
7.2	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	1800	R\$ 96,07	R\$ 119,89	R\$ 172.926,00	R\$ 215.794,36
7.3	98509	SINAPI	PLANTIO DE ARBÚSTO OU CERCA VIVA. AF_07/2024	UN	40	R\$ 69,18	R\$ 86,33	R\$ 2.767,20	R\$ 3.453,19
8			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$ 33.197,06	R\$ 41.426,61
8.1	101497	SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	UN	1	R\$ 1.813,68	R\$ 2.263,29	R\$ 1.813,68	R\$ 2.263,29
8.2	330	ORSE	Poste de concreto duplo T (DT) 9/100 - fornecimento e assentamento	un	1	R\$ 899,25	R\$ 1.122,17	R\$ 899,25	R\$ 1.122,17
8.3	100622	SINAPI	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO SIMPLES, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1 M DE SOLO, H=9M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UN	7	R\$ 2.228,05	R\$ 2.780,38	R\$ 15.596,35	R\$ 19.462,69
8.3	100583	SINAPI	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 11 M, CARGA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1,7 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_04/2025	UN	1	R\$ 693,81	R\$ 865,81	R\$ 693,81	R\$ 865,81
8.4	101657	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	7	R\$ 372,46	R\$ 464,79	R\$ 2.607,22	R\$ 3.253,55
8.5	101632	SINAPI	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025	UN	7	R\$ 36,33	R\$ 45,34	R\$ 254,31	R\$ 317,35

Autenticação: DFE2B524BE-72BD9EFFC6-AAEC765663-9F008E8E35 | Edição: 102

8.6	91933	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	60	R\$ 16,89	R\$ 21,08	R\$ 1.013,40	R\$ 1.264,62
8.6	97886	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	7	R\$ 175,51	R\$ 219,02	R\$ 1.228,57	R\$ 1.533,13
8.7	91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	600	R\$ 9,80	R\$ 12,23	R\$ 5.880,00	R\$ 7.337,65
8.7	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	3	R\$ 88,02	R\$ 109,84	R\$ 264,06	R\$ 329,52
8.7	91867	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	200	R\$ 9,67	R\$ 12,07	R\$ 1.934,00	R\$ 2.413,44
8.8	91925	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	252	R\$ 3,76	R\$ 4,69	R\$ 947,52	R\$ 1.182,41
8.9	104749	SINAPI	CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 3/4" E CABOS DE 10 A 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	3	R\$ 21,63	R\$ 26,99	R\$ 64,89	R\$ 80,98
9			LIMPEZA FINAL					R\$ 3.383,00	R\$ 4.221,65
9.1	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	850	R\$ 3,98	R\$ 4,97	R\$ 3.383,00	R\$ 4.221,65

Total sem BDI	R\$ 416.453,79
Total com BDI	R\$ 519.692,68

BRUMADO, 03 de ABRIL de 2025.

DÉBORA CRISTINA SANTANA DE ALMEIDA
CREA-BA: 052209129-6

 PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA CNPJ 14.105.704/0001-33 E-mail: seinf@brumado.ba.gov.br 					
Obra URBANIZAÇÃO DA AVENIDA CLÉIO DINIZ					
Encargos Sociais Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.					
Cronograma Físico e Financeiro					
Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 19.092,30	100,00% 19.092,30		
2	SERVIÇOS INICIAIS	100,00% 21.851,78	100,00% 21.851,78		
3	FECHAMENTOS	100,00% 10.121,47	50,00% 5.060,73	50,00% 5.060,73	
4	ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	100,00% 58.176,68	30,00% 17.453,00	50,00% 29.088,34	20,00% 11.635,33
5	ALVENARIA	100,00% 62.642,90		100,00% 62.642,90	
6	PINTURA	100,00% 2.801,23			100,00% 2.801,23
7	PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO	100,00% 299.358,07	20,00% 59.871,61	40,00% 119.743,22	40,00% 119.743,22
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	100,00% 41.426,61		40,00% 16.570,64	60,00% 24.855,97
9	LIMPEZA FINAL	100,00% 4.221,65			100,00% 4.221,65
Porcentagem			23,73%	44,85%	31,41%
Custo			123.329,42	233.105,83	163.257,43
Porcentagem Acumulado			23,73%	68,59%	100,0%
Custo Acumulado			123.320,40	356.406,79	R\$ 519.692,68

DÉBORA CRISTINA SANTANA DE ALMEIDA
CREA-BA: 052209129-6

Autenticação: DFE2B524BE-72BD9EFFC6-AAEC765663-9F008E8E35 | Edição: 102



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

Contrato n. XXX/202X execução de serviços que entre
si celebram o Município de e a empresa
.....

O MUNICÍPIO DE BRUMADO/BA, por meio da Secretaria Municipal de
....., pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob
n., estabelecida no, Bahia, neste ato representada pelo(a)
(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria/Decreto nº, de de de 20...,
publicada no DOM de de de, portador da Matrícula Funcional nº,
doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa,
inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em
..... doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por
..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU
procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº
..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de
2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato,
decorrente da Concorrência Eletrônica n. 001/2025 mediante as cláusulas e condições a
seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa especializada em engenharia
para execução dos serviços de Urbanização na Avenida Cléio Antônio Diniz, localizada na
sede do Município de Brumado/BA, na forma de empreitada global (material e mão de obra),
nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1					



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Projeto Básico;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta da contratada;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A obra deverá ser executada no prazo máximo de 03 (três) meses *ou com o prazo proposto pela **CONTRATADA***, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

2.1.1. O prazo para início dos serviços será de até 10 (dez) dias a contar da emissão da ordem de serviço para o início das obras.

2.1.2. Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, deverá ser previamente comunicado ao **CONTRATANTE**.

2.1.3. Quaisquer serviços a serem realizados fora dos horários de expediente dependerão de prévia e formal comunicação ao **CONTRATANTE** e não implicarão nenhuma forma de acréscimo ou majoração do preço pactuado para a execução da obra ora contratada, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem, ainda, “horas-extras” ou “adicionais-noturnos”, uma vez que a **CONTRATADA** se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados neste Contrato.

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado nos termos do Art. 113 da Lei Federal nº 14.133/2021, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

Autenticação: DFE2B524BE-72BD9EFFC6-AAEC765663-9F008E8E35 | Edição: 102



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. [92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PREPOSTO

3.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

3.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período do contrato.

3.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Autenticação: DFE2B524BE-72BD9EFFC6-AAEC765663-9F008E8E35 | Edição: 102



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



FISCALIZAÇÃO

3.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

3.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

3.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

3.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

3.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

3.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

3.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

3.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e

Autenticação: DFE2B524BE-72BD9EFFC6-AAEC765663-9F008E8E35 | Edição: 102



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

3.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

GESTOR DO CONTRATO

3.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

3.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

3.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

3.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

3.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela

Autenticação: DFE2B524BE-72BD9EFFC6-AAEC765663-9F008E8E35 | Edição: 102



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

3.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

3.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual, no limite máximo de até 50%.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. As condições para pagamento à contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

- O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais, com base em composições de preços atualizadas e parâmetros técnicos de referência nacional (SINAPI), assegurando que o custo esteja alinhado aos valores de mercado.

Autenticação: DFE2B524BE-72BD9EFFC6-AAEC765663-9F008E8E35 | Edição: 102



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



a) 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC-DI, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

a) Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)

8.1. São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;
- c) Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a

Autenticação: DFE2B524BE-72BD9EFFC6-AAEC765663-9F008E8E35 | Edição: 102



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

- d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- g) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- h) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- i) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- j) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
- l) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- m) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- n) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- o) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

Autenticação: DFE2B524BE-72BD9EFFC6-AAEC765663-9F008E8E35 | Edição: 102



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- p) Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- q) Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- r) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- s) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 1) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
 - b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - c) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
 - d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem

Autenticação: DFE2B524BE-72BD9EFFC6-AAEC765663-9F008E8E35 | Edição: 102



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- h) Quando não for possível a verificação da regularidade nos respectivos portais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
 - 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Autenticação: DFE2B524BE-72BD9EFFC6-AAEC765663-9F008E8E35 | Edição: 102



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- k)** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- l)** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- m)** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- n)** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- o)** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- p)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- q)** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- r)** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- s)** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- t)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- u)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

Autenticação: DFE2B524BE-72BD9EFFC6-AAEC765663-9F008E8E35 | Edição: 102



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- v) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- w) Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- x) Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- y) Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- z) Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- aa) Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- bb) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- cc) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- dd) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- ee) Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- ff) Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- gg) Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- hh) Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

Autenticação: DFE2B524BE-72BD9EFFC6-AAEC765663-9F008E8E35 | Edição: 102



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ii) Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

jj) Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme [artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), nos seguintes termos:

1) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

kk) Nos termos dos [artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002](#), o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

1. Resíduo Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

2. Resíduo Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

3. Resíduo Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

4. Resíduo Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

II) Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas,

Autenticação: DFE2B524BE-72BD9EFFC6-AAEC765663-9F008E8E35 | Edição: 102



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

mm) Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

nn) Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

1) Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na [Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006](#), e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

2) Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da [Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90](#), e legislação correlata.

3) Nos termos do [artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

4) Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

5) Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

Autenticação: DFE2B524BE-72BD9EFFC6-AAEC765663-9F008E8E35 | Edição: 102



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



6) Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

Autenticação: DFE2B524BE-72BD9EFFC6-AAEC765663-9F008E8E35 | Edição: 102



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. A contratação conta com garantia de execução, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada, conforme [art. 102 da Lei nº 14.133, de 2021](#), em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

11.2. Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato ([Lei nº 14.133/2021, art. 102](#)).

11.3. A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:

- a) Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.
- b) Acompanhar a execução do contrato principal.

Autenticação: DFE2B524BE-72BD9EFFC6-AAEC765663-9F008E8E35 | Edição: 102



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- c) Ter acesso a auditoria técnica e contábil.
- d) Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.

11.4. A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.

11.5. A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

11.6. Na hipótese de inadimplimento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

- a) Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.
- b) Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#)).

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

Autenticação: DFE2B524BE-72BD9EFFC6-AAEC765663-9F008E8E35 | Edição: 102



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

d) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% (um por cento) a 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% (um por cento) a 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Autenticação: DFE2B524BE-72BD9EFFC6-AAEC765663-9F008E8E35 | Edição: 102



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das

Autenticação: DFE2B524BE-72BD9EFFC6-AAEC765663-9F008E8E35 | Edição: 102



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a)** Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b)** Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Autenticação: DFE2B524BE-72BD9EFFC6-AAEC765663-9F008E8E35 | Edição: 102



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidades	Atividades	Elementos de Despesas	Fonte
2008 – Secretaria de Infraestrutura, serviços públicos e Desenvolvimento Urbano.	1009 – Pavimentação, Urbanização e da Av. Cléio Diniz	44.90.51 – Obras e instalações	1500



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

Autenticação: DFE2B524BE-72BD9EFFC6-AAEC765663-9F008E8E35 | Edição: 102



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca do município de **BRUMADO/BA**, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano]._____

Representante legal do **CONTRATANTE**

Representante legal do **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1-_____
CPF N.

2-_____
CPF. N.

Autenticação: DFE2B524BE-72BD9EFFC6-AAEC765663-9F008E8E35 | Edição: 102



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0124/2025.

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES

- A – MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;**
- B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;**
- C - MODELO DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO AOS MENORES DE IDADE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**
- D - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**
- E - MODELO – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES.**

Autenticação: DFE2B524BE-72BD9EFFC6-AAEC765663-9F008E8E35 | Edição: 102



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0124/2025.

ANEXO IV – A

MODELOS DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes Políticos da **Prefeitura Municipal de BRUMADO/BA** ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agentes Políticos da **Prefeitura Municipal de BRUMADO/BA** ou responsável pela licitação;

..... de de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Autenticação: DFE2B524BE-72BD9EFFC6-AAEC765663-9F008E8E35 | Edição: 102



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0124/2025.

ANEXO IV – B

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ao
Agente de Contratação
Ilmo(a) Sr(a):

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina o presente.

..... de de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0124/2025.

ANEXO IV – C

MODELO DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO AOS MENORES DE IDADE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().

(**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura: _____
Razão Social da licitante e CARIMBO COM CNPJ

Autenticação: DFE2B524BE-72BD9EFFC6-AAEC765663-9F008E8E35 | Edição: 102



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0124/2025.

ANEXO IV – D

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto do Edital de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(☐) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

(☐) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

(☐) COOPERATIVA, conforme art. 34 da Lei 11.488 de 15 de Junho de 2007, e gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade), _____ de _____ de _____.

Representante Legal

Contador e nº CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa.

Autenticação: DFE2B524BE-72BD9EFFC6-AAEC765663-9F008E8E35 | Edição: 102



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0124/2025.

ANEXO IV – E

MODELO – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Declaramos para os devidos fins:

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço da Empresa:			Nº:
Bairro:	Cidade:		Estado:
Telefone / Fax:		E-mail:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE PARA A ASSINATURA DE CONTRATO			
Nome:			
Cargo:	RG:	CPF:	
Endereço do Representante Legal:			Nº:
Bairro:	Cidade:		Estado:
Telefone / Fax:		E-mail:	

DADOS DA CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO		
Banco:	Agência:	Conta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0124/2025.

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

Ao
Exmo.
Sr. Agente de Contratação

Apresentamos abaixo nossa proposta para contratação de empresa para
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme edital e seus anexos e
declaramos que estamos de acordo com as condições da licitação modalidade
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025, com a lei federal n.º 14.133/21, suas
alterações e as normas gerais do Município de **BRUMADO/BA**.

- 1 – Proposta contendo preço unitário, total por item e total global.
- 2 – O prazo para início dos serviços é após a assinatura do contrato.
- 3 – O prazo de validade da proposta é de xx (xxxxxxxx) dias.
- 4 – Condições de pagamento: conforme o que dispõe o edital.
- 5 – Prazo para conclusão dos serviços.
- 6 – Deverá estar acompanhada de:
 - a) Planilha Orçamentária, assinada pelo responsável técnico da empresa;
 - b) Planilha de composição de custos unitários;
 - c) Detalhamento do Índice global de BDI e Encargos Sociais adotados;
 - d) Cronograma Físico-Financeiro;
 - e) Curva ABC.

Local e Data Assinatura

Autenticação: DFE2B524BE-72BD9EFFC6-AAEC765663-9F008E8E35 | Edição: 102



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 015/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP:

Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, por meio da Comissão de Contratação

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Brumado/BA

LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA DISPUTA

Início de acolhimento de propostas: dia 03/06/2025

Recebimento de Propostas: até as 09h00min do dia 17/06/2025

Início da sessão de disputa de lances: às 009h00min do dia 17/06/2025

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos
<https://bnccompras.com> ou por e-mail: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br

OBJETO:

Futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas funerárias e realização de translados, visando atender às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Brumado/BA, sob o Sistema de Registro de Preços, conforme o Termo de Referência, o edital e seus anexos.

VALOR ESTIMADO:

R\$ 137.185,04 (cento e trinta e sete mil, cento e oitenta e cinco reais e quatro centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado

AMOSTRA:

Não será exigida amostra

ME/EPP/EQUIPARADAS:

Não existem lotes/itens reservados e/ou exclusivos para as empresas enquadradas como ME/EPP/EQUIPARADAS

PROGRAMA DE INTEGRIDADE:

Não será exigida a implantação de programa de integridade

EQUIPE DE PREGÃO RESPONSÁVEL:

- Nome do(a) Pregoeiro(a): CARLOS CARRILHO CAMPOS
- E-mail: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br
- Endereço: Praça Cel. Zeca Leite, 415, Centro, Brumado/BA.

LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA:

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- Lei Federal nº 147/2014;
- Decreto Federal nº 10.024/2019;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o **Registro de Preços** para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas funerárias e realização de translados, visando atender às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Brumado/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo II** e nas condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

1.5. O valor previamente estimado da contratação da presente licitação está indicado no Termo de Referência **ANEXO I**.

2. DA AMPLA CONCORRÊNCIA

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam aos requisitos do Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. DO CREDENCIAMENTO:

3.1.1. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio <https://bnccompras.com>

3.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



3.1.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas.

3.1.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. DAS VEDAÇÕES:

3.2.1. Não poderá participar desta licitação:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Pessoa física ou jurídica que atue em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que observado o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas, a ser editado pelo Poder Executivo.

c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f) Diretamente ou indiretamente, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, bem como a empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, sendo que tal proibição também se aplica aos seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau, bem como



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



àqueles que mantêm relacionamento afetivo público e notório com os servidores e dirigentes de todos os órgãos e entidades promotores, participantes da licitação, bem como contratantes;

g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

h) Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;

i) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

j) Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que não tenham observado o disposto no subitem 3.4 deste Edital.

3.2.2. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO:

3.3.1. NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo;

3.4. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS SOB A FORMA DE COOPERATIVA:

3.4.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4. DO ACESSO AO SISTEMA E DA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico denominado <https://bnccompras.com>, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do credenciado.

4.1.1. As informações e/ou dúvidas de como incluir propostas e participar do procedimento licitatório podem ser sanadas pelo E-mail: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br

4.1.2. O licitante enquadrado como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada deverá se identificar em campo próprio do sistema eletrônico, e declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2.1. O licitante que não se identificar no campo próprio do sistema eletrônico como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas ficará impedido de participar dos itens/lotos exclusivos e da cota reservada, se houver, e não poderá fazer uso do empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.1.2.2. Para os fins do disposto no subitem 4.1.2 deste Edital, considera-se como “equiparada” o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#).

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta e os respectivos documentos solicitados para esta etapa procedimental (indicados no subitem 5.2 deste Edital) **necessariamente antes da data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



4.2.1. Os documentos relacionados à fase de habilitação (item 07) devem ser apresentados apenas naquela etapa procedimental, conforme disposto no subitem 7.2 deste Edital.

4.2.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os respectivos documentos anteriormente inseridos no sistema, desde que antes da data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

4.2.3. Os documentos que compõem a proposta somente serão disponibilizados para avaliação dO(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo aO(a) Pregoeiro(a) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. Caberá à licitante interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Caberá à licitante interessada comunicar imediatamente, por escrito, ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. As propostas de preços serão efetuadas via sistema eletrônico, devidamente preenchidos os campos disponíveis conforme as regras abaixo:

- a)** Valores unitários e total por lote, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos;
- b)** Devem informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a sua apresentação. No caso de o prazo de validade ser omitido na proposta, O(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo acima mencionado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



c) Descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável, uma única marca por item ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando pertinente;

5.1.1. O licitante **não poderá se identificar** no preenchimento da proposta de que trata o subitem 5.1 deste Edital.

5.1.2. As especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.1.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.2. Dos documentos a serem anexados com a proposta

5.2.1. Deverão ser anexados via sistema eletrônico (anexos da proposta) os documentos abaixo relacionados, podendo ser inseridos item a item ou selecionada a opção “marcar todos”, para inserir a documentação de todos os itens com proposta:

I. Declaração firmada pelo licitante de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

II. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no subitem 3.4 deste Edital.

5.3. GARANTIA DA PROPOSTA

5.3.1. Não será exigido seguro garantia para o presente processo.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA apresentação de propostas e lances, ENCERRAMENTO DA SESSÃO, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará a descrição do objeto ofertado, nos termos do subitem 5.1, alínea "c", deste Edital, e desclassificará sumariamente:

a) As propostas cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no item 5;

b) As propostas cuja descrição do objeto identifique a licitante.

6.2.1. Havendo dúvidas quanto às características do objeto ofertado pela licitante, O(a) Pregoeiro(a) ou o responsável pela análise técnica poderá efetuar diligências para confirmações e esclarecimentos acerca do material ofertado.

6.3. A desclassificação sumária da proposta será fundamentada, registrada no sistema e disponibilizada em tempo real para todos os participantes.

6.4. A apresentação de proposta acima do orçamento estimado para a contratação não resultará na desclassificação sumária de que trata o item 6.2, ficando a referida análise relegada à fase seguinte à apresentação de lances, se houver, e/ou posterior à negociação.

6.5. A não desclassificação sumária da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre O(a) Pregoeiro(a) e as licitantes.

DOS LANCES

6.8. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



6.8.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.8.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.8.5. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar.

6.8.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

6.8.7. O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

DO MODO DE DISPUTA

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem 6.9.1, o sistema abrirá oportunidade para que a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 6.9.2, poderão as autoras dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



6.9.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens 6.9.2 e 6.9.3, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.9.5. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens 6.9.2 e 6.9.3, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.6. Poderá O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, no caso de nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

6.10. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos seus lances.

6.11. Retornando a conexão do(a) Pregoeiro(a) ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

6.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e a ocorrência será registrada em ata.

DO CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.13. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.14. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para estas.

6.14.1. Considera-se como “equiparadas” o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



6.14.2. Entende-se por empate, situações em que as propostas, mediante lances apresentados pelas MEs, EPPs e equiparadas sejam iguais ou até de 5% (por cento) superiores ao melhor preço, quando a primeira colocada for empresa de maior porte.

6.14.2. A preferência de contratação será concedida da seguinte forma:

a) Ocorrendo o empate, a ME, EPP ou equiparada melhor classificada nos termos do subitem 6.14 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados após a comunicação para tanto.

b) Caso a ME, EPP ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo da alínea "a", serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido na alínea "a".

6.14.3. O tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.14 não será aplicado às licitações cujo item seja de valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ainda que as potenciais beneficiárias sejam qualificadas como ME, EPP ou equiparada.

6.14.4. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada não poderá fazer uso do tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.14 se no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.15. Após aplicada a regra do subitem anterior e persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida.

6.16. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

DA NEGOCIAÇÃO

6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, caso a proposta/lance do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar esteja acima do valor estimado da contratação, O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



6.17.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.2. A negociação de que trata o subitem 6.17 deste Edital poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do valor estimado da contratação.

6.17.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ULTIMO LANCE OFERTADO

6.18. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar proposta adequada ao último lance ofertado, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação, devidamente preenchida e assinada, para fins de exame de aceitabilidade do preço, enviando-a para o e-mail a ser informado durante a sessão, **no prazo MÁXIMO de 02 (duas) horas,** contadas a partir da solicitação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação.

6.18.1. A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

6.19. Encerrada a etapa de negociação (subitem 6.17) e apresentada a proposta adequada (subitem 6.18), se for o caso, O(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta do licitante provisoriamente vencedor quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

6.19.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- I - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus anexos;
- II - apresentarem preços inexequíveis;
- III - permanecerem acima do valor estimado da contratação;
- IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - contiverem vícios insanáveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



VI - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.19.2. Para os fins do disposto nos incisos V e VI do subitem 6.19.1, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

I – A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

II - O desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;

III - Aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;

IV - A atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;

V – A juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou

VI – A juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

6.19.2.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 6.19.2 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

6.19.3. No caso de apresentação de proposta inexequível (inciso IV do subitem 6.19.1), o(a) Pregoeiro(a), para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

a) apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e

b) solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



6.19.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 6.19.2.1 e subitem 6.19.3, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.20. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.20.1. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedora for desclassificada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.13.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.21. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

6.21.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

6.21.1.1. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

6.21.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

6.21.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

6.21.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.21.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.21.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

6.21.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



6.21.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

6.21.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.21.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.22. Qualquer licitante poderá, **de forma imediata, após o término do julgamento das propostas, manifestar em campo próprio do sistema sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas nessa fase processual, sob pena de preclusão.**

6.22.1. Ao término do julgamento das propostas, será concedido na sessão pública o prazo de 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem 6.22, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

6.22.2. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste Edital.

6.23. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar e **dos aderentes de preços, se houver**, observado o disposto neste edital.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



7.1.2. A consulta aos cadastros referidos no subitem 7.1 será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.3. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará a licitante inabilitada por falta de condição de participação.

7.1.4. Caso o(a) Pregoeiro(a) identifique que uma pessoa física ou jurídica atua em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, deverá observar o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas a ser editado pelo Poder Executivo.

DAS REGRAS GERAIS DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.2. Superada a consulta de que trata o subitem 7.1 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS CONFORME ITEM XX DO TERMO DE REFERÊNCIA**, via sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório, observado o disposto no subitem 13.2 deste Edital.

7.4. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5. As exigências de habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.5.1. Para fins de assinatura da ata de registro de preço, os documentos exigidos para a habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



7.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência de que trata o art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7.1. Para os fins previstos no subitem 7.7 deste Edital, não caracteriza como substituição ou a apresentação de novo documento a diligência realizada para:

I - sanar o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante;

II - a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

7.7.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá determina a realização das diligências de que tratam os subitens 7.7 e 7.7.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

7.7.3. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no prazo e na forma fixados pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de inabilitação.

7.7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



7.8. Compete ao(a) Pregoeiro(a) verificar e julgar as condições de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, oportunidade em que deverá promover:

I – A conferência de documentos cuja autenticidade das informações possa ser verificada eletronicamente por meio de consulta ao site do órgão emissor;

II – A emissão na sessão pública de certidão atualizada nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e de entidades, que comprove a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista no momento da avaliação dessas condições de habilitação, independentemente da apresentação de certidão ainda válida pelo licitante.

7.8.1. A emissão de que trata o inciso II do subitem 7.8 deste Edital fica dispensada na hipótese de indisponibilidade temporária dos sítios eletrônicos emissores no momento da sessão pública, impossibilidade de emissão de documento por meio eletrônico ou quando a sua emissão depender do pagamento de taxa pela Administração Pública.

7.8.2 Quaisquer das circunstâncias a que se referem o subitem 7.8.1 deverão ser registradas na ata de sessão pública e comprovadas no processo administrativo por meio de documentos.

7.8.3. Caso a emissão de novo documento de que trata o inciso II do subitem 7.8 indique a irregularidade fiscal e trabalhista do licitante na data da realização da sessão pública, será declarada a sua inabilitação, salvo na hipótese de licitante caracterizado como Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas, ao qual será ofertado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovar a regularização, conforme determina o art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.8.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9.1. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedor for inabilitada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.14.

7.10. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



7.11. Após o encerramento da fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) disponibilizará no sistema, os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor e aqueles oriundos das diligências promovidas em cumprimento aos subitens 7.4, 7.6 e 7.7 deste Edital.

7.12. Qualquer licitante poderá, **de forma imediata, após a declaração do vencedor do certame (subitem 7.10), manifestar sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas na fase de habilitação, sob pena de preclusão.**

7.12.1. Após a declaração do vencedor do certame, será concedido na sessão pública o prazo de 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem 7.12, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

7.12.2. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste Edital.

DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PELOS LICITANTES NA FASE DE HABILITAÇÃO:

7.13. Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar as seguintes declarações ou gerá-las em campo próprio do Sistema <https://bnccompras.com>

I - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

II - Declaração de que não possui, em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante, observadas as seguintes disposições:

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, na forma e no prazo previsto no subitem 7.12 deste Edital, **sob pena de preclusão**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



II – O prazo para apresentação das razões recursais, é de 03 (três) dias úteis, será iniciado na sessão pública em que o licitante for declarado vencedor do certame (subitem 7.10 deste Edital);

III – A apreciação e julgamento dos recursos interpostos em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante se dará em fase única

8.2. A não apresentação das razões mencionadas no prazo descrito no item II do subitem 8.1 acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese dos motivos apresentadas em sede da manifestação de recorrer de que tratam os subitens 6.24 e 7.12 deste Edital.

8.2.1. Na hipótese de que trata o subitem 8.2, o recurso não será conhecido caso não seja possível compreender as razões indicadas pelo licitante, tenha caráter meramente protelatório, ou seja baseado em fatos genéricos.

8.3. Os demais licitantes, desde logo, ficam intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do licitante recorrente.

8.4. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos nos itens anteriores.

8.5. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

8.6. O recurso de que trata o subitem 8.1 deste Edital será dirigido ao(à) Pregoeiro(a) que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6.1. A autoridade competente poderá solicitar auxílio do órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas jurídicas e subsidiá-la com as informações necessárias.

8.6.2. O prazo para proferir a decisão ficará suspenso caso a autoridade competente solicite o auxílio de que trata o subitem 8.6.1.

8.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o(a) Pregoeiro(a) deverá elaborar um breve relatório contendo os fatos ocorridos no procedimento e a proposta de adoção de uma das condutas do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

9.2. O processo licitatório, acompanhado do relatório de que trata o subitem 9.1, será encaminhado à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, a qual deverá adotar uma das condutas descritas no item anterior.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a)** A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b)** A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado

DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.8. Depois de assinada a Ata de Registro de Preço, as contratações eventualmente formalizadas pelo órgão ou entidade participante deverão observar o disposto naquele instrumento jurídico, bem como respeitar as condições e requisitos constantes no Termo de Referência.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR “NÃO PARTICIPANTES”

10.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento, desde que cumpridos os requisitos descritos no §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. As sanções são aquelas previstas no item 11 do **TERMO DE REFERÊNCIA**.

DA APLICAÇÃO DA SANÇÃO

11.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

12.2. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento deverão ser enviadas exclusivamente em campo próprio do Sistema <https://bnccompras.com>

12.3. Compete ao(à) Pregoeiro(a) receber, examinar e responder os pedidos de esclarecimentos e decidir as impugnações.

12.3.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a) nos autos do processo de licitação.

12.4. As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnações vincularão os participantes e a Administração.

12.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Todas as referências de tempo estabelecidas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília.

13.2. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico e/ou apresentado em formato legível.

13.2.1. É permitida a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, cujos documentos serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

13.2.2. Ao participar da presente licitação, os licitantes assumem integralmente a responsabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo, na forma da lei, por qualquer irregularidade constatada.

13.2.3. Caso o(a) Pregoeiro(a) julgue necessário, a autenticidade dos documentos apresentados por meio do sistema eletrônico poderá ser verificada:

I - mediante apresentação de original perante o(a) Pregoeiro(a) ou os servidores que compõem a sua equipe de apoio;

II – por meio de autenticação por cartório competente;

III – por meio de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

IV – perante publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no site oficial do órgão emissor.

13.3. As declarações da empresa licitante solicitadas no edital deverão ser assinadas e identificadas (nome completo, RG e CPF) pelo representante legal ou pelo procurador por ele constituído, não havendo a necessidade de autenticação do documento.

13.3.1. No caso de documentação assinada por procurador, o(a) Pregoeiro(a) solicitará na sessão o envio da procuração outorgada pelo representante legal da licitante, devidamente autenticado por cartório competente, ou assinada digitalmente por meio de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

13.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



13.8. As informações inerentes a este pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, na Sala de Licitação, localizada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, na Praça Cel. Zeca Leite, n. 415, Centro, BRUMADO/BA, CEP 46.100-000, das 8h às 12h, das 14h às 17hs.

13.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereços eletrônicos <https://bnccompras.com> ou por e-mail: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br

13.9.1. A cópia do Edital e seus Anexos poderá ser retirada junto à Comissão de Contratação, mediante apresentação do recolhimento da taxa de reprodução, proporcional ao número de cópias.

13.10. Fica eleito o foro da cidade de **Brumado, Estado da Bahia**, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

13.11. Integram o presente edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo II – ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

Anexo III - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES (A, B, C, D, E).

BRUMADO/BA, em 02 de junho de 2025.

CARLOS CARRILHO CAMPOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas funerárias e realização de translados, visando atender às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Brumado/BA, em conformidade com as especificações técnicas, condições operacionais e quantitativos definidos neste documento.

1.2. Os serviços deverão compreender, no mínimo:

Fornecimento de urnas funerárias padrão simples e intermediário, conforme demanda e critérios definidos pela Secretaria;

Translado do corpo, com remoção em local previamente indicado e transporte até o local de sepultamento dentro do município ou, quando necessário, em localidades vizinhas;

Acondicionamento e preparação adequada do corpo, de acordo com os protocolos sanitários vigentes;

Atendimento ininterrupto, inclusive em finais de semana, feriados e pontos facultativos, com pronta resposta após solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Brumado/BA.

1.3. A contratada será integralmente responsável pela logística, materiais, insumos, pessoal capacitado, veículos apropriados e condições técnicas necessárias à plena execução dos serviços contratados, conforme normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), das vigilâncias sanitárias locais e demais órgãos competentes. A contratante não será responsável por quaisquer encargos operacionais, exceto pela formalização da solicitação do atendimento conforme critérios assistenciais definidos previamente.

1.4. Em caso de divergência entre o descritivo constante deste Termo de Referência e aquele eventualmente divulgado em plataformas eletrônicas, como o portal <https://bnccompras.com>, prevalecerá sempre o conteúdo deste Termo e de seus Anexos, conforme determina a legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



DA JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

2.1. DA JUSTIFICATIVA

A prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas e realização de translados constitui medida essencial para garantir o atendimento digno às famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Brumado/BA. Trata-se de ação de caráter humanitário, executada no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Brumado/BA, cuja finalidade é assegurar que, nos casos de óbitos de pessoas carentes, haja amparo imediato, respeitoso e eficiente por parte do Poder Público.

O Município não dispõe de estrutura própria, pessoal técnico, veículos ou materiais suficientes para a execução direta e regular dessa atividade, tampouco seria recomendável a aquisição de toda essa estrutura, dada sua complexidade, custos de manutenção contínua, obrigações regulatórias (como licenciamento sanitário) e a imprevisibilidade da demanda.

A contratação de empresa especializada se justifica, portanto, por ser mais eficiente, econômica e tecnicamente adequada ao atendimento da população assistida, permitindo o fornecimento de:

Urnas funerárias padronizadas, com qualidade mínima definida;

Transporte (translado) do corpo do local de falecimento ao local de sepultamento;

Serviços acessórios relacionados, com logística adequada, atendimento 24h e cobertura em todo o território municipal e regiões limítrofes.

Adicionalmente, a adoção desse modelo de contratação:

Garante a continuidade do serviço público assistencial em momentos críticos e imprevisíveis, como óbitos em finais de semana e feriados;

Evita improvisações administrativas, que poderiam comprometer a dignidade do atendimento à população;

Reduz riscos operacionais e jurídicos, pois transfere à contratada as obrigações legais, técnicas e sanitárias exigidas para a execução do serviço;

Atende aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da eficiência e da universalidade da assistência social (arts. 1º, III; 37; 194 e 203 da Constituição Federal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Por se tratar de serviço de interesse social e de necessidade contínua, e considerando que os quantitativos foram estimados com base na demanda histórica registrada junto à Secretaria, a contratação é plenamente justificada e compatível com os objetivos institucionais da administração pública municipal, conforme previamente demonstrado no Estudo Técnico Preliminar que instrui este procedimento.

2.2. DA BASE LEGAL

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o serviço objeto deste Termo de Referência se enquadra como serviço comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, nos moldes do inciso XIII do art. 6º da referida norma legal:

Art. 6º, XIII – bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Dessa forma, a modalidade de Pregão Eletrônico é a mais adequada para a contratação, estando plenamente em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem as contratações públicas.

A adoção do Pregão Eletrônico proporciona as seguintes vantagens à Administração:

A) AMPLA COMPETITIVIDADE:

A forma eletrônica permite a participação de um maior número de fornecedores, inclusive de outras regiões, promovendo ampla concorrência e maior possibilidade de obtenção de melhores preços.

B) TRANSPARÊNCIA E EFICIÊNCIA:

As etapas do certame são realizadas em plataforma digital, garantindo maior publicidade, rastreabilidade dos atos administrativos e celeridade na tramitação.

C) REDUÇÃO DE CUSTOS:

A maior competição entre os participantes tende a resultar em propostas mais vantajosas para o erário, contribuindo para a economicidade da contratação.

Portanto, a presente contratação está fundamentada juridicamente na Lei nº 14.133/2021, sendo o Pregão Eletrônico a modalidade escolhida em razão da natureza comum dos serviços, da possibilidade de definição objetiva do objeto e da busca pela melhor proposta, em conformidade com os princípios e diretrizes que regem a administração pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



2.3. DO REGISTRO DE PREÇOS

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas e realização de translados, justifica-se por diversos fatores que asseguram maior eficiência, economicidade e racionalidade na gestão dos recursos públicos.

Inicialmente, destaca-se que a demanda por serviços funerários é variável, intermitente e de natureza imprevisível, uma vez que está diretamente relacionada à ocorrência de óbitos no âmbito municipal, especialmente envolvendo pessoas em situação de vulnerabilidade social, cuja assistência é de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Brumado/BA.

O uso do SRP permite que a Administração registre os preços previamente, garantindo pronta resposta e contratação dos serviços apenas quando houver necessidade real, evitando despesas desnecessárias e promovendo o uso eficiente dos recursos públicos.

Além disso, a adoção do Sistema de Registro de Preços contribui para:

Maior flexibilidade e agilidade nas contratações, possibilitando a requisição dos serviços sob demanda, sem necessidade de nova licitação a cada ocorrência;

Ampliação da competitividade, permitindo maior participação de empresas especializadas no certame, o que tende a resultar em serviços de melhor qualidade e com preços mais vantajosos;

Controle orçamentário eficiente, com preços previamente definidos e compatíveis com os valores praticados no mercado regional;

Atendimento contínuo e coordenado às demandas sociais, com possibilidade de utilização do registro por diferentes setores da administração, conforme necessidade, sem comprometer a uniformidade do atendimento.

Com o registro de preços, o Município de Brumado/BA poderá assegurar o atendimento digno, ágil e padronizado às famílias em situação de vulnerabilidade, sem necessidade de manter estrutura própria complexa para execução dos serviços, evitando custos com aquisição de insumos, manutenção de frota, regularizações sanitárias e mobilização de pessoal técnico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Diante do exposto, conclui-se que a utilização do Sistema de Registro de Preços para a contratação de serviços funerários com fornecimento de urnas e translados representa a alternativa mais vantajosa, garantindo eficiência operacional, legalidade, previsibilidade orçamentária, transparência e respeito à dignidade das pessoas assistidas pela política municipal de assistência social.

3. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ENQUADRADAS NA LC Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

- () Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item/lote (participação exclusiva para ME/EPP).
- (x) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item/lote (ampla participação).
- () Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).
- () Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

4. DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO; CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADO E REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. A Lei Federal nº 14.133/2021 orienta que o parcelamento do objeto licitado seja adotado sempre que resultar em vantagens técnicas, operacionais ou econômicas para a Administração Pública. Todavia, no presente caso, não se vislumbra a viabilidade ou a conveniência do fracionamento do objeto, tendo em vista que a prestação dos serviços funerários — que englobam o fornecimento da urna, a remoção do corpo e o respectivo traslado — constitui um serviço indivisível e integrado.

A divisão do objeto em lotes comprometeria a eficiência operacional, pois implicaria na contratação de diferentes empresas para partes de um mesmo atendimento, com riscos de descontinuidade, duplicidade de responsabilidades e impactos na qualidade do serviço prestado às famílias em situação de vulnerabilidade.

4.2. Assim, o critério de julgamento adotado será o de menor preço global por item, conforme quantitativos e tipos de atendimento previstos no Termo de Referência, observando-se sempre as especificações técnicas e operacionais exigidas, de modo a assegurar a proposta mais vantajosa à Administração Pública, em conformidade com o princípio da economicidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



4.3. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário, considerando que os serviços serão prestados sob demanda, de acordo com a necessidade e solicitação formal da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Brumado/BA. Cada atendimento será remunerado com base no valor unitário previamente contratado, em conformidade com as ocorrências efetivamente registradas.

Dessa forma, a contratação será pautada nos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, continuidade e transparência, promovendo o atendimento digno e eficiente à população em situação de vulnerabilidade social, conforme as diretrizes da política pública assistencial do Município de Brumado/BA.

5. SUSTENTABILIDADE E POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

5.1. A prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas e traslado de corpos, exige análise criteriosa dos aspectos relacionados à sustentabilidade e aos impactos ambientais e sociais, conforme dispõe o artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da CGU/AGU. Tais princípios devem orientar a contratação, de modo que os serviços sejam realizados com responsabilidade socioambiental e alinhamento às melhores práticas de gestão pública sustentável.

5.2. A contratação de empresa terceirizada para a prestação desses serviços, em vez da estruturação de um serviço público próprio, contribui para a racionalização de recursos e para a mitigação de impactos ambientais, uma vez que permite a utilização de estrutura técnica e logística já consolidada, reduzindo custos e otimizando a operação. No entanto, a execução do serviço ainda pode gerar impactos ambientais que devem ser minimizados por meio de exigências contratuais adequadas.

A) IMPACTOS AMBIENTAIS

A prestação de serviços funerários pode gerar os seguintes impactos ambientais:

Emissão de Gases de Efeito Estufa (GEE): A utilização de veículos automotores para traslado de corpos pode resultar na emissão de CO₂, óxidos de nitrogênio (NOx) e outros poluentes, que contribuem para a poluição atmosférica e as mudanças climáticas. A intensidade dessas emissões dependerá do tipo de combustível utilizado, das distâncias percorridas e do estado de conservação da frota.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Poluição do Solo e da Água: A realização inadequada de manutenção dos veículos utilizados no traslado, bem como o descarte incorreto de resíduos (óleos, fluidos, baterias e materiais utilizados no preparo do corpo), pode acarretar a contaminação do solo e das águas subterrâneas.

Consumo de Recursos Naturais: A fabricação de urnas funerárias envolve o uso de madeira, metais e derivados de petróleo. Caso esses materiais não sejam provenientes de fontes sustentáveis ou recicláveis, pode haver impacto significativo sobre o meio ambiente.

B) MEDIDAS DE SUSTENTABILIDADE

Para mitigar os impactos ambientais e promover a sustentabilidade na execução do serviço, devem ser adotadas as seguintes medidas:

Urnas com origem sustentável: Priorizar urnas fabricadas com materiais recicláveis ou provenientes de manejo florestal sustentável, devidamente certificados, minimizando o impacto sobre recursos naturais.

Veículos com baixa emissão de poluentes: Exigir que a empresa contratada utilize veículos com manutenção em dia e tecnologia compatível com os padrões de emissões do CONAMA, preferencialmente movidos a combustíveis menos poluentes, como etanol ou biodiesel.

Manutenção preventiva e descarte ambientalmente adequado: Garantir que a contratada realize a manutenção preventiva dos veículos e descarte de resíduos automotivos (óleos, filtros, baterias etc.) em conformidade com normas ambientais, preferencialmente por meio de logística reversa e reciclagem.

Programas de compensação ambiental: Incentivar que a empresa adote ações compensatórias, como o plantio de árvores ou aquisição de créditos de carbono, para neutralizar as emissões decorrentes da execução dos serviços.

5.3. A sustentabilidade também compreende a responsabilidade social, incluindo o respeito aos direitos trabalhistas, o fornecimento de condições dignas de trabalho e segurança para os profissionais envolvidos, e a valorização da mão de obra local, sempre que possível. A inclusão de critérios sociais e ambientais no processo de contratação demonstra o compromisso do Município de Brumado com o desenvolvimento sustentável, ético e inclusivo, assegurando que a prestação do serviço funerário seja realizada com dignidade, responsabilidade e em conformidade com os princípios da Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



6. DA ESTIMATIVA

6.1. A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades assistenciais da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Brumado/BA, por meio da prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas e translado, destinados às famílias em situação de vulnerabilidade social que não dispõem de recursos para arcar com os custos funerários.

6.2. A estimativa da demanda foi elaborada com base na análise dos atendimentos anteriores registrados pela Secretaria, considerando o histórico de óbitos de pessoas carentes, o levantamento das áreas mais vulneráveis e o número médio de solicitações por ano. O planejamento contempla ainda eventual crescimento populacional e aumento da demanda em períodos críticos, como surtos de doenças ou acidentes coletivos.

6.3. Ressalta-se que a estimativa é de caráter máximo, servindo como limite quantitativo para fins de planejamento orçamentário e formalização contratual. A Administração poderá requisitar os serviços de forma total ou parcial, conforme a disponibilidade de recursos e conveniência administrativa. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) possibilita:

A requisição por demanda efetiva, sem a obrigatoriedade de contratação imediata;

A execução dos serviços de forma escalonada, conforme as ocorrências e o planejamento da Secretaria.

6.4. A presente estimativa levou em consideração os seguintes fatores:

a) A inexistência de estrutura própria do Município para prestação direta desses serviços, tanto em relação à logística de translado, quanto ao fornecimento de urnas funerárias;

b) A ausência de Ata de Registro de Preços ou contrato vigente que contemple a integralidade do objeto pretendido nesta contratação;

c) A necessidade de garantir prontidão e qualidade no atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade, especialmente em momentos de luto e desamparo;

d) A previsão de que os serviços contratados deverão estar disponíveis em regime contínuo, inclusive em feriados, finais de semana e pontos facultativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



6.5. Com base nesses elementos, busca-se garantir a prestação digna, contínua e eficiente dos serviços funerários de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Brumado/BA, assegurando o atendimento humanizado às famílias necessitadas, em conformidade com os princípios da assistência social e da dignidade da pessoa humana, sem comprometer os limites orçamentários do Município.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas funerárias e realização de translados, visando atender às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Brumado/BA, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

RELAÇÃO DE URNAS E TRANSLADO - BENEFÍCIO EVENTUAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	URNA (ADOLESCENTE)	UND	10	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
2	URNA (ADULTO)	UND	50	R\$ 840,00	R\$ 42.000,00
3	URNA (INFANTIL)	UND	10	R\$ 614,70	R\$ 6.147,00
4	URNA (MODELO GORDA E COMPRIDA)	UND	8	R\$ 576,63	R\$ 4.613,04
5	URNA (RECÉM-NASCIDO)	UND	15	R\$ 375,00	R\$ 5.625,00
6	SERVIÇOS DE TRANSLADO DE CADÁVERES	KM	35.000	R\$ 2,08	R\$ 72.800,00
					R\$ 137.185,04

VALOR POR EXTENSO: R\$ 137.185,04 (cento e trinta e sete mil, cento e oitenta e cinco reais e quatro centavos).

8.DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1. A prestação dos serviços funerários deverá ocorrer de forma contínua, ininterrupta e sob demanda, conforme solicitação formal da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Brumado/BA, inclusive aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, devendo abranger:

Remoção e translado do corpo até o local de sepultamento, tanto na sede do município quanto na zona rural ou, quando necessário, em municípios vizinhos;

Fornecimento da urna funerária, conforme padrão previamente definido no Termo de Referência (simples ou intermediária);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Acondicionamento e preparação do corpo, observando os protocolos sanitários e normativos aplicáveis;

Atendimento com dignidade e respeito, incluindo o suporte à família beneficiária, desde o primeiro contato até a finalização do sepultamento.

8.2. As solicitações dos serviços poderão ser feitas pela Secretaria por telefone, e-mail, aplicativo ou outro meio de comunicação previamente pactuado, sendo obrigatório o prontuário de atendimento e o registro de cada solicitação com número identificador.

8.3. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ POSSUIR:

Frota própria ou locada em boas condições de uso, regularizada, limpa, com manutenção em dia e habilitada para transporte funerário, inclusive com documentação sanitária atualizada;

Veículo específico para remoção funerária, dotado de compartimento exclusivo, separado dos ocupantes, com ventilação e proteção adequada;

Equipe treinada e identificada, composta por profissionais com postura ética e capacitados para atuar em situações de luto e vulnerabilidade social;

Estrutura física para guarda e preparação do corpo, caso necessário, respeitando todas as normas sanitárias vigentes.

8.4. O TRANSLADO DEVERÁ OCORRER DE FORMA CÉLERE E SEGURA, SENDO RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

Arcar com todos os custos de combustível, manutenção, pedágios, taxas, licenciamento, tributos e seguros obrigatórios;

Disponibilizar atendimento telefônico 24 horas por dia, inclusive aos finais de semana e feriados;

Garantir a substituição imediata do veículo ou equipe, em caso de falhas operacionais, em até 4 horas na sede do município e até 12 horas para localidades mais distantes.

8.5. A EMPRESA DEVERÁ MANTER ATUALIZADOS E DISPONÍVEIS:

Registro documental de todos os atendimentos realizados, com indicação do solicitante, local de ocorrência, distância percorrida, tipo de urna utilizada e demais dados relevantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Licenças sanitárias, CNH da equipe, documentos do veículo e apólice de seguro com cobertura de responsabilidade civil e transporte de cadáver.

8.6. A manutenção, higienização, regularização dos veículos, bem como o descarte ambientalmente correto dos resíduos (EPIs, fluidos e materiais utilizados), será de inteira responsabilidade da contratada, conforme normas da ANVISA e do CONAMA.

8.2. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.2.1. Os serviços serão considerados recebidos em duas fases distintas:

Provisoriamente, no ato da execução do serviço, mediante formulário padrão contendo os dados da solicitação, identificação do falecido e avaliação inicial da conformidade;
Definitivamente, após conferência e aceite da execução, que será realizada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, mediante verificação documental e análise da prestação conforme os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

8.2.2. Caso os serviços apresentem irregularidades, falhas na execução ou descumprimento das condições pactuadas, a contratada será formalmente notificada e deverá sanar ou substituir os serviços ou materiais fornecidos em até 05 (cinco) dias úteis, correndo todas as despesas por sua conta exclusiva.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria:

Unidades	Atividades	Elemento Despesas	Fontes
05.00.1 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.	2066 - Programa de Benefícios Eventuais	3.3.9.0.39 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Juridica	1500
05.00.1 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.	2066 - Programa de Benefícios Eventuais	3.3.9.0.30 – Material de Consumo	1500

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações descritas neste Termo de Referência, caberá à Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Brumado/BA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- a) Verificar, conferir e aceitar as faturas apresentadas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando apresentarem incorreções, com suspensão do prazo de pagamento até a devida regularização;
- b) Notificar por escrito a **CONTRATADA** sobre a aplicação de penalidades e sanções contratuais, quando for o caso, assegurando o contraditório e a ampla defesa;
- c) Declarar formalmente os serviços efetivamente executados, conforme registros internos de atendimento;
- d) Indicar formalmente o gestor e/ou fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento da execução contratual;
- e) Exercer fiscalização dos serviços prestados, por meio de servidor(es) designado(s), avaliando o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, conforme este Termo de Referência, edital e contrato;
- f) Comunicar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer não conformidade na prestação dos serviços, para que as correções sejam feitas tempestivamente;
- g) Fornecer todas as informações necessárias para a execução adequada dos serviços, inclusive o cadastro de beneficiários, localização, orientação quanto aos procedimentos e outras informações pertinentes;
- h) Divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, o extrato do contrato ou ato de contratação direta, conforme exigência do art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações previstas neste Termo, caberá à empresa contratada para prestação dos serviços funerários:

- a) Prestar todos os serviços funerários contratados, incluindo o fornecimento de urna funerária, remoção e traslado do corpo, conforme as condições e prazos estabelecidos;
- b) Disponibilizar veículos funerários próprios ou locados, devidamente licenciados, higienizados, com manutenção em dia, e em conformidade com as normas da ANVISA, do DETRAN e demais órgãos competentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- c) Disponibilizar os serviços em regime de plantão 24 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados;
- d) Providenciar substituição imediata de equipe, veículo ou urna, em caso de falha, pane ou incompatibilidade com as exigências da contratação, no prazo máximo de 4 (quatro) horas na sede e 12 (doze) horas em localidades afastadas;
- e) Realizar toda a logística e despesas operacionais relativas ao serviço: combustível, pedágios, tributos, licenças sanitárias, manutenção dos veículos, EPIs, pessoal e demais insumos;
- f) Manter equipe qualificada, uniformizada e identificada, com conduta respeitosa, ética e adequada ao trato com familiares em situação de luto;
- g) Utilizar urnas novas, devidamente embaladas e higienizadas, de acordo com os padrões definidos no Termo de Referência;
- h) Apresentar mensalmente relatório de serviços prestados, com número do atendimento, identificação do falecido, local de remoção, distância percorrida e demais dados que subsidiem o controle da execução;
- i) Encaminhar notificações de infrações de trânsito no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, informando local, placa e data, resguardando o direito de defesa do condutor eventualmente indicado;
- j) Assumir o pagamento de multas de trânsito, taxas, despesas com guincho ou estadia decorrentes de falha ou atraso na comunicação à **CONTRATANTE**;
- k) Manter em dia toda a documentação dos veículos, licenciamento, seguro obrigatório (DPVAT), e seguro com cobertura ampla, incluindo colisão, furto, roubo, incêndio e danos a terceiros;
- l) Apresentar, no momento da contratação e sempre que solicitado, apólice de seguro dos veículos utilizados, contendo RENAVAN, coberturas, seguradora, valor segurado e vigência;
- m) Assumir integralmente as despesas com manutenção preventiva e corretiva dos veículos funerários, inclusive troca de óleo, pneus, revisões e substituição de peças;
- n) Observar rigorosamente as normas ambientais e sanitárias referentes ao transporte e preparação do corpo, descarte de resíduos, EPIs e materiais biológicos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- o)** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive certidões e licenças atualizadas;
- p)** Observar a legislação trabalhista, especialmente no que se refere à proibição de trabalho de menores e garantia de condições seguras aos trabalhadores envolvidos;
- q)** Aceitar eventuais alterações quantitativas no objeto, dentro dos limites legais previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, até 25% do valor originalmente contratado.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A empresa licitante e/ou contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações praticadas durante o certame licitatório ou na execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do presente Termo de Referência, observando-se sempre o devido processo legal, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

12.2. Comete infração administrativa o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

12.2.1. Deixar de apresentar a documentação exigida para habilitação ou deixar de fornecer qualquer documento solicitado durante o procedimento (art. 155, IV, da Lei nº 14.133/2021);

12.2.2. Não manter a proposta apresentada, salvo por fato superveniente devidamente justificado, especialmente quando:

- a)** Não encaminhar a proposta adequada ao último lance ofertado ou à negociação;
- b)** Recusar-se a detalhar a proposta quando exigido;
- c)** Solicitar desclassificação após o encerramento da fase competitiva;
- d)** Deixar de apresentar amostra, se exigida;
- e)** Apresentar amostra ou proposta em desconformidade com as exigências do edital;

12.2.3. Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta (art. 155, VI, da Lei nº 14.133/2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



12.2.4. Apresentar declarações ou documentos falsos, seja no processo licitatório ou durante a execução do contrato (art. 155, VIII);

12.2.5. Fraudar o procedimento licitatório, em qualquer de suas fases (art. 155, IX);

12.2.6. Comportar-se de forma inidônea ou fraudulenta, especialmente nos seguintes casos:

a) Conluio com outros participantes ou violação das regras legais;

b) Indução dolosa ao erro da Administração;

c) Apresentação de amostras falsificadas ou com características manipuladas;

12.2.7. Praticar atos ilícitos com a finalidade de frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI);

12.2.8. Praticar ato lesivo à Administração Pública, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), conforme prevê o art. 155, XII da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Com fundamento no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, de forma isolada ou cumulativa, conforme a natureza e gravidade da infração cometida:

Advertência escrita, para infrações de menor potencial ofensivo ou passíveis de correção imediata, sem prejuízo ao interesse público;

Multa, de natureza compensatória ou moratória, conforme previsão editalícia e contratual específica;

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme inciso III do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicável nos casos mais graves ou quando comprovada a reincidência, com efeitos em âmbito nacional.

12.3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à multa, levando-se em consideração a gravidade da infração e os prejuízos causados à Administração, especialmente quando afetarem o atendimento digno e célere às famílias em situação de vulnerabilidade social.

SANÇÃO DE MULTA COMPENSATÓRIA:

12.4. A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Infração (Subitens)	Percentual da multa
12.2.1.	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação
12.2.2.	
12.2.3.	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação
12.2.4.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação
12.2.5.	
12.2.6.	
12.2.7.	
12.2.8.	

11.4.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até (15 quinze) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Brumado /BA, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:

12.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Brumado /BA, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
12.2.1.	Impedimento pelo período de até três meses.
12.2.2.	Impedimento pelo período de até quatro meses
12.2.3.	

SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR:

12.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.4, 12.2.5, 12.2.6, 12.2.7 e **12.2.8.** Pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Infração (Subitens)	Pena
12.2.4.	Declaração de inidoneidade de até cinco anos
12.2.7.	
12.2.5.	Declaração de inidoneidade de até seis anos
12.2.6.	
12.2.8.	

12.6.1. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 12.6 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

12.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.

12.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE:

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



13.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômica-financeira e qualificação técnica são as usuais para a generalidade dos objetos.

13.3. Previamente à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geralda União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

13.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.5. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.7. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

13.8. É dever do licitante manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

13.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



13.11. Para fins de contratação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

13.11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.11.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.11.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio www.portaldoempreendedor.gov.br](http://sitiowww.portaldoempreendedor.gov.br);

13.11.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.11.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

13.11.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.11.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

13.11.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.11.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

13.11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.11.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



13.11.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.11.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

13.11.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.11.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.11.2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.11.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.11.2.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na formada respectiva legislação de regência;

13.11.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.11.2.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na formada respectiva legislação de regência;

13.11.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) A licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, por meio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa já executou ou está executando, de forma satisfatória, serviços de natureza e vulto semelhantes à prestação de serviços funerários, incluindo o fornecimento de urnas e traslado de corpos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



O(s) atestado(s) apresentado(s) deverão conter, obrigatoriamente, no mínimo, as seguintes informações:

Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
Descrição detalhada dos serviços prestados, contendo a indicação do fornecimento de urnas funerárias e a realização de translado de corpos;
Nome empresarial da licitante responsável pela execução dos serviços;
Data de emissão do atestado;
Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função na entidade emitente);
Preferencialmente, papel timbrado da emitente.

a.1) Os atestados poderão ser objeto de diligência, nos termos do inciso I do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de verificação de autenticidade e conformidade das informações prestadas.

13.11.3.1 EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS COMPLEMENTARES:

a) A empresa licitante deverá, ainda, comprovar que possui autorização sanitária válida para o exercício da atividade de prestação de serviços funerários, conforme exigido pela legislação aplicável. Para tanto, deverá apresentar:

b) Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária competente, vigente e específico para a atividade funerária;

c) Certificado de regularidade ambiental ou sanitária, se aplicável à unidade de preparo ou depósito de urnas;

d) Licença ou cadastro no órgão municipal de vigilância sanitária, quando exigido localmente;
Comprovação de que os veículos utilizados para o translado estão regularizados e adaptados para transporte de cadáver, conforme as normas da ANVISA e dos Conselhos Estaduais/Municipais de Saúde.

13.11.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, assim apresentados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



a.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

a.2) Sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

a.3) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

a.4) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a.5) Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).

b) A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base nos balanços apresentados, os quais deverão vir com os respectivos valores calculados, conforme estabelecido no Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um dos índices apurados, deve comprovar, para fins de habilitação, capital social mínimo ou patrimônio líquido no limite de 10% do valor estimado da licitação;

Índice de Liquidez Geral:

Ativo Circulante +Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante +Passivo não circulante $\geq 1,0$

Índice Liquidez Corrente

Ativo Circulante

Passivo Circulante $\geq 1,0$

Índice de Solvência Geral:

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo não circulante $\geq 1,0$



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



c) O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultado estão dispensados para MEI – Micro Empreendedor Individual.

d) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

d.1) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal, no caso específico a servidora **TEREZINHA JANINE CALDEIRA ROCHA**, matrícula nº 8395, designada através da Portaria n. 239/2025 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, a qual fará a verificação da conformidade do serviço prestado com as especificações constantes do Termo de contrato, nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021 e este deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

15.1. A avaliação da execução do objeto se dará através do disposto neste item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



15.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

15.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

15.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

DO RECEBIMENTO

15.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

15.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

15.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

15.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

15.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

15.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



15.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

15.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

15.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

15.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

15.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



15.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **CONTRATADA**, por escrito, as respectivas correções;

15.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

15.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

15.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

15.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

15.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

15.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

15.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.15.1. O prazo de validade;

15.15.2. A data da emissão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



15.15.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

15.15.4. O período respectivo de execução do contrato;

15.15.5. O valor a pagar; e

15.15.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

15.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

15.18. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

15.19. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

15.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PRAZO DE PAGAMENTO

15.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

15. 24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

15.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade da contratada.

15.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

16.1. Além do órgão gerenciador há outros órgãos ou entidades públicas participantes do registro de preços.

16.1.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



17. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PREPOSTO

17.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

17.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição da Contratante durante todo o período do contrato.

17.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

FISCALIZAÇÃO

17.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

17.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

17.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

17.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

17.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

17.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

17.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

17.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

17.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



GESTOR DO CONTRATO

17.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

17.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

17.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

17.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

17.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

17.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

17.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



18. DO REAJUSTE

18.1. Os preços contratados não poderão sofrer reajustes durante o período de 12 (doze) meses. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

19.1. A futura Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

19.3. Não será permitida a subcontratação do objeto.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

19.1.1. Por ser uma contratação de serviços comuns, conforme item 2.3 do Termo de Referência, não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido.

20.2. Em observância ao que estabelece o artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa nº 65/2021 SLTI/MPOG de 07/07/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, informamos que essa Secretaria priorizou a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado, conforme legislação vigente e consta toda a justificativa no Mapa Comparativo de Preços, anexo a este termo.

20.3. Para fins de julgamento objetivo, serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação (artigo 59 da Lei 14.133/21), para tanto, será adotado como parâmetro o valor final que esteja compreendido na faixa fixada na regra aritmética abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



$30\% \text{ DO VR OU MP} \leq \text{VP} \leq 70\% \text{ DO VR OU MP}$

Onde:

VP – Valor da proposta final após a fase de lances;

MP – Média das propostas finais após a fase de lances, a qual será calculada considerando apenas as propostas finais inferiores a valor de referência, e superiores a 50% de tal valor;

VR – Valor máximo de referência orçado pela Administração;

Será considerado o menor dos valores entre o VR e MP;

20.4. Não é permitida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da **CONTRATANTE**;

BRUMADO/BA, 24 de março de 2025.

RENATO SOUZA GUIMARÃES
TÉCNICO RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ANEXO II

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº..../2025.

O MUNICÍPIO DE BRUMADO - BA com sede na xxxxxxxxxxxx, Centro, na cidade de Brumado - BA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, NESTE Ato representada pelo Prefeito, Sr. xxxxxxxxxxxx, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº xxxxxxxxxxxx e portador do RG nº xxxxxxxxxxxx-SSP/xx, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº xxxxxxxxxxxx, representado pela Gestora, Sr.ª xxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº xxxxxxxxxxxx e portadora do RG nº xxxxxxxxxxxx-SSP/BA, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 015/2025 Processo Administrativo nº 0113/2025**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. DETENTOR DA ATA: Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., sediada na, neste ato representada pelo Sr(a) (nome e função no detentor data), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos,

(....)

1.2. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.

1.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Este instrumento, formalizado pelo órgão gerenciador e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos participantes do registro de preços:

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

1.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Especificação	Marca	Unidade de medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

2.2. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº 015/2025 que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**

2.5. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (Doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de **BRUMADO/BA**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



3.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.

3.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

REVISÃO DE PREÇO

4.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

4.2. Nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – Convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – Liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele tentada;

III – Convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

4.3.1. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.

4.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;

II – Promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.

4.4.1. Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

4.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – Proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – Promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

4.5.1. Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

4.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

4.5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

4.5.5. A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



DA NEGOCIAÇÃO PARA FINS DE REVISÃO DE PREÇO

4.6. As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:

4.6.1. O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

4.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

4.6.2.1. Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:

I – PRIMEIRA RODADA DE NEGOCIAÇÕES (c): será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{a + b}{2} = c$$

Onde:

a: corresponde ao preço registrado em ata

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações

II – SEGUNDA RODADA DE NEGOCIAÇÕES (d): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{b + c}{2} = d$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Onde:

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.

d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações

4.6.3. Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.3.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.3.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:

III – TERCEIRA RODADA DE NEGOCIAÇÕES (f): será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{d + e}{2} = f$$

2

Onde:

d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde à média de 'd' e 'e' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações

IV - QUARTA RODADA DE NEGOCIAÇÕES (g): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{e + f}{2} = g$$

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Onde:

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor.

f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.

g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações

4.6.4. Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.4.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.4.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.

4.6.5. Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

4.6.6. Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:

I - A realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;

II - O cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e

III – A formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.

4.6.6.1. A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



4.6.7. Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.

CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

5.1. O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

5.2. A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1. Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

6.1.2. Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

6.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

6.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

6.1.4.1. Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

6.1.4.2. Emitir a autorização de compra;

6.1.4.3. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



6.1.4.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

6.1.4.5. Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;

6.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;

6.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

6.1.4.8. Receber a “*solicitação de adesão*” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do “*termo de adesão*”.

6.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

6.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.2. SÃO OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA:

6.2.1. Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

6.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



6.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

6.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

6.2.6. Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.

6.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.2.8. Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.3. SÃO OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ARP:

6.3.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3.2. Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

6.3.3. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

6.3.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

6.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



6.3.5. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

6.4. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

6.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

7.1. O Órgão Gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

- I** – For liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.
- II** – Descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;
- III** – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);
- IV** – Não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;
- V** – Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I** – Pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;
- II** – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III** – Em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



IV – Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - Suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;

II - Proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



8.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

8.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)¹.

8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.8. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8.9. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

8.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

¹ **Nota Explicativa:** Este subitem está de acordo com o entendimento do TCU firmado no Acórdão 2957/2011 - Plenário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

10.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



10.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.

10.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

10.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

10.4. Na assinatura do contrato:

I – Será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 do Edital;

II – Será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 do Edital;

10.5. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5.1. O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

10.6. No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, à métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de **BRUMADO/BA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



11.1.1. Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de **BRUMADO, ESTADO DA BAHIA**, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do GERENCIADOR DA ATA

Representante legal do DETENTOR DA ATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

Contrato n. XXX/202X fornecimento que entre si
celebram o Município de, por meio do
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e a
empresa

O MUNICIPIO DE BRUMADO – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede administrativa na xxxxxxxxxxxxxx, Brumado – BA, CEP xxxxxxxxxxxx, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. xxxxxxxxxxxx, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº xxxxxxxxxxxx e portador do RG nº xxxxxxxx-SSP/BA, residente e domiciliado neste Município de Brumado , por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº xxxxxxxxxxxx, representado pela Gestora, Sr.ª xxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº xxxxxxxxxxxx e portadora do RG nº xxxxxxxx-SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 0113/2025** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 015/2025** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas funerárias e realização de translados, visando atender às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de **BRUMADO/BA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Ata de Registro de Preço nº (...).

1.2.4. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



3.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PREPOSTO

3.7. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

3.8. A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição da Contratante durante todo o período do contrato.

3.9. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

FISCALIZAÇÃO

3.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

3.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

3.12. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



3.13. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

3.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

3.15 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

3.16. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

3.17. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

3.18. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

GESTOR DO CONTRATO

3.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



3.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

3.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

3.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

3.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

3.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

3.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

DO REAJUSTE

3.26. Os preços contratados não poderão sofrer reajustes durante o período de 12 (doze) meses. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, prorrogável na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E REAJUSTE

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. As regras de reajuste são aquelas previstas no subitem 18 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

5.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



5.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

RECEBIMENTO

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

6.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.10.1. O prazo de validade;

6.10.2. A data da emissão;

6.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.10.4. O período respectivo de execução do contrato;

6.10.5. O valor a pagar; e

6.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



6.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.13. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

PRAZO DE PAGAMENTO

6.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

6.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



FORMA DE PAGAMENTO

6.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PREPOSTO

8.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

8.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição da Contratante durante todo o período do contrato.

8.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

FISCALIZAÇÃO

8.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

8.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



8.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

8.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

8.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

8.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

GESTOR DO CONTRATO

8.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Além das obrigações descritas no Termo de Referência, caberá à Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Brumado/BA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- a) Verificar, conferir e aceitar as faturas apresentadas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando apresentarem incorreções, com suspensão do prazo de pagamento até a devida regularização;
- b) Notificar por escrito a **CONTRATADA** sobre a aplicação de penalidades e sanções contratuais, quando for o caso, assegurando o contraditório e a ampla defesa;
- c) Declarar formalmente os serviços efetivamente executados, conforme registros internos de atendimento;
- d) Indicar formalmente o gestor e/ou fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento da execução contratual;
- e) Exercer fiscalização dos serviços prestados, por meio de servidor(es) designado(s), avaliando o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, conforme este Termo de Referência, edital e contrato;
- f) Comunicar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer não conformidade na prestação dos serviços, para que as correções sejam feitas tempestivamente;
- g) Fornecer todas as informações necessárias para a execução adequada dos serviços, inclusive o cadastro de beneficiários, localização, orientação quanto aos procedimentos e outras informações pertinentes;
- h) Divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, o extrato do contrato ou ato de contratação direta, conforme exigência do art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações previstas no Termo, caberá à empresa contratada para prestação dos serviços funerários:

- a) Prestar todos os serviços funerários contratados, incluindo o fornecimento de urna funerária, remoção e translado do corpo, conforme as condições e prazos estabelecidos;
- b) Disponibilizar veículos funerários próprios ou locados, devidamente licenciados, higienizados, com manutenção em dia, e em conformidade com as normas da ANVISA, do DETRAN e demais órgãos competentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- c) Disponibilizar os serviços em regime de plantão 24 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados;
- d) Providenciar substituição imediata de equipe, veículo ou urna, em caso de falha, pane ou incompatibilidade com as exigências da contratação, no prazo máximo de 4 (quatro) horas na sede e 12 (doze) horas em localidades afastadas;
- e) Realizar toda a logística e despesas operacionais relativas ao serviço: combustível, pedágios, tributos, licenças sanitárias, manutenção dos veículos, EPIs, pessoal e demais insumos;
- f) Manter equipe qualificada, uniformizada e identificada, com conduta respeitosa, ética e adequada ao trato com familiares em situação de luto;
- g) Utilizar urnas novas, devidamente embaladas e higienizadas, de acordo com os padrões definidos no Termo de Referência;
- h) Apresentar mensalmente relatório de serviços prestados, com número do atendimento, identificação do falecido, local de remoção, distância percorrida e demais dados que subsidiem o controle da execução;
- i) Encaminhar notificações de infrações de trânsito no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, informando local, placa e data, resguardando o direito de defesa do condutor eventualmente indicado;
- j) Assumir o pagamento de multas de trânsito, taxas, despesas com guincho ou estadia decorrentes de falha ou atraso na comunicação à **CONTRATANTE**;
- k) Manter em dia toda a documentação dos veículos, licenciamento, seguro obrigatório (DPVAT), e seguro com cobertura ampla, incluindo colisão, furto, roubo, incêndio e danos a terceiros;
- l) Apresentar, no momento da contratação e sempre que solicitado, apólice de seguro dos veículos utilizados, contendo RENAVAN, coberturas, seguradora, valor segurado e vigência;
- m) Assumir integralmente as despesas com manutenção preventiva e corretiva dos veículos funerários, inclusive troca de óleo, pneus, revisões e substituição de peças;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- n) Observar rigorosamente as normas ambientais e sanitárias referentes ao transporte e preparação do corpo, descarte de resíduos, EPIs e materiais biológicos;
- o) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive certidões e licenças atualizadas;
- p) Observar a legislação trabalhista, especialmente no que se refere à proibição de trabalho de menores e garantia de condições seguras aos trabalhadores envolvidos;
- q) Aceitar eventuais alterações quantitativas no objeto, dentro dos limites legais previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, até 25% do valor originalmente contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A empresa licitante e/ou contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações praticadas durante o certame licitatório ou na execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do presente Termo de Referência, observando-se sempre o devido processo legal, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

12.2. Comete infração administrativa o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

12.2.1. Deixar de apresentar a documentação exigida para habilitação ou deixar de fornecer qualquer documento solicitado durante o procedimento (art. 155, IV, da Lei nº 14.133/2021);

12.2.2. Não manter a proposta apresentada, salvo por fato superveniente devidamente justificado, especialmente quando:

- a) Não encaminhar a proposta adequada ao último lance ofertado ou à negociação;
- b) Recusar-se a detalhar a proposta quando exigido;
- c) Solicitar desclassificação após o encerramento da fase competitiva;
- d) Deixar de apresentar amostra, se exigida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



e) Apresentar amostra ou proposta em desconformidade com as exigências do edital;

12.2.3. Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta (art. 155, VI, da Lei nº 14.133/2021);

12.2.4. Apresentar declarações ou documentos falsos, seja no processo licitatório ou durante a execução do contrato (art. 155, VIII);

12.2.5. Fraudar o procedimento licitatório, em qualquer de suas fases (art. 155, IX);

12.2.6. Comportar-se de forma inidônea ou fraudulenta, especialmente nos seguintes casos:

a) Conluio com outros participantes ou violação das regras legais;

b) Indução dolosa ao erro da Administração;

c) Apresentação de amostras falsificadas ou com características manipuladas;

12.2.7. Praticar atos ilícitos com a finalidade de frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI);

12.2.8. Praticar ato lesivo à Administração Pública, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), conforme prevê o art. 155, XII da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Com fundamento no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, de forma isolada ou cumulativa, conforme a natureza e gravidade da infração cometida:

- Advertência escrita, para infrações de menor potencial ofensivo ou passíveis de correção imediata, sem prejuízo ao interesse público;
- Multa, de natureza compensatória ou moratória, conforme previsão editalícia e contratual específica;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme inciso III do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicável nos casos mais graves ou quando comprovada a reincidência, com efeitos em âmbito nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



12.3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à multa, levando-se em consideração a gravidade da infração e os prejuízos causados à Administração, especialmente quando afetarem o atendimento digno e célere às famílias em situação de vulnerabilidade social.

SANÇÃO DE MULTA COMPENSATÓRIA:

12.4. A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
12.2.1.	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação
12.2.2.	
12.2.3.	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação
12.2.4.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação
12.2.5.	
12.2.6.	
12.2.7.	
12.2.8.	

11.4.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até (15 quinze) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Brumado /BA, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:

12.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Brumado /BA, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
12.2.1.	Impedimento pelo período de até três meses.
12.2.2.	Impedimento pelo período de até quatro meses
12.2.3.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR:

12.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.4, 12.2.5, 12.2.6, 12.2.7 e 12.2.8, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
12.2.4. 12.2.7.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
12.2.5. 12.2.6. 12.2.8.	declaração de inidoneidade de até seis anos

12.6.1. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 12.6 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

12.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.

12.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.1.2. A extinção, nesta hipótese, ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido, com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

14.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



15.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

15.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

15.2.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução do objeto especificado no instrumento contratual.

15.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação do Município de Brumado, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão.

15.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o Município de Brumado estará exposto.

15.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

15.4.1. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do Município de Brumado e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

15.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao Município de Brumado, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

15.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao Município de Brumado , mediante solicitação.

15.5.1. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do Município de Brumado , em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

15.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela **CONTRATADA** a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

15.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

15.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao Município de Brumado a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

15.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a **CONTRATADA** das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo Município de Brumado e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

15.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional, decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo Município de Brumado para as finalidades pretendidas neste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



15.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo Município de Brumado .

15.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Os contratantes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente contrato a métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de **BRUMADO/BA**.

17.1.1. Não logrando êxito a conciliação, fica eleito o foro da Comarca de **BRUMADO, ESTADO DA BAHIA**, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

MUNICÍPIO DE BRUMADO/BA – BA

Representante legal do órgão gerenciador

CONTRATANTE

[EMPRESA]

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF

2. _____

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0113/2025.

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A

Prefeitura Municipal de Brumado

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X-SRP

Objeto:

Abertura:

Horário:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X-SRP**, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

Os prazos para cumprimento do objeto são os que se seguem:

a) prazo de validade da proposta:..... (.....) dias;

b) prazo para fornecimento: (.....) dias.

Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a fornecer o bem licitado pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ _____ (_____).

Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____;

b) CNPJ n.º: _____;

c) Endereço Completo: _____;

d) Fone: _____;

e) Fax (se houver): _____;

f) E-mail: _____;

g) Conta Bancária/Agência/Banco: _____.

Autenticação: DFE2B524BE-72BD9EFFC6-AAEC765663-9F008E8E35 | Edição: 102



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Local, Data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		
		UF:
CEP:	E-MAIL:	FONE:
CONTATO:		
CNPJ:		INSC. ESTADUAL:
VALIDADE DA PROPOSTA:		REPRESENTANTE LEGAL:
DADOS BANCÁRIOS: BANCO:		AGÊNCIA: C/C:
OBJETO:		

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Und.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01					
02					
03					
VALOR GLOBAL:					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:	
Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.	
Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Federal nº 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025-SRP.	
RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE	
LOCAL	DATA
ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0113/2025.

ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES

- A – MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;**
- B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;**
- C - MODELO DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO AOS MENORES DE IDADE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**
- D - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**
- E - MODELO – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES.**

Autenticação: DFE2B524BE-72BD9EFFC6-AAEC765663-9F008E8E35 | Edição: 102



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0113/2025.

ANEXO V – A

MODELOS DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes Políticos da Prefeitura Municipal de **BRUMADO/BA** ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agentes Políticos da Prefeitura Municipal de **BRUMADO/BA** ou responsável pela licitação;

..... de de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Autenticação: DFE2B524BE-72BD9EFFC6-AAEC765663-9F008E8E35 | Edição: 102



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0113/2025.

ANEXO V – B

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ao

Agente de Contratação

Ilmo(a) Sr(a):

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 202X.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Autenticação: DFE2B524BE-72BD9EFFC6-AAEC765663-9F008E8E35 | Edição: 102



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0113/2025.

ANEXO V – C

MODELO DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO AOS MENORES DE IDADE **CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, na forma e sob as penas impostas pela Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().

(**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 202X.

Assinatura: _____

Razão Social da licitante e CARIMBO COM CNPJ

Autenticação: DFE2B524BE-72BD9EFFC6-AAEC765663-9F008E8E35 | Edição: 102



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0113/2025.

ANEXO V – D

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/202X, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;
- () COOPERATIVA, conforme art. 34 da Lei 11.488 de 15 de Junho de 2007, e gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade), _____ de _____ de _____.

Representante Legal

Contador e nº CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa.

Autenticação: DFE2B524BE-72BD9EFFC6-AAEC765663-9F008E8E35 | Edição: 102



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0113/2025.

ANEXO V – E

MODELO – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Declaramos para os devidos fins:

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço da Empresa:			Nº:
Bairro:	Cidade:		Estado:
Telefone / Fax:		E-mail:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE PARA A ASSINATURA DE CONTRATO			
Nome:			
Cargo:	RG:	CPF:	
Endereço do Representante Legal:			Nº:
Bairro:	Cidade:		Estado:
Telefone / Fax:		E-mail:	

DADOS DA CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO		
Banco:	Agência:	Conta:

MUNICIPIO DE BRUMADO
BRUMADO-BA

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 013/2025
Processo Administrativo Nº 0098/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: CARLOS CARRILHO CAMPOS
Data de Publicação: 21/03/2025 11:14:09

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 27/05/2025 10:34:32
EPINEFRINA/ADRENALINA 1MG/1ML EV

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: AP	Marca: HIPOLABOR	Modelo: HIPOLABOR
Descrição: EPINEFRINA/ADRENALINA 1MG/1ML EV			
Quantidade: 4.000	Valor Unit.: 0,60	Valor Total: 2.400,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VIDA & SAUDE EQUIPAMENTOS LTDA	345	01.215.643/0001-15	0,86	0,60		Sim
2 T K MEDICAMENTOS LTDA	851	10.777.802/0001-66	0,86	0,61	1,67	Sim
3 DOC COMERCIO DE PRODUTOS	297	57.836.642/0001-42	2,52	0,80	31,15	Sim
4 M&A SUPRA COMERCIAL LTDA	975	10.731.996/0001-69	0,86	0,86	7,50	Não
5 DROGAFONTE LTDA	944	08.778.201/0001-26	1,45	1,19	38,37	Não
6 MCW PRODUTOS MÉDICOS E	863	94.389.400/0001-84	1,54	1,2299	3,35	Não
7 OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE	002	11.311.773/0001-05	2,58	1,39	13,02	Não
8 MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA	076	96.827.563/0001-27	1,40	1,40	0,72	Não
9 ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	428	02.990.912/0001-83	2,00	1,99	42,14	Não
10 COMPRATES COMERCIAL	278	96.845.896/0001-89	2,00	2,00	0,50	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 27/05/2025 10:34:32
ACICLOVIR 250MG EV PÓ INJ.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: AP	Marca: GLOBO	Modelo: GLOBO
Descrição: ACICLOVIR 250MG EV PÓ INJ.			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 1,40	Valor Total: 1.400,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VIDA & SAUDE EQUIPAMENTOS LTDA	321	01.215.643/0001-15	2,00	1,40		Sim
2 T K MEDICAMENTOS LTDA	413	10.777.802/0001-66	2,00	1,41	0,71	Sim
3 M&A SUPRA COMERCIAL LTDA	028	10.731.996/0001-69	2,00	2,00	41,84	Não
4 DOC COMERCIO DE PRODUTOS	817	57.836.642/0001-42	18,24	6,55	227,50	Sim
5 NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA	359	35.753.111/0001-53	6,56	6,56	0,15	Não

MUNICIPIO DE BRUMADO
BRUMADO-BA

6	VITORIA FARMA COMERCIO E	045	49.221.673/0001-60	7,20	7,20	9,76	Não
7	MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA	929	96.827.563/0001-27	7,95	7,95	10,42	Não
8	MCW PRODUTOS MÉDICOS E	254	94.389.400/0001-84	90,44	8,5999	8,17	Não
9	COMPRATES COMERCIAL	057	96.845.896/0001-89	12,58	12,58	46,28	Não
10	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	353	02.990.912/0001-83	68,00	68,00	440,54	Não
11	ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	251	04.274.988/0002-19	101,42	101,42	49,15	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 27/05/2025 10:34:32
ACIDO TRANEXAMICO 250MG/5ML EV

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: AP	Marca: ZYDUS	Modelo: ZYDUS
Descrição: ACIDO TRANEXAMICO 250MG/5ML EV			
Quantidade: 12.000	Valor Unit.: 2,24	Valor Total: 26.880,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 T K MEDICAMENTOS LTDA	123	10.777.802/0001-66	3,20	2,24		Sim
2 VIDA & SAUDE EQUIPAMENTOS LTDA	103	01.215.643/0001-15	3,20	2,25	0,45	Sim
3 DOC COMERCIO DE PRODUTOS	149	57.836.642/0001-42	11,57	3,09	37,33	Sim
4 M&A SUPRA COMERCIAL LTDA	402	10.731.996/0001-69	3,20	3,20	3,56	Não
5 DROGAFONTE LTDA	849	08.778.201/0001-26	6,16	4,36	36,25	Não
6 MCW PRODUTOS MÉDICOS E	200	94.389.400/0001-84	6,19	4,3799	0,46	Não
7 MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA	299	96.827.563/0001-27	4,75	4,75	8,45	Não
8 ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	599	02.990.912/0001-83	8,20	7,11	49,68	Não
9 OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE	406	11.311.773/0001-05	10,90	7,12	0,14	Não
10 COMPRATES COMERCIAL	672	96.845.896/0001-89	7,74	7,74	8,71	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 27/05/2025 10:34:33
ADENOSINA 6MG/2ML EV

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: AP	Marca: HIPOLABOR	Modelo: HIPOLABOR
Descrição: ADENOSINA 6MG/2ML EV			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 5,90	Valor Total: 5.900,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VIDA & SAUDE EQUIPAMENTOS LTDA	876	01.215.643/0001-15	8,43	5,90		Sim
2 MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA	959	96.827.563/0001-27	8,43	5,90	0,00	Não

MUNICIPIO DE BRUMADO
BRUMADO-BA

3 T K MEDICAMENTOS LTDA	144	10.777.802/0001-66	8,43	5,91	0,17	Sim
4 DOC COMERCIO DE PRODUTOS	438	57.836.642/0001-42	26,49	8,10	37,06	Sim
5 M&A SUPRA COMERCIAL LTDA	405	10.731.996/0001-69	8,43	8,43	4,07	Não
6 DROGAFONTE LTDA	399	08.778.201/0001-26	13,00	12,15	44,13	Não
7 MCW PRODUTOS MÉDICOS E	816	94.389.400/0001-84	12,16	12,16	0,08	Não
8 OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE	798	11.311.773/0001-05	29,05	19,48	60,20	Não
9 ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	006	02.990.912/0001-83	22,70	19,49	0,05	Não
10 COMPRATES COMERCIAL	567	96.845.896/0001-89	19,80	19,80	1,59	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 27/05/2025 10:34:33
AMICACINA 500MG/2ML EV

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: AP	Marca: TEUTO	Modelo: TEUTO
Descrição: AMICACINA 500MG/2ML EV			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 3,08	Valor Total: 3.080,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VIDA & SAUDE EQUIPAMENTOS LTDA	686	01.215.643/0001-15	4,40	3,08		Sim
2 NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA	640	35.753.111/0001-53	4,40	4,00	29,87	Não
3 DOC COMERCIO DE PRODUTOS	248	57.836.642/0001-42	13,91	4,22	5,50	Sim
4 ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	134	02.990.912/0001-83	7,40	4,30	1,90	Não
5 MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA	614	96.827.563/0001-27	4,40	4,40	2,33	Não
6 M&A SUPRA COMERCIAL LTDA	181	10.731.996/0001-69	4,40	4,40	0,00	Não
7 T K MEDICAMENTOS LTDA	847	10.777.802/0001-66	4,40	4,40	0,00	Sim
8 OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE	385	11.311.773/0001-05	10,78	6,98	58,64	Não
9 MCW PRODUTOS MÉDICOS E	186	94.389.400/0001-84	11,00	6,9999	0,29	Não
10 COMPRATES COMERCIAL	370	96.845.896/0001-89	8,10	8,10	15,72	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 27/05/2025 10:34:33
AMINOFILINA 240MG/10ML EV

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: AP	Marca: FARMACE	Modelo: FARMACE
Descrição: AMINOFILINA 240MG/10ML EV			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 0,98	Valor Total: 980,00	

CLASSIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE BRUMADO
BRUMADO-BA

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VIDA & SAUDE EQUIPAMENTOS LTDA	034	01.215.643/0001-15	1,08	0,98		Sim
2 T K MEDICAMENTOS LTDA	723	10.777.802/0001-66	1,08	1,08	10,20	Sim
3 M&A SUPRA COMERCIAL LTDA	483	10.731.996/0001-69	1,08	1,08	0,00	Não
4 MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA	822	96.827.563/0001-27	2,90	2,90	168,52	Não
5 NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA	546	35.753.111/0001-53	3,00	3,00	3,45	Não
6 DROGAFONTE LTDA	958	08.778.201/0001-26	4,53	3,75	25,00	Não
7 MCW PRODUTOS MÉDICOS E	760	94.389.400/0001-84	5,74	3,7699	0,53	Não
8 DOC COMERCIO DE PRODUTOS	126	57.836.642/0001-42	8,90	5,03	33,43	Sim
9 COMPRATES COMERCIAL	422	96.845.896/0001-89	5,04	5,04	0,20	Não
10 ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	315	02.990.912/0001-83	7,50	7,02	39,29	Não
11 OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE	727	11.311.773/0001-05	12,50	7,03	0,14	Não
12 FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR	325	05.400.006/0002-50	10,80	10,80	53,63	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 7 - HOMOLOGADO - 27/05/2025 10:34:33
AMPICILINA 1G EV PÓ INJ.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: AP	Marca: BLAU FARMACEUTICA	Modelo: BLAU FARMACEUTICA
Descrição: AMPICILINA 1G EV PÓ INJ.			
Quantidade: 6.000	Valor Unit.: 1,92		Valor Total: 11.520,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VIDA & SAUDE EQUIPAMENTOS LTDA	079	01.215.643/0001-15	2,21	1,92		Sim
2 DOC COMERCIO DE PRODUTOS	125	57.836.642/0001-42	10,96	2,15	11,98	Sim
3 T K MEDICAMENTOS LTDA	715	10.777.802/0001-66	2,21	2,21	2,79	Sim
4 M&A SUPRA COMERCIAL LTDA	356	10.731.996/0001-69	2,21	2,21	0,00	Não
5 NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA	208	35.753.111/0001-53	4,28	4,28	93,67	Não
6 MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA	338	96.827.563/0001-27	4,50	4,50	5,14	Não
7 MCW PRODUTOS MÉDICOS E	035	94.389.400/0001-84	5,54	5,54	23,11	Não
8 OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE	194	11.311.773/0001-05	12,75	7,59	37,00	Não
9 COMPRATES COMERCIAL	820	96.845.896/0001-89	7,60	7,60	0,13	Não
10 ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	908	02.990.912/0001-83	10,00	10,00	31,58	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 8 - HOMOLOGADO - 27/05/2025 10:34:33
ATROPINA 0,5MG/1ML EV

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

MUNICIPIO DE BRUMADO
BRUMADO-BA

Item: 1 Unidade: AP Marca: FARMACE Modelo: FARMACE
Descrição: ATROPINA 0,5MG/1ML EV
Quantidade: 1.500 Valor Unit.: 0,85 Valor Total: 1.275,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VIDA & SAUDE EQUIPAMENTOS LTDA	277	01.215.643/0001-15	0,99	0,85		Sim
2 DOC COMERCIO DE PRODUTOS	404	57.836.642/0001-42	12,30	0,90	5,88	Sim
3 MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA	770	96.827.563/0001-27	0,99	0,95	5,56	Não
4 T K MEDICAMENTOS LTDA	117	10.777.802/0001-66	0,99	0,99	4,21	Sim
5 M&A SUPRA COMERCIAL LTDA	331	10.731.996/0001-69	0,99	0,99	0,00	Não
6 ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	514	02.990.912/0001-83	2,30	2,30	132,32	Não
DECLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 9 - HOMOLOGADO - 27/05/2025 10:34:33
BICARBONATO SÓDIO 8,4% 10ML

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: AP Marca: SAMTEC Modelo: SAMTEC
Descrição: BICARBONATO SÓDIO 8,4% 10ML
Quantidade: 2.000 Valor Unit.: 0,51 Valor Total: 1.020,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VIDA & SAUDE EQUIPAMENTOS LTDA	845	01.215.643/0001-15	0,59	0,51		Sim
2 M&A SUPRA COMERCIAL LTDA	772	10.731.996/0001-69	0,59	0,59	15,69	Não
3 T K MEDICAMENTOS LTDA	165	10.777.802/0001-66	0,59	0,59	0,00	Sim
4 DROGAFONTE LTDA	984	08.778.201/0001-26	0,83	0,83	40,68	Não
5 MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA	922	96.827.563/0001-27	1,00	1,00	20,48	Não
6 OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE	854	11.311.773/0001-05	2,30	1,19	19,00	Não
7 ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	108	02.990.912/0001-83	1,50	1,20	0,84	Não
8 DOC COMERCIO DE PRODUTOS	300	57.836.642/0001-42	3,35	2,38	98,33	Sim
9 COMPRATES COMERCIAL	337	96.845.896/0001-89	2,39	2,39	0,42	Não
10 FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR	765	05.400.006/0002-50	4,60	4,60	92,47	Não
DECLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 10 - HOMOLOGADO - 27/05/2025 10:34:33
BROMOPRIDA 10MG/2ML EV

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

MUNICIPIO DE BRUMADO
BRUMADO-BA

Item: 1 Unidade: AP Marca: WASSER FARMA Modelo: WASSER FARMA
Descrição: BROMOPRIDA 10MG/2ML EV
Quantidade: 4.500 Valor Unit.: 1,16 Valor Total: 5.220,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 T K MEDICAMENTOS LTDA	472	10.777.802/0001-66	1,16	1,16		Sim
2 VIDA & SAUDE EQUIPAMENTOS LTDA	897	01.215.643/0001-15	1,16	1,16	0,00	Sim
3 M&A SUPRA COMERCIAL LTDA	792	10.731.996/0001-69	1,16	1,16	0,00	Não
4 DROGAFONTE LTDA	379	08.778.201/0001-26	1,81	1,52	31,03	Não
5 VITORIA FARMA COMERCIO E	868	49.221.673/0001-60	1,53	1,53	0,66	Não
6 MCW PRODUTOS MÉDICOS E	987	94.389.400/0001-84	3,75	1,8799	22,87	Não
7 MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA	642	96.827.563/0001-27	1,88	1,88	0,01	Não
8 ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	893	02.990.912/0001-83	3,10	2,55	35,64	Não
9 OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE	462	11.311.773/0001-05	5,00	2,56	0,39	Não
10 COMPRATES COMERCIAL	219	96.845.896/0001-89	2,97	2,97	16,02	Não
DECLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
DOC COMERCIO DE PRODUTOS	469	57.836.642/0001-42	3,53	1,02		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 11 - HOMOLOGADO - 27/05/2025 10:34:34
CLOR. DE BUPIVACAÍNA + EPINEFRINA 0,50% 100MG/20ML

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: AP Marca: HYPOFARMA Modelo: HYPOFARMA
Descrição: CLOR. DE BUPIVACAÍNA + EPINEFRINA 0,50% 100MG/20ML
Quantidade: 300 Valor Unit.: 7,35 Valor Total: 2.205,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	123	02.990.912/0001-83	10,50	7,35		Não
2 VIDA & SAUDE EQUIPAMENTOS LTDA	355	01.215.643/0001-15	9,48	7,80	6,12	Sim
3 DOC COMERCIO DE PRODUTOS	096	57.836.642/0001-42	54,41	9,20	17,95	Sim
4 T K MEDICAMENTOS LTDA	288	10.777.802/0001-66	9,48	9,47	2,93	Sim
5 M&A SUPRA COMERCIAL LTDA	785	10.731.996/0001-69	9,48	9,48	0,11	Não
6 MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA	304	96.827.563/0001-27	20,80	20,80	119,41	Não
7 OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE	109	11.311.773/0001-05	55,28	32,62	56,83	Não
8 DROGAFONTE LTDA	146	08.778.201/0001-26	33,53	32,63	0,03	Não
9 COMPRATES COMERCIAL	168	96.845.896/0001-89	37,22	37,22	14,07	Não
DECLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MUNICIPIO DE BRUMADO
BRUMADO-BA

LOTE 12 - HOMOLOGADO - 27/05/2025 10:34:34
CLOR. DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE 0,50% 4ML PESADA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: AP	Marca: HYPOFARMA	Modelo:
Descrição: CLOR. DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE 0,50% 4ML PESADA			
Quantidade: 6.000	Valor Unit.: 2,71	Valor Total: 16.260,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	655	25.279.552/0001-01	6,98	2,71		Não
2 DROGAFONTE LTDA	526	08.778.201/0001-26	4,53	3,16	16,61	Não
3 MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA	427	96.827.563/0001-27	6,60	3,64	15,19	Não
4 DOC COMERCIO DE PRODUTOS	709	57.836.642/0001-42	20,44	4,30	18,13	Sim
5 VIDA & SAUDE EQUIPAMENTOS LTDA	692	01.215.643/0001-15	6,99	4,41	2,56	Sim
6 OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE	829	11.311.773/0001-05	8,78	4,50	2,04	Não
7 T K MEDICAMENTOS LTDA	082	10.777.802/0001-66	6,99	4,89	8,67	Sim
8 ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	478	02.990.912/0001-83	8,60	6,97	42,54	Não
9 M&A SUPRA COMERCIAL LTDA	447	10.731.996/0001-69	6,99	6,99	0,29	Não
10 COMPRATES COMERCIAL	752	96.845.896/0001-89	9,81	9,81	40,34	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 13 - HOMOLOGADO - 27/05/2025 10:34:34
CEFALOTINA 1G EV PÓ INJ.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: AP	Marca: BLAU FARMACEUTICA	Modelo: BLAU FARMACEUTICA
Descrição: CEFALOTINA 1G EV PÓ INJ.			
Quantidade: 4.000	Valor Unit.: 1,95	Valor Total: 7.800,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VIDA & SAUDE EQUIPAMENTOS LTDA	646	01.215.643/0001-15	2,38	1,95		Sim
2 T K MEDICAMENTOS LTDA	038	10.777.802/0001-66	2,38	1,96	0,51	Sim
3 DOC COMERCIO DE PRODUTOS	862	57.836.642/0001-42	12,17	2,29	16,84	Sim
4 M&A SUPRA COMERCIAL LTDA	075	10.731.996/0001-69	2,38	2,38	3,93	Não
5 OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE	317	11.311.773/0001-05	10,50	5,39	126,47	Não
6 MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA	180	96.827.563/0001-27	5,40	5,40	0,19	Não
7 ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	016	02.990.912/0001-83	9,00	7,91	46,48	Não
8 MCW PRODUTOS MÉDICOS E	718	94.389.400/0001-84	14,27	7,9299	0,25	Não
9 COMPRATES COMERCIAL	228	96.845.896/0001-89	8,15	8,15	2,78	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MUNICIPIO DE BRUMADO
BRUMADO-BA

LOTE 14 - HOMOLOGADO - 27/05/2025 10:34:34
CEFAZOLINA 1G EV PÓ INJ.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: AP	Marca: BLAU FARMACEUTICA	Modelo: BLAU FARMACEUTICA
Descrição: CEFAZOLINA 1G EV PÓ INJ.			
Quantidade: 4.000	Valor Unit.: 4,15	Valor Total: 16.600,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VIDA & SAUDE EQUIPAMENTOS LTDA	301	01.215.643/0001-15	4,66	4,15		Sim
2 T K MEDICAMENTOS LTDA	874	10.777.802/0001-66	4,66	4,16	0,24	Sim
3 M&A SUPRA COMERCIAL LTDA	111	10.731.996/0001-69	4,66	4,66	12,02	Não
4 MCW PRODUTOS MÉDICOS E	003	94.389.400/0001-84	12,96	5,5999	20,17	Não
5 MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA	978	96.827.563/0001-27	5,60	5,60	0,00	Não
6 OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE	527	11.311.773/0001-05	13,93	7,73	38,04	Não
7 COMPRATES COMERCIAL	344	96.845.896/0001-89	7,74	7,74	0,13	Não
8 ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	255	02.990.912/0001-83	12,00	10,98	41,86	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
DOC COMERCIO DE PRODUTOS	190	57.836.642/0001-42	10,99	4,10		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 15 - HOMOLOGADO - 27/05/2025 10:34:34
CEFEPIMA 1G EV PÓ INJ.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: AP	Marca: ABL	Modelo: ABL
Descrição: CEFEPIMA 1G EV PÓ INJ.			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 3,05	Valor Total: 3.050,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VIDA & SAUDE EQUIPAMENTOS LTDA	741	01.215.643/0001-15	4,26	3,05		Sim
2 DOC COMERCIO DE PRODUTOS	336	57.836.642/0001-42	20,59	4,05	32,79	Sim
3 T K MEDICAMENTOS LTDA	378	10.777.802/0001-66	4,26	4,21	3,95	Sim
4 M&A SUPRA COMERCIAL LTDA	615	10.731.996/0001-69	4,26	4,26	1,19	Não
5 NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA	770	35.753.111/0001-53	7,27	7,27	70,66	Não
6 DROGAFONTE LTDA	009	08.778.201/0001-26	13,68	10,13	39,34	Não
7 MCW PRODUTOS MÉDICOS E	820	94.389.400/0001-84	67,70	10,1499	0,20	Não
8 MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA	679	96.827.563/0001-27	10,40	10,40	2,46	Não
9 COMPRATES COMERCIAL	908	96.845.896/0001-89	15,01	15,01	44,33	Não
10 ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	091	02.990.912/0001-83	20,30	20,30	35,24	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MUNICIPIO DE BRUMADO
BRUMADO-BA

LOTE 16 - HOMOLOGADO - 27/05/2025 10:34:34
CEFEPIMA 2G EV PÓ INJ.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: AP	Marca: ABL	Modelo: ABL
Descrição: CEFEPIMA 2G EV PÓ INJ.			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 1,53	Valor Total: 1.530,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 T K MEDICAMENTOS LTDA	116	10.777.802/0001-66	2,18	1,53		Sim
2 VIDA & SAUDE EQUIPAMENTOS LTDA	694	01.215.643/0001-15	2,18	1,54	0,65	Sim
3 M&A SUPRA COMERCIAL LTDA	688	10.731.996/0001-69	2,18	2,18	41,56	Não
4 DOC COMERCIO DE PRODUTOS	171	57.836.642/0001-42	35,28	13,49	518,81	Sim
5 MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA	676	96.827.563/0001-27	13,50	13,50	0,07	Não
6 NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA	155	35.753.111/0001-53	13,79	13,79	2,15	Não
7 MCW PRODUTOS MÉDICOS E	602	94.389.400/0001-84	123,10	19,2799	39,81	Não
8 DROGAFONTE LTDA	533	08.778.201/0001-26	20,52	19,28	0,00	Não
9 COMPRATES COMERCIAL	596	96.845.896/0001-89	28,57	28,57	48,18	Não
10 ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	472	02.990.912/0001-83	48,00	48,00	68,01	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 17 - HOMOLOGADO - 27/05/2025 10:34:34
CETOPROFENO 100MG/2ML EV

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: AP	Marca: ABL	Modelo: ABL
Descrição: CETOPROFENO 100MG/2ML EV			
Quantidade: 20.000	Valor Unit.: 0,98	Valor Total: 19.600,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 T K MEDICAMENTOS LTDA	591	10.777.802/0001-66	1,18	0,98		Sim
2 VIDA & SAUDE EQUIPAMENTOS LTDA	571	01.215.643/0001-15	1,18	0,99	1,02	Sim
3 DOC COMERCIO DE PRODUTOS	290	57.836.642/0001-42	9,85	1,15	16,16	Sim
4 M&A SUPRA COMERCIAL LTDA	673	10.731.996/0001-69	1,18	1,18	2,61	Não
5 OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE	874	11.311.773/0001-05	3,93	3,75	217,80	Não
6 VITORIA FARMA COMERCIO E	621	49.221.673/0001-60	3,76	3,76	0,27	Não
7 MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA	051	96.827.563/0001-27	4,50	4,50	19,68	Não
8 MCW PRODUTOS MÉDICOS E	023	94.389.400/0001-84	10,65	6,4799	44,00	Não
9 ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	120	02.990.912/0001-83	7,80	6,48	0,00	Não
10 COMPRATES COMERCIAL	641	96.845.896/0001-89	7,38	7,38	13,89	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MUNICIPIO DE BRUMADO
BRUMADO-BA

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 18 - HOMOLOGADO - 27/05/2025 10:34:34
CETOPROFENO 100MG/2ML IM

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: AP	Marca: UNIAO QUIMICA	Modelo: UNIAO QUIMICA
Descrição: CETOPROFENO 100MG/2ML IM			
Quantidade: 13.000	Valor Unit.: 1,05	Valor Total: 13.650,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VIDA & SAUDE EQUIPAMENTOS LTDA	565	01.215.643/0001-15	1,18	1,05		Sim
2 T K MEDICAMENTOS LTDA	742	10.777.802/0001-66	1,18	1,06	0,95	Sim
3 DOC COMERCIO DE PRODUTOS	574	57.836.642/0001-42	3,55	1,15	8,49	Sim
4 M&A SUPRA COMERCIAL LTDA	529	10.731.996/0001-69	1,18	1,18	2,61	Não
5 DROGAFONTE LTDA	395	08.778.201/0001-26	1,81	1,32	11,86	Não
6 VITORIA FARMA COMERCIO E	019	49.221.673/0001-60	1,33	1,33	0,76	Não
7 MCW PRODUTOS MÉDICOS E	303	94.389.400/0001-84	2,91	1,6599	24,80	Não
8 MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA	550	96.827.563/0001-27	1,66	1,66	0,01	Não
9 ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	430	04.274.988/0002-19	1,75	1,75	5,42	Não
10 NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA	624	35.753.111/0001-53	2,11	2,11	20,57	Não
11 COMPRATES COMERCIAL	661	96.845.896/0001-89	3,24	3,24	53,55	Não
12 OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE	504	11.311.773/0001-05	11,30	6,69	106,48	Não
13 ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	457	02.990.912/0001-83	7,80	6,70	0,15	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 19 - HOMOLOGADO - 27/05/2025 10:34:34
CLINDAMICINA 600MG/4ML EV

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: AP	Marca: HYPO FARMA	Modelo: HYPO FARMA
Descrição: CLINDAMICINA 600MG/4ML EV			
Quantidade: 8.000	Valor Unit.: 2,35	Valor Total: 18.800,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 T K MEDICAMENTOS LTDA	841	10.777.802/0001-66	2,68	2,35		Sim
2 VIDA & SAUDE EQUIPAMENTOS LTDA	208	01.215.643/0001-15	2,68	2,38	1,28	Sim
3 DOC COMERCIO DE PRODUTOS	230	57.836.642/0001-42	7,51	2,55	7,14	Sim
4 M&A SUPRA COMERCIAL LTDA	646	10.731.996/0001-69	2,68	2,68	5,10	Não
5 DROGAFONTE LTDA	049	08.778.201/0001-26	4,17	3,49	30,22	Não
6 OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE	648	11.311.773/0001-05	6,83	3,50	0,29	Não
7 VITORIA FARMA COMERCIO E	188	49.221.673/0001-60	3,66	3,66	4,57	Não

MUNICIPIO DE BRUMADO
BRUMADO-BA

8 MCW PRODUTOS MÉDICOS E	233	94.389.400/0001-84	17,45	3,8999	6,55	Não
9 MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA	939	96.827.563/0001-27	3,90	3,90	0,00	Não
10 COMPRATES COMERCIAL	060	96.845.896/0001-89	5,76	5,76	47,69	Não
11 ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	459	02.990.912/0001-83	8,10	7,50	30,21	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 20 - HOMOLOGADO - 27/05/2025 10:34:35
CEFTRIAXONA 500MG EV PÓ INJ.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: AP	Marca: CRISTALIA	Modelo: CRISTALIA
Descrição: CEFTRIAXONA 500MG EV PÓ INJ.			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 3,95	Valor Total: 3.950,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VIDA & SAUDE EQUIPAMENTOS LTDA	369	01.215.643/0001-15	4,43	3,95		Sim
2 DOC COMERCIO DE PRODUTOS	763	57.836.642/0001-42	10,86	4,20	6,33	Sim
3 T K MEDICAMENTOS LTDA	780	10.777.802/0001-66	4,43	4,42	5,24	Sim
4 M&A SUPRA COMERCIAL LTDA	569	10.731.996/0001-69	4,43	4,43	0,23	Não
5 MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA	886	96.827.563/0001-27	5,00	5,00	12,87	Não
6 ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	783	02.990.912/0001-83	8,60	7,19	43,80	Não
7 COMPRATES COMERCIAL	098	96.845.896/0001-89	7,20	7,20	0,14	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 21 - HOMOLOGADO - 27/05/2025 10:34:35
CEFTRIAXONA 1G EV PÓ INJ.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: AP	Marca: CRISTALIA	Modelo: CRISTALIA
Descrição: CEFTRIAXONA 1G EV PÓ INJ.			
Quantidade: 20.000	Valor Unit.: 2,75	Valor Total: 55.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VIDA & SAUDE EQUIPAMENTOS LTDA	617	01.215.643/0001-15	3,90	2,75		Sim
2 DOC COMERCIO DE PRODUTOS	045	57.836.642/0001-42	11,16	3,85	40,00	Sim
3 T K MEDICAMENTOS LTDA	382	10.777.802/0001-66	3,90	3,87	0,52	Sim
4 M&A SUPRA COMERCIAL LTDA	288	10.731.996/0001-69	3,90	3,90	0,78	Não
5 DROGAFONTE LTDA	541	08.778.201/0001-26	6,24	4,54	16,41	Não
6 NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA	645	35.753.111/0001-53	4,55	4,55	0,22	Não
7 MCW PRODUTOS MÉDICOS E	183	94.389.400/0001-84	44,26	4,9999	9,89	Não

MUNICIPIO DE BRUMADO
BRUMADO-BA

8 MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA	172	96.827.563/0001-27	5,00	5,00	0,00	Não
9 OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE	550	11.311.773/0001-05	13,45	8,01	60,20	Não
10 ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	455	02.990.912/0001-83	8,50	8,02	0,12	Não
11 COMPRATES COMERCIAL	811	96.845.896/0001-89	8,51	8,51	6,11	Não
12 ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	472	04.274.988/0002-19	51,33	51,33	503,17	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 22 - HOMOLOGADO - 27/05/2025 10:34:35
CLONIDINA 150MCG/1ML EV

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: AP	Marca: MAWDSLEYS	Modelo: MAWDSLEYS
Descrição: CLONIDINA 150MCG/1ML EV			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 4,02	Valor Total: 4.020,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 T K MEDICAMENTOS LTDA	169	10.777.802/0001-66	4,50	4,02		Sim
2 VIDA & SAUDE EQUIPAMENTOS LTDA	943	01.215.643/0001-15	4,50	4,05	0,75	Sim
3 DOC COMERCIO DE PRODUTOS	921	57.836.642/0001-42	14,94	4,28	5,68	Sim
4 M&A SUPRA COMERCIAL LTDA	514	10.731.996/0001-69	4,50	4,50	5,14	Não
5 MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA	057	96.827.563/0001-27	7,80	7,80	73,33	Não
6 MCW PRODUTOS MÉDICOS E	348	94.389.400/0001-84	8,81	8,81	12,95	Não
7 ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	168	02.990.912/0001-83	15,60	13,90	57,78	Não
8 COMPRATES COMERCIAL	758	96.845.896/0001-89	13,91	13,91	0,07	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 23 - HOMOLOGADO - 27/05/2025 10:34:35
KCL 10% 10ML

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: ISOFARMA	Modelo: ISOFARMA
Descrição: KCL 10% 10ML			
Quantidade: 5.000	Valor Unit.: 0,21	Valor Total: 1.050,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VIDA & SAUDE EQUIPAMENTOS LTDA	016	01.215.643/0001-15	0,25	0,21		Sim
2 DOC COMERCIO DE PRODUTOS	791	57.836.642/0001-42	1,21	0,23	9,52	Sim
3 T K MEDICAMENTOS LTDA	088	10.777.802/0001-66	0,25	0,23	0,00	Sim
4 M&A SUPRA COMERCIAL LTDA	374	10.731.996/0001-69	0,25	0,25	8,70	Não
5 DROGAFONTE LTDA	273	08.778.201/0001-26	0,34	0,34	36,00	Não

MUNICIPIO DE BRUMADO
BRUMADO-BA

6 OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE	516	11.311.773/0001-05	0,85	0,44	29,41	Não
7 MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA	008	96.827.563/0001-27	0,45	0,45	2,27	Não
8 ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	520	02.990.912/0001-83	1,00	0,84	86,67	Não
9 COMPRATES COMERCIAL	826	96.845.896/0001-89	0,85	0,85	1,19	Não
10 FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR	990	05.400.006/0002-50	1,44	1,44	69,41	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 24 - HOMOLOGADO - 27/05/2025 10:34:35
KCL 19,1% 10ML

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UM	Marca: ISOFARMA	Modelo: ISOFARMA
Descrição: KCL 19,1% 10ML			
Quantidade: 2.500	Valor Unit.: 0,30	Valor Total: 750,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VIDA & SAUDE EQUIPAMENTOS LTDA	847	01.215.643/0001-15	0,35	0,30		Sim
2 T K MEDICAMENTOS LTDA	133	10.777.802/0001-66	0,35	0,32	6,67	Sim
3 DOC COMERCIO DE PRODUTOS	107	57.836.642/0001-42	1,29	0,32	0,00	Sim
4 M&A SUPRA COMERCIAL LTDA	325	10.731.996/0001-69	0,35	0,35	9,38	Não
5 DROGAFONTE LTDA	919	08.778.201/0001-26	0,63	0,44	25,71	Não
6 MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA	328	96.827.563/0001-27	0,45	0,45	2,27	Não
7 OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE	048	11.311.773/0001-05	1,00	0,62	37,78	Não
8 ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	905	02.990.912/0001-83	0,95	0,89	43,55	Não
9 COMPRATES COMERCIAL	586	96.845.896/0001-89	0,90	0,90	1,12	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 25 - HOMOLOGADO - 27/05/2025 10:34:35
NACL 10% 10ML

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UM	Marca: ISOFARMA	Modelo: ISOFARMA
Descrição: NACL 10% 10ML			
Quantidade: 15.000	Valor Unit.: 0,36	Valor Total: 5.400,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 T K MEDICAMENTOS LTDA	060	10.777.802/0001-66	0,43	0,36		Sim
2 FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR	249	05.400.006/0002-50	1,20	0,37	2,78	Não
3 VIDA & SAUDE EQUIPAMENTOS LTDA	931	01.215.643/0001-15	0,43	0,38	2,70	Sim
4 DOC COMERCIO DE PRODUTOS	257	57.836.642/0001-42	1,51	0,41	7,89	Sim

MUNICIPIO DE BRUMADO
BRUMADO-BA

5 M&A SUPRA COMERCIAL LTDA	439	10.731.996/0001-69	0,43	0,43	4,88	Não
6 MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA	146	96.827.563/0001-27	0,43	0,43	0,00	Não
7 OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE	364	11.311.773/0001-05	1,08	0,78	81,40	Não
8 COMPRATES COMERCIAL	957	96.845.896/0001-89	0,79	0,79	1,28	Não
9 ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	283	02.990.912/0001-83	1,10	1,10	39,24	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 26 - HOMOLOGADO - 27/05/2025 10:34:35
COMPLEXO B 50MG/10ML EV

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: AP	Marca: HYPO FARMA	Modelo: HYPO FARMA
Descrição: COMPLEXO B 50MG/10ML EV			
Quantidade: 10.000	Valor Unit.: 0,04	Valor Total: 400,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VIDA & SAUDE EQUIPAMENTOS LTDA	130	01.215.643/0001-15	0,04	0,04		Sim
2 T K MEDICAMENTOS LTDA	134	10.777.802/0001-66	0,04	0,04	0,00	Sim
3 DOC COMERCIO DE PRODUTOS	045	57.836.642/0001-42	2,60	0,99	2375,00	Sim
4 MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA	923	96.827.563/0001-27	1,00	1,00	1,01	Não
5 ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	408	02.990.912/0001-83	2,10	1,88	88,00	Não
6 COMPRATES COMERCIAL	319	96.845.896/0001-89	1,89	1,89	0,53	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
M&A SUPRA COMERCIAL LTDA	876	10.731.996/0001-69	0,04	0,04		Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 27 - HOMOLOGADO - 27/05/2025 10:34:35
DEXAMETASONA 2MG/1ML EV/IM

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: AP	Marca: TEUTO	Modelo: TEUTO
Descrição: DEXAMETASONA 2MG/1ML EV/IM			
Quantidade: 4.000	Valor Unit.: 0,49	Valor Total: 1.960,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 T K MEDICAMENTOS LTDA	387	10.777.802/0001-66	0,49	0,49		Sim
2 VIDA & SAUDE EQUIPAMENTOS LTDA	500	01.215.643/0001-15	0,49	0,49	0,00	Sim
3 FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR	844	05.400.006/0002-50	3,32	0,75	53,06	Não
4 DROGAFONTE LTDA	701	08.778.201/0001-26	1,09	0,76	1,33	Não
5 MCW PRODUTOS MÉDICOS E	931	94.389.400/0001-84	2,36	0,7699	1,30	Não
6 MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA	368	96.827.563/0001-27	1,00	1,00	29,89	Não

MUNICIPIO DE BRUMADO
BRUMADO-BA

7 OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE	513	11.311.773/0001-05	2,03	1,08	8,00	Não
8 ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	655	02.990.912/0001-83	1,50	1,50	38,89	Não
9 COMPRATES COMERCIAL	973	96.845.896/0001-89	1,66	1,66	10,67	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
DOC COMERCIO DE PRODUTOS	699	57.836.642/0001-42	1,94	0,47		Sim
M&A SUPRA COMERCIAL LTDA	969	10.731.996/0001-69	0,49	0,49	4,2553	Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 28 - HOMOLOGADO - 27/05/2025 10:34:35
DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML EV/IM

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: AP	Marca: TEUTO	Modelo: TEUTO
Descrição: DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML EV/IM			
Quantidade: 15.000	Valor Unit.: 0,62	Valor Total: 9.300,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VIDA & SAUDE EQUIPAMENTOS LTDA	032	01.215.643/0001-15	0,85	0,62		Sim
2 T K MEDICAMENTOS LTDA	122	10.777.802/0001-66	0,85	0,63	1,61	Sim
3 DOC COMERCIO DE PRODUTOS	389	57.836.642/0001-42	2,67	0,83	31,75	Sim
4 FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR	910	05.400.006/0002-50	3,68	0,84	1,20	Não
5 M&A SUPRA COMERCIAL LTDA	750	10.731.996/0001-69	0,85	0,85	1,19	Não
6 DROGAFONTE LTDA	501	08.778.201/0001-26	1,45	1,00	17,65	Não
7 NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA	064	35.753.111/0001-53	1,01	1,01	1,00	Não
8 MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA	338	96.827.563/0001-27	1,16	1,16	14,85	Não
9 MCW PRODUTOS MÉDICOS E	162	94.389.400/0001-84	5,26	1,5799	36,20	Não
10 OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE	673	11.311.773/0001-05	3,10	1,58	0,01	Não
11 ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	363	02.990.912/0001-83	2,00	1,60	1,27	Não
12 COMPRATES COMERCIAL	830	96.845.896/0001-89	2,39	2,39	49,38	Não
13 VITORIA FARMA COMERCIO E	475	49.221.673/0001-60	4,51	4,51	88,70	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 29 - HOMOLOGADO - 27/05/2025 10:34:36
DICLOFENACO 75MG/3ML IM

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: AP	Marca: HYPO FARMA	Modelo: HYPO FARMA
Descrição: DICLOFENACO 75MG/3ML IM			
Quantidade: 15.000	Valor Unit.: 0,53	Valor Total: 7.950,00	

CLASSIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE BRUMADO
BRUMADO-BA

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 T K MEDICAMENTOS LTDA	623	10.777.802/0001-66	0,68	0,53		Sim
2 VIDA & SAUDE EQUIPAMENTOS LTDA	449	01.215.643/0001-15	0,68	0,54	1,89	Sim
3 M&A SUPRA COMERCIAL LTDA	468	10.731.996/0001-69	0,68	0,68	25,93	Não
4 DOC COMERCIO DE PRODUTOS	242	57.836.642/0001-42	2,22	0,75	10,29	Sim
5 DROGAFONTE LTDA	759	08.778.201/0001-26	1,09	0,76	1,33	Não
6 FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR	598	05.400.006/0002-50	3,17	0,87	14,47	Não
7 MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA	075	96.827.563/0001-27	1,00	1,00	14,94	Não
8 VITORIA FARMA COMERCIO E	467	49.221.673/0001-60	1,13	1,13	13,00	Não
9 OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE	350	11.311.773/0001-05	2,50	1,40	23,89	Não
10 ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	599	02.990.912/0001-83	1,75	1,41	0,71	Não
11 COMPRATES COMERCIAL	499	96.845.896/0001-89	1,51	1,51	7,09	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 30 - HOMOLOGADO - 27/05/2025 10:34:36
PIRIDOXINA 50MG + DIMENIDRINATO 50MG 1ML IM

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: AP	Marca: TAKEDA	Modelo: TAKEDA
Descrição: PIRIDOXINA 50MG + DIMENIDRINATO 50MG 1ML IM			
Quantidade: 1.500	Valor Unit.: 3,00	Valor Total: 4.500,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	682	02.990.912/0001-83	4,50	3,00		Não
2 T K MEDICAMENTOS LTDA	784	10.777.802/0001-66	3,31	3,31	10,33	Sim
3 M&A SUPRA COMERCIAL LTDA	930	10.731.996/0001-69	3,31	3,31	0,00	Não
4 VIDA & SAUDE EQUIPAMENTOS LTDA	873	01.215.643/0001-15	3,31	3,31	0,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 31 - HOMOLOGADO - 27/05/2025 10:34:36
DIPIRONA XAROPE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: FR	Marca: Geolab	Modelo: FR
Descrição: DIPIRONA XAROPE			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 3,95	Valor Total: 790,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA	706	96.827.563/0001-27	7,60	3,95		Não
2 M&A SUPRA COMERCIAL LTDA	549	10.731.996/0001-69	7,60	7,60	92,41	Não

MUNICIPIO DE BRUMADO
BRUMADO-BA

3 T K MEDICAMENTOS LTDA	960	10.777.802/0001-66	7,60	7,60	0,00	Sim
4 VIDA & SAUDE EQUIPAMENTOS LTDA	188	01.215.643/0001-15	7,60	7,60	0,00	Sim
5 ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	877	02.990.912/0001-83	15,30	15,30	101,32	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
COMPRATES COMERCIAL	395	96.845.896/0001-89	2,14	2,14		Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 32 - HOMOLOGADO - 27/05/2025 10:34:36
DIPIRONA 1G 2ML EV

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: AP	Marca: FARMACE	Modelo: FARMACE
Descrição: DIPIRONA 1G 2ML EV			
Quantidade: 22.000	Valor Unit.: 0,46	Valor Total: 10.120,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VIDA & SAUDE EQUIPAMENTOS LTDA	907	01.215.643/0001-15	0,65	0,46		Sim
2 DOC COMERCIO DE PRODUTOS	126	57.836.642/0001-42	1,39	0,62	34,78	Sim
3 FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR	552	05.400.006/0002-50	2,64	0,62	0,00	Não
4 DROGAFONTE LTDA	958	08.778.201/0001-26	0,91	0,63	1,61	Não
5 M&A SUPRA COMERCIAL LTDA	355	10.731.996/0001-69	0,65	0,65	3,17	Não
6 T K MEDICAMENTOS LTDA	491	10.777.802/0001-66	0,65	0,65	0,00	Sim
7 MCW PRODUTOS MÉDICOS E	572	94.389.400/0001-84	3,33	0,66	1,54	Não
8 NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA	363	35.753.111/0001-53	0,86	0,86	30,30	Não
9 MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA	447	96.827.563/0001-27	0,90	0,90	4,65	Não
10 COMPRATES COMERCIAL	436	96.845.896/0001-89	1,40	1,40	55,56	Não
11 OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE	510	11.311.773/0001-05	2,75	1,59	13,57	Não
12 ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	645	02.990.912/0001-83	2,00	1,60	0,63	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 33 - HOMOLOGADO - 27/05/2025 10:34:36
DOBUTAMINA 250MG/20ML EV

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: AP	Marca: HYPOFARMA	Modelo: HYPOFARMA
Descrição: DOBUTAMINA 250MG/20ML EV			
Quantidade: 400	Valor Unit.: 2,90	Valor Total: 1.160,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VIDA & SAUDE EQUIPAMENTOS LTDA	686	01.215.643/0001-15	3,23	2,90		Sim
2 DOC COMERCIO DE PRODUTOS	994	57.836.642/0001-42	12,60	3,20	10,34	Sim

MUNICIPIO DE BRUMADO
BRUMADO-BA

3 T K MEDICAMENTOS LTDA	488	10.777.802/0001-66	3,23	3,21	0,31	Sim
4 M&A SUPRA COMERCIAL LTDA	772	10.731.996/0001-69	3,23	3,23	0,62	Não
5 DROGAFONTE LTDA	580	08.778.201/0001-26	7,61	6,08	88,24	Não
6 NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA	214	35.753.111/0001-53	6,09	6,09	0,16	Não
7 MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA	066	96.827.563/0001-27	6,20	6,20	1,81	Não
8 ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	707	02.990.912/0001-83	13,20	9,89	59,52	Não
9 COMPRATES COMERCIAL	581	96.845.896/0001-89	9,90	9,90	0,10	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 34 - HOMOLOGADO - 27/05/2025 10:34:36
DOPAMINA 50MG/ML EV

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: AP	Marca: CRISTALIA	Modelo: CRISTALIA
Descrição: DOPAMINA 50MG/ML EV			
Quantidade: 400	Valor Unit.: 2,74	Valor Total: 1.096,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 T K MEDICAMENTOS LTDA	652	10.777.802/0001-66	3,31	2,74		Sim
2 VIDA & SAUDE EQUIPAMENTOS LTDA	362	01.215.643/0001-15	3,31	2,76	0,73	Sim
3 DROGAFONTE LTDA	560	08.778.201/0001-26	4,35	3,00	8,70	Não
4 DOC COMERCIO DE PRODUTOS	339	57.836.642/0001-42	10,66	3,25	8,33	Sim
5 M&A SUPRA COMERCIAL LTDA	367	10.731.996/0001-69	3,31	3,31	1,85	Não
6 MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA	365	96.827.563/0001-27	3,90	3,90	17,82	Não
7 ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	082	02.990.912/0001-83	8,00	8,00	105,13	Não
8 COMPRATES COMERCIAL	274	96.845.896/0001-89	10,98	10,98	37,25	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 35 - HOMOLOGADO - 27/05/2025 10:34:36
ENOXOPARINA 40MG/0,4ML SC

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: SE	Marca: CRISTALIA-SP (SP)	Modelo: UN
Descrição: ENOXOPARINA 40MG/0,4ML SC			
Quantidade: 6.000	Valor Unit.: 13,80	Valor Total: 82.800,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DROGAFONTE LTDA	895	08.778.201/0001-26	21,93	13,80		Não
2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	741	25.279.552/0001-01	15,54	14,76	6,96	Não
3 HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA	312	08.774.906/0001-75	15,55	15,32	3,79	Não

MUNICIPIO DE BRUMADO
BRUMADO-BA

4	GMC DISTRIBUIDORA DE	277	51.205.028/0001-04	15,55	15,45	0,85	Sim
5	DOC COMERCIO DE PRODUTOS	033	57.836.642/0001-42	41,18	15,45	0,00	Sim
6	T K MEDICAMENTOS LTDA	515	10.777.802/0001-66	15,55	15,47	0,13	Sim
7	VIDA & SAUDE EQUIPAMENTOS LTDA	174	01.215.643/0001-15	15,55	15,49	0,13	Sim
8	M&A SUPRA COMERCIAL LTDA	776	10.731.996/0001-69	15,55	15,55	0,39	Não
9	MCW PRODUTOS MÉDICOS E	417	94.389.400/0001-84	52,98	16,56	6,50	Não
10	MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA	744	96.827.563/0001-27	17,00	17,00	2,66	Não
11	ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	241	04.274.988/0002-19	19,35	19,35	13,82	Não
12	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	567	02.990.912/0001-83	36,00	26,09	34,83	Não
13	COMPRATES COMERCIAL	359	96.845.896/0001-89	26,10	26,10	0,04	Não
14	OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE	626	11.311.773/0001-05	42,10	42,10	61,30	Não
15	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR	037	05.400.006/0002-50	55,92	55,92	32,83	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 36 - HOMOLOGADO - 27/05/2025 10:34:37
ENOXOPARINA 60MG/0,6ML SC

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: SE	Marca: MYLAN	Modelo: MYLAN
Descrição: ENOXOPARINA 60MG/0,6ML SC			
Quantidade: 6.000	Valor Unit.: 13,85	Valor Total: 83.100,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 T K MEDICAMENTOS LTDA	362	10.777.802/0001-66	19,78	13,85		Sim
2 DOC COMERCIO DE PRODUTOS	721	57.836.642/0001-42	53,22	19,70	42,24	Sim
3 VIDA & SAUDE EQUIPAMENTOS LTDA	834	01.215.643/0001-15	19,78	19,78	0,41	Sim
4 M&A SUPRA COMERCIAL LTDA	128	10.731.996/0001-69	19,78	19,78	0,00	Não
5 DROGAFONTE LTDA	206	08.778.201/0001-26	30,81	24,29	22,80	Não
6 MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA	603	96.827.563/0001-27	24,30	24,30	0,04	Não
7 MCW PRODUTOS MÉDICOS E	705	94.389.400/0001-84	81,20	26,3499	8,44	Não
8 ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	902	04.274.988/0002-19	26,35	26,35	0,00	Não
9 ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	645	02.990.912/0001-83	45,00	37,79	43,42	Não
10 COMPRATES COMERCIAL	113	96.845.896/0001-89	37,80	37,80	0,03	Não
11 OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE	684	11.311.773/0001-05	62,18	62,18	64,50	Não
12 FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR	910	05.400.006/0002-50	68,80	68,80	10,65	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 37 - HOMOLOGADO - 27/05/2025 10:34:37
ENOXOPARINA 80MG/0,8ML SC

MUNICIPIO DE BRUMADO
BRUMADO-BA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: SE	Marca: MYLAN	Modelo: MYLAN
Descrição: ENOXOPARINA 80MG/0,8ML SC			
Quantidade: 6.000	Valor Unit.: 17,45	Valor Total: 104.700,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VIDA & SAUDE EQUIPAMENTOS LTDA	180	01.215.643/0001-15	24,88	17,45		Sim
2 T K MEDICAMENTOS LTDA	551	10.777.802/0001-66	24,88	24,87	42,52	Sim
3 M&A SUPRA COMERCIAL LTDA	068	10.731.996/0001-69	24,88	24,88	0,04	Não
4 MCW PRODUTOS MÉDICOS E	213	94.389.400/0001-84	108,18	34,5999	39,07	Não
5 ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	669	04.274.988/0002-19	34,60	34,60	0,00	Não
6 ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	011	02.990.912/0001-83	52,00	38,99	12,69	Não
7 MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA	736	96.827.563/0001-27	39,00	39,00	0,03	Não
8 COMPRATES COMERCIAL	994	96.845.896/0001-89	46,80	46,80	20,00	Não
9 FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR	108	05.400.006/0002-50	77,36	77,36	65,30	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 38 - HOMOLOGADO - 27/05/2025 10:34:37
FITOMENADIONA 10MG/1ML IM

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: AP	Marca: CRISTALIA	Modelo: CRISTALIA
Descrição: FITOMENADIONA 10MG/1ML IM			
Quantidade: 3.000	Valor Unit.: 1,19	Valor Total: 3.570,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 T K MEDICAMENTOS LTDA	742	10.777.802/0001-66	1,45	1,19		Sim
2 VIDA & SAUDE EQUIPAMENTOS LTDA	395	01.215.643/0001-15	1,45	1,22	2,52	Sim
3 M&A SUPRA COMERCIAL LTDA	991	10.731.996/0001-69	1,45	1,45	18,85	Não
4 DOC COMERCIO DE PRODUTOS	021	57.836.642/0001-42	4,66	2,08	43,45	Sim
5 MCW PRODUTOS MÉDICOS E	717	94.389.400/0001-84	3,85	2,0999	0,96	Não
6 ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	982	02.990.912/0001-83	3,00	2,10	0,00	Não
7 MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA	454	96.827.563/0001-27	2,60	2,60	23,81	Não
8 COMPRATES COMERCIAL	816	96.845.896/0001-89	4,75	4,75	82,69	Não
9 OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE	298	11.311.773/0001-05	7,98	7,98	68,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 39 - HOMOLOGADO - 27/05/2025 10:34:37
FUROSEMIDA 20MG/2ML EV

MUNICIPIO DE BRUMADO
BRUMADO-BA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: AP	Marca: SANTISA	Modelo: SANTISA
Descrição: FUROSEMIDA 20MG/2ML EV			
Quantidade: 14.000	Valor Unit.: 0,50	Valor Total: 7.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VIDA & SAUDE EQUIPAMENTOS LTDA	784	01.215.643/0001-15	0,58	0,50		Sim
2 DOC COMERCIO DE PRODUTOS	798	57.836.642/0001-42	1,76	0,55	10,00	Sim
3 T K MEDICAMENTOS LTDA	863	10.777.802/0001-66	0,58	0,57	3,64	Sim
4 M&A SUPRA COMERCIAL LTDA	998	10.731.996/0001-69	0,58	0,58	1,75	Não
5 FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR	569	05.400.006/0002-50	2,56	0,60	3,45	Não
6 DROGAFONTE LTDA	711	08.778.201/0001-26	0,91	0,85	41,67	Não
7 MCW PRODUTOS MÉDICOS E	619	94.389.400/0001-84	1,24	0,8699	2,34	Não
8 MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA	376	96.827.563/0001-27	0,90	0,90	3,46	Não
9 NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA	688	35.753.111/0001-53	0,93	0,93	3,33	Não
10 ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	518	02.990.912/0001-83	1,50	1,50	61,29	Não
11 COMPRATES COMERCIAL	513	96.845.896/0001-89	1,58	1,58	5,33	Não
12 OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE	496	11.311.773/0001-05	3,60	3,60	127,85	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 40 - HOMOLOGADO - 27/05/2025 10:34:37
GENTAMICINA 20MG/ML EV

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: AP	Marca: FRESENIUS	Modelo: FRESENIUS
Descrição: GENTAMICINA 20MG/ML EV			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 0,46	Valor Total: 460,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 T K MEDICAMENTOS LTDA	763	10.777.802/0001-66	0,57	0,46		Sim
2 VIDA & SAUDE EQUIPAMENTOS LTDA	026	01.215.643/0001-15	0,57	0,47	2,17	Sim
3 M&A SUPRA COMERCIAL LTDA	303	10.731.996/0001-69	0,57	0,57	21,28	Não
4 DOC COMERCIO DE PRODUTOS	365	57.836.642/0001-42	3,35	1,62	184,21	Sim
5 MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA	508	96.827.563/0001-27	1,63	1,63	0,62	Não
6 ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	111	02.990.912/0001-83	2,80	2,46	50,92	Não
7 COMPRATES COMERCIAL	688	96.845.896/0001-89	2,47	2,47	0,41	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MUNICIPIO DE BRUMADO
BRUMADO-BA

LOTE 41 - HOMOLOGADO - 27/05/2025 10:34:37
GENTAMICINA 40MG/ML EV

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: AP	Marca: FRESENIUS	Modelo: FRESENIUS
Descrição: GENTAMICINA 40MG/ML EV			
Quantidade: 1.200	Valor Unit.: 0,89	Valor Total: 1.068,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VIDA & SAUDE EQUIPAMENTOS LTDA	027	01.215.643/0001-15	0,94	0,89		Sim
2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	956	25.279.552/0001-01	0,94	0,94	5,62	Não
3 T K MEDICAMENTOS LTDA	267	10.777.802/0001-66	0,94	0,94	0,00	Sim
4 M&A SUPRA COMERCIAL LTDA	300	10.731.996/0001-69	0,94	0,94	0,00	Não
5 DOC COMERCIO DE PRODUTOS	793	57.836.642/0001-42	2,72	1,34	42,55	Sim
6 MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA	361	96.827.563/0001-27	1,35	1,35	0,75	Não
7 ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	941	02.990.912/0001-83	3,50	2,69	99,26	Não
8 COMPRATES COMERCIAL	209	96.845.896/0001-89	2,70	2,70	0,37	Não
9 OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE	169	11.311.773/0001-05	3,05	3,05	12,96	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 42 - HOMOLOGADO - 27/05/2025 10:34:51
GENTAMICINA 80MG/ML EV

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: AP	Marca: FRESENIUS	Modelo: FRESENIUS
Descrição: GENTAMICINA 80MG/ML EV			
Quantidade: 6.000	Valor Unit.: 0,80	Valor Total: 4.800,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VIDA & SAUDE EQUIPAMENTOS LTDA	366	01.215.643/0001-15	0,92	0,80		Sim
2 T K MEDICAMENTOS LTDA	107	10.777.802/0001-66	0,92	0,82	2,50	Sim
3 M&A SUPRA COMERCIAL LTDA	744	10.731.996/0001-69	0,92	0,92	12,20	Não
4 DOC COMERCIO DE PRODUTOS	463	57.836.642/0001-42	2,72	1,02	10,87	Sim
5 DROGAFONTE LTDA	491	08.778.201/0001-26	1,45	1,03	0,98	Não
6 MCW PRODUTOS MÉDICOS E	489	94.389.400/0001-84	5,81	1,2299	19,41	Não
7 MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA	762	96.827.563/0001-27	1,60	1,60	30,09	Não
8 COMPRATES COMERCIAL	345	96.845.896/0001-89	2,70	2,70	68,75	Não
9 ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	376	02.990.912/0001-83	5,50	5,50	103,70	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MUNICIPIO DE BRUMADO
BRUMADO-BA

LOTE 43 - HOMOLOGADO - 27/05/2025 10:34:51
GLICOSE 25% 10ML EV

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: AP	Marca: JP FARMA	Modelo: JP FARMA
Descrição: GLICOSE 25% 10ML EV			
Quantidade: 6.000	Valor Unit.: 0,36	Valor Total: 2.160,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 T K MEDICAMENTOS LTDA	679	10.777.802/0001-66	0,40	0,36		Sim
2 VIDA & SAUDE EQUIPAMENTOS LTDA	656	01.215.643/0001-15	0,40	0,37	2,78	Sim
3 M&A SUPRA COMERCIAL LTDA	335	10.731.996/0001-69	0,40	0,40	8,11	Não
4 DOC COMERCIO DE PRODUTOS	473	57.836.642/0001-42	1,21	0,49	22,50	Sim
5 MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA	592	96.827.563/0001-27	0,50	0,50	2,04	Não
6 DROGAFONTE LTDA	853	08.778.201/0001-26	0,73	0,61	22,00	Não
7 MCW PRODUTOS MÉDICOS E	162	94.389.400/0001-84	0,91	0,6299	3,26	Não
8 COMPRATES COMERCIAL	010	96.845.896/0001-89	0,90	0,90	42,88	Não
9 ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	223	02.990.912/0001-83	1,30	1,20	33,33	Não
10 OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE	688	11.311.773/0001-05	1,50	1,50	25,00	Não
11 FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR	313	05.400.006/0002-50	1,60	1,60	6,67	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 44 - HOMOLOGADO - 27/05/2025 10:34:51
GLICOSE 50% 10ML EV

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: AP	Marca: JP FARMA	Modelo: JP FARMA
Descrição: GLICOSE 50% 10ML EV			
Quantidade: 15.000	Valor Unit.: 0,35	Valor Total: 5.250,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VIDA & SAUDE EQUIPAMENTOS LTDA	348	01.215.643/0001-15	0,43	0,35		Sim
2 T K MEDICAMENTOS LTDA	588	10.777.802/0001-66	0,43	0,36	2,86	Sim
3 M&A SUPRA COMERCIAL LTDA	106	10.731.996/0001-69	0,43	0,43	19,44	Não
4 DOC COMERCIO DE PRODUTOS	884	57.836.642/0001-42	1,41	0,50	16,28	Sim
5 DROGAFONTE LTDA	062	08.778.201/0001-26	0,73	0,51	2,00	Não
6 MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA	334	96.827.563/0001-27	0,62	0,62	21,57	Não
7 MCW PRODUTOS MÉDICOS E	822	94.389.400/0001-84	0,96	0,7299	17,73	Não
8 ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	020	02.990.912/0001-83	1,30	1,02	39,75	Não
9 COMPRATES COMERCIAL	093	96.845.896/0001-89	1,03	1,03	0,98	Não
10 OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE	590	11.311.773/0001-05	1,30	1,30	26,21	Não
11 FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR	975	05.400.006/0002-50	1,76	1,76	35,38	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MUNICIPIO DE BRUMADO
BRUMADO-BA

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 45 - HOMOLOGADO - 27/05/2025 10:34:51
GLICONATO DE CALCIO 10% 10ML

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: AP	Marca: JP FARMA	Modelo: JP FARMA
Descrição: GLICONATO DE CALCIO 10% 10ML			
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 0,85	Valor Total: 1.700,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VIDA & SAUDE EQUIPAMENTOS LTDA	967	01.215.643/0001-15	0,96	0,85		Sim
2 T K MEDICAMENTOS LTDA	037	10.777.802/0001-66	0,96	0,87	2,35	Sim
3 M&A SUPRA COMERCIAL LTDA	348	10.731.996/0001-69	0,96	0,96	10,34	Não
4 DOC COMERCIO DE PRODUTOS	078	57.836.642/0001-42	4,54	1,96	104,17	Sim
5 MCW PRODUTOS MÉDICOS E	580	94.389.400/0001-84	2,14	1,9799	1,02	Não
6 DROGAFONTE LTDA	252	08.778.201/0001-26	2,24	2,00	1,02	Não
7 MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA	613	96.827.563/0001-27	2,60	2,60	30,00	Não
8 COMPRATES COMERCIAL	509	96.845.896/0001-89	3,24	3,24	24,62	Não
9 ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	633	02.990.912/0001-83	5,50	4,53	39,81	Não
10 OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE	501	11.311.773/0001-05	4,68	4,68	3,31	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 46 - HOMOLOGADO - 27/05/2025 10:34:51
HEPARINA SUBCUTANEA 5.000UI/0,25ML

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: SE	Marca: HIPOLABOR-MG (MG)	Modelo: AMP
Descrição: HEPARINA SUBCUTANEA 5.000UI/0,25ML			
Quantidade: 15.000	Valor Unit.: 5,17	Valor Total: 77.550,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DROGAFONTE LTDA	494	08.778.201/0001-26	8,52	5,17		Não
2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	326	25.279.552/0001-01	15,47	8,00	54,74	Não
3 M&A SUPRA COMERCIAL LTDA	947	10.731.996/0001-69	15,48	8,29	3,63	Não
4 HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA	414	08.774.906/0001-75	10,15	10,15	22,44	Não
5 LICIMASTER DISTRIBUIDORA DE	265	20.001.049/0001-76	12,88	11,25	10,84	Não
6 COMPRATES COMERCIAL	584	96.845.896/0001-89	13,86	13,86	23,20	Não
7 ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	168	02.990.912/0001-83	20,20	14,71	6,13	Não
8 DOC COMERCIO DE PRODUTOS	016	57.836.642/0001-42	14,72	14,72	0,07	Sim
9 T K MEDICAMENTOS LTDA	607	10.777.802/0001-66	15,48	15,47	5,10	Sim

MUNICIPIO DE BRUMADO
BRUMADO-BA

10 VIDA & SAUDE EQUIPAMENTOS LTDA	315	01.215.643/0001-15	15,48	15,48	0,06	Sim
11 MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA	854	96.827.563/0001-27	15,48	15,48	0,00	Não
12 OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE	591	11.311.773/0001-05	18,60	18,60	20,16	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MCW PRODUTOS MÉDICOS E	600	94.389.400/0001-84	9,32	4,80		Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 47 - HOMOLOGADO - 27/05/2025 10:34:52
HEPARINA EV/SUBCUTANEA 5.000UI/ML 5ML

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: FR	Marca: CRISTALIA	Modelo: CRISTALIA
Descrição: HEPARINA EV/SUBCUTANEA 5.000UI/ML 5ML			
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 11,00	Valor Total: 22.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VIDA & SAUDE EQUIPAMENTOS LTDA	977	01.215.643/0001-15	12,88	11,00		Sim
2 T K MEDICAMENTOS LTDA	767	10.777.802/0001-66	12,88	11,05	0,45	Sim
3 M&A SUPRA COMERCIAL LTDA	897	10.731.996/0001-69	12,88	12,88	16,56	Não
4 DROGAFONTE LTDA	872	08.778.201/0001-26	21,75	15,97	23,99	Não
5 DOC COMERCIO DE PRODUTOS	688	57.836.642/0001-42	43,29	15,98	0,06	Sim
6 MCW PRODUTOS MÉDICOS E	393	94.389.400/0001-84	48,71	16,4099	2,69	Não
7 MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA	730	96.827.563/0001-27	17,80	17,80	8,47	Não
8 ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	606	02.990.912/0001-83	31,70	31,70	78,09	Não
9 COMPRATES COMERCIAL	703	96.845.896/0001-89	33,61	33,61	6,03	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 48 - HOMOLOGADO - 27/05/2025 10:34:52
HIDRALAZINA 20MG/1ML EV

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: AP	Marca: CRISTALIA	Modelo: CRISTALIA
Descrição: HIDRALAZINA 20MG/1ML EV			
Quantidade: 5.000	Valor Unit.: 3,00	Valor Total: 15.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 T K MEDICAMENTOS LTDA	799	10.777.802/0001-66	3,90	3,00		Sim
2 VIDA & SAUDE EQUIPAMENTOS LTDA	437	01.215.643/0001-15	3,90	3,90	30,00	Sim
3 M&A SUPRA COMERCIAL LTDA	284	10.731.996/0001-69	3,90	3,90	0,00	Não
4 DOC COMERCIO DE PRODUTOS	569	57.836.642/0001-42	14,87	6,00	53,85	Sim
5 MCW PRODUTOS MÉDICOS E	993	94.389.400/0001-84	6,29	6,0199	0,33	Não

MUNICIPIO DE BRUMADO
BRUMADO-BA

6 MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA	927	96.827.563/0001-27	7,60	7,60	26,25	Não
7 ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	077	02.990.912/0001-83	15,00	10,25	34,87	Não
8 COMPRATES COMERCIAL	997	96.845.896/0001-89	10,26	10,26	0,10	Não
9 OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE	586	11.311.773/0001-05	18,85	18,85	83,72	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 49 - HOMOLOGADO - 27/05/2025 10:34:52
HIDROCORTISONA 500MG PÓ INJ. EV

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: AP	Marca: BLAU FARMACEUTICA	Modelo: BLAU FARMACEUTICA
Descrição: HIDROCORTISONA 500MG PÓ INJ. EV			
Quantidade: 3.000	Valor Unit.: 3,15	Valor Total: 9.450,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VIDA & SAUDE EQUIPAMENTOS LTDA	388	01.215.643/0001-15	3,50	3,15		Sim
2 T K MEDICAMENTOS LTDA	808	10.777.802/0001-66	3,50	3,17	0,63	Sim
3 M&A SUPRA COMERCIAL LTDA	765	10.731.996/0001-69	3,50	3,50	10,41	Não
4 DOC COMERCIO DE PRODUTOS	972	57.836.642/0001-42	11,64	4,54	29,71	Sim
5 NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA	263	35.753.111/0001-53	4,55	4,55	0,22	Não
6 DROGAFONTE LTDA	607	08.778.201/0001-26	6,82	5,57	22,42	Não
7 MCW PRODUTOS MÉDICOS E	412	94.389.400/0001-84	11,43	5,5899	0,36	Não
8 MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA	913	96.827.563/0001-27	5,60	5,60	0,18	Não
9 ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	134	02.990.912/0001-83	5,80	5,80	3,57	Não
10 VITORIA FARMA COMERCIO E	853	49.221.673/0001-60	6,14	6,14	5,86	Não
11 COMPRATES COMERCIAL	939	96.845.896/0001-89	9,18	9,18	49,51	Não
12 OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE	703	11.311.773/0001-05	12,55	12,55	36,71	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 50 - HOMOLOGADO - 27/05/2025 10:34:52
HIDROCORTISONA 100MG PÓ INJ. EV

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: AP	Marca: BLAU FARMACEUTICA	Modelo: BLAU FARMACEUTICA
Descrição: HIDROCORTISONA 100MG PÓ INJ. EV			
Quantidade: 5.000	Valor Unit.: 2,10	Valor Total: 10.500,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VIDA & SAUDE EQUIPAMENTOS LTDA	781	01.215.643/0001-15	2,44	2,10		Sim
2 T K MEDICAMENTOS LTDA	014	10.777.802/0001-66	2,44	2,15	2,38	Sim

MUNICIPIO DE BRUMADO
BRUMADO-BA

3 M&A SUPRA COMERCIAL LTDA	774	10.731.996/0001-69	2,44	2,44	13,49	Não
4 DOC COMERCIO DE PRODUTOS	227	57.836.642/0001-42	8,06	3,24	32,79	Sim
5 DROGAFONTE LTDA	775	08.778.201/0001-26	4,68	3,25	0,31	Não
6 MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA	157	96.827.563/0001-27	3,66	3,66	12,62	Não
7 COMPRATES COMERCIAL	058	96.845.896/0001-89	6,32	6,32	72,68	Não
8 ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	031	02.990.912/0001-83	9,25	8,05	27,37	Não
9 OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE	764	11.311.773/0001-05	8,23	8,23	2,24	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 51 - HOMOLOGADO - 27/05/2025 10:34:52
BUTILESCOPOLAMINA 20MG/1ML EV

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: AP	Marca: BLAU FARMACEUTICA	Modelo: BLAU FARMACEUTICA
Descrição: BUTILESCOPOLAMINA 20MG/1ML EV			
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 0,81	Valor Total: 1.620,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 T K MEDICAMENTOS LTDA	146	10.777.802/0001-66	1,03	0,81		Sim
2 DOC COMERCIO DE PRODUTOS	649	57.836.642/0001-42	3,23	0,98	20,99	Sim
3 FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR	968	05.400.006/0002-50	4,12	0,98	0,00	Não
4 M&A SUPRA COMERCIAL LTDA	580	10.731.996/0001-69	1,03	1,03	5,10	Não
5 VIDA & SAUDE EQUIPAMENTOS LTDA	619	01.215.643/0001-15	1,03	1,03	0,00	Sim
6 DROGAFONTE LTDA	942	08.778.201/0001-26	1,56	1,24	20,39	Não
7 MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA	965	96.827.563/0001-27	1,25	1,25	0,81	Não
8 ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	889	02.990.912/0001-83	2,25	2,25	80,00	Não
9 COMPRATES COMERCIAL	316	96.845.896/0001-89	2,38	2,38	5,78	Não
10 OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE	758	11.311.773/0001-05	3,33	3,33	39,92	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 52 - HOMOLOGADO - 27/05/2025 10:34:52
BUTILESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML 5ML EV

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: AP	Marca: HYPO FARMA	Modelo: HYPO FARMA
Descrição: BUTILESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML 5ML EV			
Quantidade: 6.000	Valor Unit.: 1,05	Valor Total: 6.300,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 T K MEDICAMENTOS LTDA	519	10.777.802/0001-66	1,30	1,05		Sim

MUNICIPIO DE BRUMADO
BRUMADO-BA

2 FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR	505	05.400.006/0002-50	4,17	1,15	9,52	Não
3 DOC COMERCIO DE PRODUTOS	217	57.836.642/0001-42	3,93	1,24	7,83	Sim
4 VIDA & SAUDE EQUIPAMENTOS LTDA	106	01.215.643/0001-15	1,30	1,30	4,84	Sim
5 M&A SUPRA COMERCIAL LTDA	431	10.731.996/0001-69	1,30	1,30	0,00	Não
6 DROGAFONTE LTDA	489	08.778.201/0001-26	1,30	1,30	0,00	Não
7 MCW PRODUTOS MÉDICOS E	606	94.389.400/0001-84	3,23	1,6499	26,92	Não
8 MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA	273	96.827.563/0001-27	1,65	1,65	0,01	Não
9 ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	501	02.990.912/0001-83	3,00	2,71	64,24	Não
10 COMPRATES COMERCIAL	509	96.845.896/0001-89	2,72	2,72	0,37	Não
11 OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE	161	11.311.773/0001-05	4,08	4,08	50,00	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 53 - HOMOLOGADO - 27/05/2025 10:34:52
KABIVEN ALIMENTAÇÃO 1.900KCAL 2.053ML

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: BL	Marca: FRESENIUS	Modelo: FRESENIUS
Descrição: KABIVEN ALIMENTAÇÃO 1.900KCAL 2.053ML			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 406,99	Valor Total: 40.699,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 T K MEDICAMENTOS LTDA	866	10.777.802/0001-66	570,44	406,99		Sim
2 ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	706	02.990.912/0001-83	700,00	490,00	20,40	Não
3 HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA	142	08.774.906/0001-75	570,00	494,77	0,97	Não
4 VIDA & SAUDE EQUIPAMENTOS LTDA	527	01.215.643/0001-15	570,44	570,44	15,29	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LICIMASTER DISTRIBUIDORA DE	483	20.001.049/0001-76	570,44	380,00		Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 54 - HOMOLOGADO - 27/05/2025 10:34:52
LEVOFLOXACINO 500MG/100ML BOLSA EV

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: BL	Marca: ISOFARMA	Modelo: ISOFARMA
Descrição: LEVOFLOXACINO 500MG/100ML BOLSA EV			
Quantidade: 3.000	Valor Unit.: 5,60	Valor Total: 16.800,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VIDA & SAUDE EQUIPAMENTOS LTDA	208	01.215.643/0001-15	8,00	5,60		Sim
2 T K MEDICAMENTOS LTDA	490	10.777.802/0001-66	8,00	5,62	0,36	Sim
3 DROGAFONTE LTDA	324	08.778.201/0001-26	10,80	7,50	33,45	Não

MUNICIPIO DE BRUMADO
BRUMADO-BA

4	DOC COMERCIO DE PRODUTOS	975	57.836.642/0001-42	19,48	7,60	1,33	Sim
5	M&A SUPRA COMERCIAL LTDA	964	10.731.996/0001-69	8,00	8,00	5,26	Não
6	MCW PRODUTOS MÉDICOS E	776	94.389.400/0001-84	145,74	18,9999	137,50	Não
7	MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA	926	96.827.563/0001-27	19,00	19,00	0,00	Não
8	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	511	02.990.912/0001-83	38,00	38,00	100,00	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 55 - HOMOLOGADO - 27/05/2025 10:34:52
CIPROFLOXACINO 200MG/100MG BOLSA EV

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: BL	Marca: EUROFARMA	Modelo: EUROFARMA
Descrição: CIPROFLOXACINO 200MG/100MG BOLSA EV			
Quantidade: 3.000	Valor Unit.: 5,84	Valor Total: 17.520,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 T K MEDICAMENTOS LTDA	682	10.777.802/0001-66	6,40	5,84		Sim
2 DOC COMERCIO DE PRODUTOS	144	57.836.642/0001-42	19,48	6,08	4,11	Sim
3 VIDA & SAUDE EQUIPAMENTOS LTDA	515	01.215.643/0001-15	6,40	6,40	5,26	Sim
4 M&A SUPRA COMERCIAL LTDA	721	10.731.996/0001-69	6,40	6,40	0,00	Não
5 MCW PRODUTOS MÉDICOS E	099	94.389.400/0001-84	106,93	12,5499	96,09	Não
6 ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	944	02.990.912/0001-83	17,10	12,55	0,00	Não
7 COMPRATES COMERCIAL	679	96.845.896/0001-89	14,71	14,71	17,21	Não
8 OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE	311	11.311.773/0001-05	21,00	21,00	42,76	Não
9 MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA	477	96.827.563/0001-27	29,60	29,60	40,95	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 56 - HOMOLOGADO - 27/05/2025 10:34:53
METRONIDAZOL 500MG/100ML BOLSA EV

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: BL	Marca: ABL	Modelo: ABL
Descrição: METRONIDAZOL 500MG/100ML BOLSA EV			
Quantidade: 5.000	Valor Unit.: 3,40	Valor Total: 17.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VIDA & SAUDE EQUIPAMENTOS LTDA	400	01.215.643/0001-15	3,88	3,40		Sim
2 T K MEDICAMENTOS LTDA	326	10.777.802/0001-66	3,88	3,41	0,29	Sim
3 DOC COMERCIO DE PRODUTOS	683	57.836.642/0001-42	10,86	3,69	8,21	Sim
4 M&A SUPRA COMERCIAL LTDA	108	10.731.996/0001-69	3,88	3,88	5,15	Não

MUNICIPIO DE BRUMADO
BRUMADO-BA

5 DROGAFONTE LTDA	729	08.778.201/0001-26	6,34	4,56	17,53	Não
6 MCW PRODUTOS MÉDICOS E	363	94.389.400/0001-84	8,98	4,5799	0,44	Não
7 MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA	627	96.827.563/0001-27	5,00	5,00	9,17	Não
8 ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	260	02.990.912/0001-83	9,20	9,17	83,40	Não
9 COMPRATES COMERCIAL	112	96.845.896/0001-89	9,18	9,18	0,11	Não
10 OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE	390	11.311.773/0001-05	10,78	10,78	17,43	Não
11 FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR	239	05.400.006/0002-50	14,00	14,00	29,87	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 57 - HOMOLOGADO - 27/05/2025 10:34:53
LIDOCAÍNA 20MG/ML + EPINEFRINA 0,005MG/ML20ML C/ VASO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: FR	Marca: CRISTALIA	Modelo: CRISTALIA
Descrição: LIDOCAÍNA 20MG/ML + EPINEFRINA 0,005MG/ML20ML C/ VASO			
Quantidade: 250	Valor Unit.: 3,34	Valor Total: 835,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 T K MEDICAMENTOS LTDA	989	10.777.802/0001-66	3,60	3,34		Sim
2 M&A SUPRA COMERCIAL LTDA	461	10.731.996/0001-69	3,60	3,60	7,78	Não
3 VIDA & SAUDE EQUIPAMENTOS LTDA	306	01.215.643/0001-15	3,60	3,60	0,00	Sim
4 DOC COMERCIO DE PRODUTOS	647	57.836.642/0001-42	14,97	5,40	50,00	Sim
5 DROGAFONTE LTDA	911	08.778.201/0001-26	6,57	5,41	0,19	Não
6 MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA	762	96.827.563/0001-27	5,60	5,60	3,51	Não
7 ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	831	02.990.912/0001-83	12,00	12,00	114,29	Não
8 COMPRATES COMERCIAL	446	96.845.896/0001-89	14,76	14,76	23,00	Não
9 OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE	737	11.311.773/0001-05	15,65	15,65	6,03	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 58 - HOMOLOGADO - 27/05/2025 10:34:53
LIDOCAÍNA 20MG/ML 20ML S/ VASO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: FR	Marca: CRISTALIA	Modelo: CRISTALIA
Descrição: LIDOCAÍNA 20MG/ML 20ML S/ VASO			
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 1,81	Valor Total: 3.620,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 T K MEDICAMENTOS LTDA	085	10.777.802/0001-66	2,16	1,81		Sim
2 VIDA & SAUDE EQUIPAMENTOS LTDA	254	01.215.643/0001-15	2,16	2,16	19,34	Sim

MUNICIPIO DE BRUMADO
BRUMADO-BA

3 M&A SUPRA COMERCIAL LTDA	653	10.731.996/0001-69	2,16	2,16	0,00	Não
4 DOC COMERCIO DE PRODUTOS	954	57.836.642/0001-42	10,63	4,65	115,28	Sim
5 DROGAFONTE LTDA	535	08.778.201/0001-26	5,89	4,66	0,22	Não
6 MCW PRODUTOS MÉDICOS E	529	94.389.400/0001-84	5,13	5,0799	9,01	Não
7 MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA	019	96.827.563/0001-27	5,50	5,50	8,27	Não
8 ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	693	02.990.912/0001-83	10,30	8,99	63,45	Não
9 COMPRATES COMERCIAL	204	96.845.896/0001-89	9,00	9,00	0,11	Não
10 OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE	363	11.311.773/0001-05	11,73	11,73	30,33	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 59 - HOMOLOGADO - 27/05/2025 10:34:53
MANITOL 20% 200MG/ML 250ML EV

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: FR	Marca: CRISTALIA	Modelo: CRISTALIA
Descrição: MANITOL 20% 200MG/ML 250ML EV			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 5,97	Valor Total: 2.985,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 T K MEDICAMENTOS LTDA	714	10.777.802/0001-66	6,83	5,97		Sim
2 M&A SUPRA COMERCIAL LTDA	078	10.731.996/0001-69	6,83	6,83	14,41	Não
3 VIDA & SAUDE EQUIPAMENTOS LTDA	943	01.215.643/0001-15	6,83	6,83	0,00	Sim
4 DOC COMERCIO DE PRODUTOS	915	57.836.642/0001-42	19,30	8,49	24,30	Sim
5 MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA	921	96.827.563/0001-27	8,50	8,50	0,12	Não
6 DROGAFONTE LTDA	111	08.778.201/0001-26	12,51	11,13	30,94	Não
7 ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	722	02.990.912/0001-83	15,90	11,14	0,09	Não
8 COMPRATES COMERCIAL	032	96.845.896/0001-89	14,51	14,51	30,25	Não
9 OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE	275	11.311.773/0001-05	23,30	23,30	60,58	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 60 - HOMOLOGADO - 27/05/2025 10:34:53
MEROPENEM 1G PÓ INJ. EV

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: FR	Marca: BLAU FARMACEUTICA	Modelo: BLAU FARMACEUTICA
Descrição: MEROPENEM 1G PÓ INJ. EV			
Quantidade: 15.000	Valor Unit.: 10,00	Valor Total: 150.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VIDA & SAUDE EQUIPAMENTOS LTDA	557	01.215.643/0001-15	14,29	10,00		Sim

MUNICIPIO DE BRUMADO
BRUMADO-BA

2 T K MEDICAMENTOS LTDA	337	10.777.802/0001-66	14,29	10,50	5,00	Sim
3 M&A SUPRA COMERCIAL LTDA	965	10.731.996/0001-69	14,29	14,29	36,10	Não
4 DOC COMERCIO DE PRODUTOS	374	57.836.642/0001-42	41,61	16,74	17,14	Sim
5 FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR	720	05.400.006/0002-50	55,84	16,75	0,06	Não
6 DROGAFONTE LTDA	928	08.778.201/0001-26	25,27	17,60	5,07	Não
7 MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA	969	96.827.563/0001-27	19,00	19,00	7,95	Não
8 MCW PRODUTOS MÉDICOS E	190	94.389.400/0001-84	225,63	24,4999	28,95	Não
9 ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	725	02.990.912/0001-83	35,00	24,50	0,00	Não
10 COMPRATES COMERCIAL	451	96.845.896/0001-89	26,82	26,82	9,47	Não
11 OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE	217	11.311.773/0001-05	44,70	44,70	66,67	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 61 - HOMOLOGADO - 27/05/2025 10:34:53
METILPREDNISOLONA 500MG EV PÓ INJ.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: AP	Marca: BLAU	Modelo: BLAU
Descrição: METILPREDNISOLONA 500MG EV PÓ INJ.			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 11,41	Valor Total: 11.410,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	659	02.990.912/0001-83	16,30	11,41		Não
2 T K MEDICAMENTOS LTDA	594	10.777.802/0001-66	16,39	14,23	24,72	Sim
3 M&A SUPRA COMERCIAL LTDA	303	10.731.996/0001-69	16,39	16,39	15,18	Não
4 VIDA & SAUDE EQUIPAMENTOS LTDA	533	01.215.643/0001-15	16,39	16,39	0,00	Sim
5 DOC COMERCIO DE PRODUTOS	026	57.836.642/0001-42	53,17	18,58	13,36	Sim
6 MCW PRODUTOS MÉDICOS E	839	94.389.400/0001-84	30,65	18,5999	0,11	Não
7 MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA	813	96.827.563/0001-27	19,10	19,10	2,69	Não
8 DROGAFONTE LTDA	087	08.778.201/0001-26	26,51	26,51	38,80	Não
9 COMPRATES COMERCIAL	469	96.845.896/0001-89	27,54	27,54	3,89	Não
10 VITORIA FARMA COMERCIO E	634	49.221.673/0001-60	31,22	31,22	13,36	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 62 - HOMOLOGADO - 27/05/2025 10:34:53
NEOSTIGMINA 0,5MG/ML 1ML EV

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: AP	Marca: UNIÃO QUIMICA	Modelo: UNIÃO QUIMICA
Descrição: NEOSTIGMINA 0,5MG/ML 1ML EV			
Quantidade: 5.000	Valor Unit.: 1,16	Valor Total: 5.800,00	

MUNICIPIO DE BRUMADO
BRUMADO-BA

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 T K MEDICAMENTOS LTDA	493	10.777.802/0001-66	1,66	1,16		Sim
2 DROGAFONTE LTDA	171	08.778.201/0001-26	1,24	1,16	0,00	Não
3 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	014	25.279.552/0001-01	1,65	1,50	29,31	Não
4 M&A SUPRA COMERCIAL LTDA	512	10.731.996/0001-69	1,66	1,66	10,67	Não
5 VIDA & SAUDE EQUIPAMENTOS LTDA	047	01.215.643/0001-15	1,66	1,66	0,00	Sim
6 DOC COMERCIO DE PRODUTOS	043	57.836.642/0001-42	2,22	2,22	33,73	Sim
7 ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	546	02.990.912/0001-83	3,50	2,59	16,67	Não
8 MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA	690	96.827.563/0001-27	2,60	2,60	0,39	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 63 - HOMOLOGADO - 27/05/2025 10:34:53
NITROGLICERINA 5MG/ML 10ML

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: AP	Marca: CRISTALIA	Modelo: CRISTALIA
Descrição: NITROGLICERINA 5MG/ML 10ML			
Quantidade: 250	Valor Unit.: 28,00	Valor Total: 7.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VIDA & SAUDE EQUIPAMENTOS LTDA	826	01.215.643/0001-15	39,98	28,00		Sim
2 DOC COMERCIO DE PRODUTOS	181	57.836.642/0001-42	77,44	37,98	35,64	Sim
3 T K MEDICAMENTOS LTDA	380	10.777.802/0001-66	39,98	39,97	5,24	Sim
4 M&A SUPRA COMERCIAL LTDA	604	10.731.996/0001-69	39,98	39,98	0,03	Não
5 MCW PRODUTOS MÉDICOS E	553	94.389.400/0001-84	40,00	40,00	0,05	Não
6 MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA	455	96.827.563/0001-27	52,00	52,00	30,00	Não
7 ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	914	02.990.912/0001-83	96,00	67,85	30,48	Não
8 COMPRATES COMERCIAL	713	96.845.896/0001-89	67,86	67,86	0,01	Não
9 OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE	747	11.311.773/0001-05	114,20	114,20	68,29	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 64 - HOMOLOGADO - 27/05/2025 10:34:53
NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50MG/2ML

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: AP	Marca: CRISTALIA	Modelo: CRISTALIA
Descrição: NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50MG/2ML			
Quantidade: 250	Valor Unit.: 15,00	Valor Total: 3.750,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MUNICIPIO DE BRUMADO
BRUMADO-BA

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VIDA & SAUDE EQUIPAMENTOS LTDA	971	01.215.643/0001-15	16,50	15,00		Sim
2 MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA	998	96.827.563/0001-27	16,50	16,48	9,87	Não
3 T K MEDICAMENTOS LTDA	510	10.777.802/0001-66	16,50	16,49	0,06	Sim
4 M&A SUPRA COMERCIAL LTDA	862	10.731.996/0001-69	16,50	16,50	0,06	Não
5 DOC COMERCIO DE PRODUTOS	203	57.836.642/0001-42	42,64	24,36	47,64	Sim
6 DROGAFONTE LTDA	121	08.778.201/0001-26	28,68	24,36	0,00	Não
7 ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	424	02.990.912/0001-83	35,00	24,50	0,57	Não
8 COMPRATES COMERCIAL	248	96.845.896/0001-89	33,34	33,34	36,08	Não
9 OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE	922	11.311.773/0001-05	64,88	64,88	94,60	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 65 - HOMOLOGADO - 27/05/2025 10:34:53
NOREPINEFRINA 2MG/ML 4ML EV

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: AP	Marca: HYPO FARMA	Modelo: HYPO FARMA
Descrição: NOREPINEFRINA 2MG/ML 4ML EV			
Quantidade: 7.000	Valor Unit.: 1,20	Valor Total: 8.400,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VIDA & SAUDE EQUIPAMENTOS LTDA	710	01.215.643/0001-15	1,45	1,20		Sim
2 DROGAFONTE LTDA	604	08.778.201/0001-26	1,99	1,35	12,50	Não
3 DOC COMERCIO DE PRODUTOS	425	57.836.642/0001-42	4,11	1,38	2,22	Sim
4 M&A SUPRA COMERCIAL LTDA	841	10.731.996/0001-69	1,45	1,45	5,07	Não
5 T K MEDICAMENTOS LTDA	796	10.777.802/0001-66	1,45	1,45	0,00	Sim
6 MCW PRODUTOS MÉDICOS E	761	94.389.400/0001-84	10,76	1,9899	37,23	Não
7 ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	016	02.990.912/0001-83	3,20	2,59	30,16	Não
8 MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA	696	96.827.563/0001-27	2,60	2,60	0,39	Não
9 COMPRATES COMERCIAL	395	96.845.896/0001-89	4,16	4,16	60,00	Não
10 OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE	172	11.311.773/0001-05	6,60	6,60	58,65	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 66 - HOMOLOGADO - 27/05/2025 10:34:54
OMEPRAZOL 40MG EV PÓ INJ. + 10ML

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: AP	Marca: BLAU FARMACEUTICA	Modelo: BLAU FARMACEUTICA
Descrição: OMEPRAZOL 40MG EV PÓ INJ. + 10ML			
Quantidade: 7.000	Valor Unit.: 6,50	Valor Total: 45.500,00	

MUNICIPIO DE BRUMADO
BRUMADO-BA

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VIDA & SAUDE EQUIPAMENTOS LTDA	446	01.215.643/0001-15	7,86	6,50		Sim
2 DOC COMERCIO DE PRODUTOS	734	57.836.642/0001-42	24,75	7,47	14,92	Sim
3 M&A SUPRA COMERCIAL LTDA	244	10.731.996/0001-69	7,86	7,86	5,22	Não
4 T K MEDICAMENTOS LTDA	593	10.777.802/0001-66	7,86	7,86	0,00	Sim
5 VITORIA FARMA COMERCIO E	486	49.221.673/0001-60	8,25	8,25	4,96	Não
6 DROGAFONTE LTDA	685	08.778.201/0001-26	12,33	8,83	7,03	Não
7 NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA	606	35.753.111/0001-53	8,84	8,84	0,11	Não
8 MCW PRODUTOS MÉDICOS E	440	94.389.400/0001-84	42,71	10,4999	18,78	Não
9 MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA	217	96.827.563/0001-27	10,50	10,50	0,00	Não
10 ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	531	04.274.988/0002-19	11,90	11,90	13,33	Não
11 ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	477	02.990.912/0001-83	20,00	18,33	54,03	Não
12 COMPRATES COMERCIAL	590	96.845.896/0001-89	18,34	18,34	0,05	Não
13 OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE	296	11.311.773/0001-05	21,80	21,80	18,87	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 67 - HOMOLOGADO - 27/05/2025 10:34:54
ONDANSETRONA 4MG/2ML EV

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: AP	Marca: CRISTALIA	Modelo: CRISTALIA
Descrição: ONDANSETRONA 4MG/2ML EV			
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 0,76	Valor Total: 1.520,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 T K MEDICAMENTOS LTDA	385	10.777.802/0001-66	0,84	0,76		Sim
2 M&A SUPRA COMERCIAL LTDA	431	10.731.996/0001-69	0,84	0,84	10,53	Não
3 VIDA & SAUDE EQUIPAMENTOS LTDA	006	01.215.643/0001-15	0,84	0,84	0,00	Sim
4 DOC COMERCIO DE PRODUTOS	162	57.836.642/0001-42	2,62	1,04	23,81	Sim
5 DROGAFONTE LTDA	702	08.778.201/0001-26	1,52	1,05	0,96	Não
6 VITORIA FARMA COMERCIO E	840	49.221.673/0001-60	1,22	1,22	16,19	Não
7 MCW PRODUTOS MÉDICOS E	115	94.389.400/0001-84	42,19	1,2999	6,55	Não
8 MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA	195	96.827.563/0001-27	1,30	1,30	0,01	Não
9 ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	770	02.990.912/0001-83	2,10	2,10	61,54	Não
10 COMPRATES COMERCIAL	321	96.845.896/0001-89	2,59	2,59	23,33	Não
11 OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE	535	11.311.773/0001-05	4,05	4,05	56,37	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MUNICIPIO DE BRUMADO
BRUMADO-BA

LOTE 68 - HOMOLOGADO - 27/05/2025 10:34:54
ONDANSETRONA 8MG/2ML EV

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: AP	Marca: CRISTALIA	Modelo: CRISTALIA
Descrição: ONDANSETRONA 8MG/2ML EV			
Quantidade: 10.000	Valor Unit.: 0,76	Valor Total: 7.600,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 T K MEDICAMENTOS LTDA	359	10.777.802/0001-66	0,95	0,76		Sim
2 M&A SUPRA COMERCIAL LTDA	673	10.731.996/0001-69	0,95	0,95	25,00	Não
3 VIDA & SAUDE EQUIPAMENTOS LTDA	284	01.215.643/0001-15	0,95	0,95	0,00	Sim
4 DOC COMERCIO DE PRODUTOS	474	57.836.642/0001-42	2,75	1,05	10,53	Sim
5 DROGAFONTE LTDA	540	08.778.201/0001-26	1,52	1,06	0,95	Não
6 FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR	175	05.400.006/0002-50	4,00	1,11	4,72	Não
7 MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA	238	96.827.563/0001-27	1,45	1,45	30,63	Não
8 MCW PRODUTOS MÉDICOS E	603	94.389.400/0001-84	52,03	2,0999	44,82	Não
9 ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	932	02.990.912/0001-83	3,00	2,10	0,00	Não
10 COMPRATES COMERCIAL	940	96.845.896/0001-89	3,37	3,37	60,48	Não
11 OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE	430	11.311.773/0001-05	3,55	3,55	5,34	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 69 - HOMOLOGADO - 27/05/2025 10:34:54
OXACILINA 500MG EV PÓ INJ. + DILUENTE 5ML

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: AP	Marca: CRISTALIA	Modelo: CRISTALIA
Descrição: OXACILINA 500MG EV PÓ INJ. + DILUENTE 5ML			
Quantidade: 14.000	Valor Unit.: 0,78	Valor Total: 10.920,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 T K MEDICAMENTOS LTDA	017	10.777.802/0001-66	0,98	0,78		Sim
2 VIDA & SAUDE EQUIPAMENTOS LTDA	128	01.215.643/0001-15	0,98	0,98	25,64	Sim
3 M&A SUPRA COMERCIAL LTDA	707	10.731.996/0001-69	0,98	0,98	0,00	Não
4 DOC COMERCIO DE PRODUTOS	756	57.836.642/0001-42	11,52	4,59	368,37	Sim
5 MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA	063	96.827.563/0001-27	4,60	4,60	0,22	Não
6 MCW PRODUTOS MÉDICOS E	625	94.389.400/0001-84	4,75	4,75	3,26	Não
7 ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	686	02.990.912/0001-83	8,35	7,75	63,16	Não
8 COMPRATES COMERCIAL	781	96.845.896/0001-89	7,76	7,76	0,13	Não
9 OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE	509	11.311.773/0001-05	11,80	11,80	52,06	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MUNICIPIO DE BRUMADO
BRUMADO-BA

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 70 - HOMOLOGADO - 27/05/2025 10:34:54
BENZILPENICILINA 600.000UI + 4ML DILUENTE IM

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: AP	Marca: TEUTO	Modelo: TEUTO
Descrição: BENZILPENICILINA 600.000UI + 4ML DILUENTE IM			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 4,01	Valor Total: 2.005,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 T K MEDICAMENTOS LTDA	563	10.777.802/0001-66	4,49	4,01		Sim
2 VIDA & SAUDE EQUIPAMENTOS LTDA	905	01.215.643/0001-15	4,49	4,49	11,97	Sim
3 M&A SUPRA COMERCIAL LTDA	334	10.731.996/0001-69	4,49	4,49	0,00	Não
4 DOC COMERCIO DE PRODUTOS	676	57.836.642/0001-42	22,33	6,84	52,34	Sim
5 NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA	480	35.753.111/0001-53	6,85	6,85	0,15	Não
6 MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA	435	96.827.563/0001-27	8,00	8,00	16,79	Não
7 COMPRATES COMERCIAL	585	96.845.896/0001-89	11,68	11,68	46,00	Não
8 OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE	733	11.311.773/0001-05	14,70	14,70	25,86	Não
9 ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	444	02.990.912/0001-83	28,10	22,32	51,84	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 71 - HOMOLOGADO - 27/05/2025 10:34:54
BENZILPENICILINA 1.200.000UI + 4ML DILUENTE IM

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: AP	Marca: TEUTO	Modelo: TEUTO
Descrição: BENZILPENICILINA 1.200.000UI + 4ML DILUENTE IM			
Quantidade: 5.000	Valor Unit.: 3,05	Valor Total: 15.250,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VIDA & SAUDE EQUIPAMENTOS LTDA	514	01.215.643/0001-15	3,48	3,05		Sim
2 T K MEDICAMENTOS LTDA	848	10.777.802/0001-66	3,48	3,06	0,33	Sim
3 M&A SUPRA COMERCIAL LTDA	488	10.731.996/0001-69	3,48	3,48	13,73	Não
4 DOC COMERCIO DE PRODUTOS	141	57.836.642/0001-42	20,66	7,99	129,60	Sim
5 MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA	376	96.827.563/0001-27	8,00	8,00	0,13	Não
6 ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	461	02.990.912/0001-83	12,20	12,20	52,50	Não
7 COMPRATES COMERCIAL	478	96.845.896/0001-89	14,20	14,20	16,39	Não
8 OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE	608	11.311.773/0001-05	21,38	21,38	50,56	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MUNICIPIO DE BRUMADO
BRUMADO-BA

LOTE 72 - HOMOLOGADO - 27/05/2025 10:34:54
PENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI PÓ INJ. EV

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: AP	Marca: CRISTALIA	Modelo: CRISTALIA
Descrição: PENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI PÓ INJ. EV			
Quantidade: 600	Valor Unit.: 8,50	Valor Total: 5.100,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VIDA & SAUDE EQUIPAMENTOS LTDA	176	01.215.643/0001-15	9,72	8,50		Sim
2 T K MEDICAMENTOS LTDA	977	10.777.802/0001-66	9,72	9,71	14,24	Sim
3 M&A SUPRA COMERCIAL LTDA	621	10.731.996/0001-69	9,72	9,72	0,10	Não
4 DOC COMERCIO DE PRODUTOS	170	57.836.642/0001-42	26,21	11,89	22,33	Sim
5 MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA	942	96.827.563/0001-27	11,90	11,90	0,08	Não
6 ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	136	02.990.912/0001-83	18,00	15,40	29,41	Não
7 COMPRATES COMERCIAL	867	96.845.896/0001-89	15,41	15,41	0,06	Não
8 OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE	737	11.311.773/0001-05	26,60	26,60	72,62	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 73 - HOMOLOGADO - 27/05/2025 10:34:54
PENICILINA PROCAÍNA 400.000UI PÓ INJ. EV

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: AP	Marca: CRISTALIA	Modelo: CRISTALIA
Descrição: PENICILINA PROCAÍNA 400.000UI PÓ INJ. EV			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 5,12	Valor Total: 1.024,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 T K MEDICAMENTOS LTDA	018	10.777.802/0001-66	7,08	5,12		Sim
2 MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA	222	96.827.563/0001-27	7,00	5,80	13,28	Não
3 VIDA & SAUDE EQUIPAMENTOS LTDA	780	01.215.643/0001-15	7,08	7,08	22,07	Sim
4 M&A SUPRA COMERCIAL LTDA	680	10.731.996/0001-69	7,08	7,08	0,00	Não
5 COMPRATES COMERCIAL	232	96.845.896/0001-89	12,24	12,24	72,88	Não
6 ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	937	02.990.912/0001-83	19,50	16,69	36,36	Não
7 OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE	126	11.311.773/0001-05	16,70	16,70	0,06	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 74 - HOMOLOGADO - 27/05/2025 10:34:54
PIPERACICLINA + TAZOBATAM 4,5G PÓ INJ EV CAIXA COM 10 AMP

MUNICIPIO DE BRUMADO
BRUMADO-BA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: CX	Marca: BIOCHIMICO-RJ (RJ)	Modelo: CX
Descrição: PIPERACICLINA + TAZOBATAM 4,5G PÓ INJ EV CAIXA COM 10 AMP			
Quantidade: 1.500	Valor Unit.: 214,60	Valor Total: 321.900,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DROGAFONTE LTDA	168	08.778.201/0001-26	307,54	214,60		Não
2 MCW PRODUTOS MÉDICOS E	572	94.389.400/0001-84	1.033,10	224,43	4,58	Não
3 LICIMASTER DISTRIBUIDORA DE	476	20.001.049/0001-76	625,08	274,00	22,09	Não
4 NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA	455	35.753.111/0001-53	625,08	274,92	0,34	Não
5 GMC DISTRIBUIDORA DE	739	51.205.028/0001-04	625,08	280,00	1,85	Sim
6 ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	349	02.990.912/0001-83	500,00	436,99	56,07	Não
7 T K MEDICAMENTOS LTDA	115	10.777.802/0001-66	625,08	437,00	0,00	Sim
8 DOC COMERCIO DE PRODUTOS	536	57.836.642/0001-42	515,84	515,84	18,04	Sim
9 HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA	622	08.774.906/0001-75	600,00	600,00	16,32	Não
10 MEDISIL COMERCIAL FARMACÉUTICA	674	96.827.563/0001-27	620,00	620,00	3,33	Não
11 VIDA & SAUDE EQUIPAMENTOS LTDA	182	01.215.643/0001-15	625,08	625,08	0,82	Sim
12 M&A SUPRA COMERCIAL LTDA	529	10.731.996/0001-69	625,08	625,08	0,00	Não
13 GB COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	934	10.782.385/0001-40	625,08	625,08	0,00	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR	963	05.400.006/0002-50	73,12	73,12		Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 75 - HOMOLOGADO - 27/05/2025 10:34:54
PIRACETAM 1G/5ML EV (200MG/ML) TROCA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: AP	Marca: CRISTALIA	Modelo: CRISTALIA
Descrição: PIRACETAM 1G/5ML EV (200MG/ML) TROCA			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 1,60	Valor Total: 320,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 T K MEDICAMENTOS LTDA	062	10.777.802/0001-66	1,63	1,60		Sim
2 VIDA & SAUDE EQUIPAMENTOS LTDA	343	01.215.643/0001-15	1,63	1,63	1,88	Sim
3 M&A SUPRA COMERCIAL LTDA	344	10.731.996/0001-69	1,63	1,63	0,00	Não
4 ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	841	02.990.912/0001-83	5,50	5,50	237,42	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 76 - HOMOLOGADO - 27/05/2025 10:34:55
PROMETAZINA 50MG/2ML IM

MUNICIPIO DE BRUMADO
BRUMADO-BA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: AP	Marca: SANVAL	Modelo: SANVAL
Descrição: PROMETAZINA 50MG/2ML IM			
Quantidade: 5.000	Valor Unit.: 1,30	Valor Total: 6.500,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 T K MEDICAMENTOS LTDA	408	10.777.802/0001-66	1,40	1,30		Sim
2 DOC COMERCIO DE PRODUTOS	805	57.836.642/0001-42	9,32	1,33	2,31	Sim
3 VIDA & SAUDE EQUIPAMENTOS LTDA	252	01.215.643/0001-15	1,40	1,33	0,00	Sim
4 M&A SUPRA COMERCIAL LTDA	269	10.731.996/0001-69	1,40	1,40	5,26	Não
5 DROGAFONTE LTDA	900	08.778.201/0001-26	4,13	3,97	183,57	Não
6 MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA	042	96.827.563/0001-27	4,10	4,10	3,27	Não
7 ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	079	02.990.912/0001-83	6,20	6,20	51,22	Não
8 COMPRATES COMERCIAL	913	96.845.896/0001-89	6,64	6,64	7,10	Não
9 OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE	279	11.311.773/0001-05	8,98	8,98	35,24	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 77 - HOMOLOGADO - 27/05/2025 10:34:55
SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: AP	Marca: ISOFARMA	Modelo: ISOFARMA
Descrição: SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 0,59	Valor Total: 590,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 T K MEDICAMENTOS LTDA	543	10.777.802/0001-66	0,65	0,59		Sim
2 DOC COMERCIO DE PRODUTOS	496	57.836.642/0001-42	2,80	0,62	5,08	Sim
3 VIDA & SAUDE EQUIPAMENTOS LTDA	288	01.215.643/0001-15	0,65	0,65	4,84	Sim
4 M&A SUPRA COMERCIAL LTDA	179	10.731.996/0001-69	0,65	0,65	0,00	Não
5 MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA	578	96.827.563/0001-27	1,00	1,00	53,85	Não
6 DROGAFONTE LTDA	197	08.778.201/0001-26	1,45	1,45	45,00	Não
7 COMPRATES COMERCIAL	779	96.845.896/0001-89	1,91	1,91	31,72	Não
8 ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	944	02.990.912/0001-83	3,50	2,79	46,07	Não
9 OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE	650	11.311.773/0001-05	2,80	2,80	0,36	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 78 - HOMOLOGADO - 27/05/2025 10:34:55
SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML

MUNICIPIO DE BRUMADO
BRUMADO-BA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: AP	Marca: ISOFARMA	Modelo: ISOFARMA
Descrição: SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML			
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 0,91	Valor Total: 1.820,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 T K MEDICAMENTOS LTDA	024	10.777.802/0001-66	1,24	0,91		Sim
2 DOC COMERCIO DE PRODUTOS	111	57.836.642/0001-42	14,74	1,18	29,67	Sim
3 VIDA & SAUDE EQUIPAMENTOS LTDA	667	01.215.643/0001-15	1,24	1,24	5,08	Sim
4 M&A SUPRA COMERCIAL LTDA	269	10.731.996/0001-69	1,24	1,24	0,00	Não
5 MCW PRODUTOS MÉDICOS E	918	94.389.400/0001-84	8,84	6,1499	395,96	Não
6 DROGAFONTE LTDA	093	08.778.201/0001-26	8,88	6,15	0,00	Não
7 MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA	124	96.827.563/0001-27	6,60	6,60	7,32	Não
8 COMPRATES COMERCIAL	129	96.845.896/0001-89	10,62	10,62	60,91	Não
9 ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	501	02.990.912/0001-83	19,47	14,73	38,70	Não
10 OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE	894	11.311.773/0001-05	16,73	16,73	13,58	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 79 - HOMOLOGADO - 27/05/2025 10:34:55
SUXAMETONIO 100MG IV PÓ INJ.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: AP	Marca: UNIÃO QUIMICA	Modelo: UNIÃO QUIMICA
Descrição: SUXAMETONIO 100MG IV PÓ INJ.			
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 2,62	Valor Total: 5.240,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 T K MEDICAMENTOS LTDA	525	10.777.802/0001-66	2,91	2,62		Sim
2 M&A SUPRA COMERCIAL LTDA	976	10.731.996/0001-69	2,91	2,91	11,07	Não
3 VIDA & SAUDE EQUIPAMENTOS LTDA	878	01.215.643/0001-15	2,91	2,91	0,00	Sim
4 DOC COMERCIO DE PRODUTOS	756	57.836.642/0001-42	50,00	22,18	662,20	Sim
5 DROGAFONTE LTDA	736	08.778.201/0001-26	27,00	22,19	0,05	Não
6 MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA	579	96.827.563/0001-27	22,20	22,20	0,05	Não
7 ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	273	02.990.912/0001-83	36,00	35,14	58,29	Não
8 COMPRATES COMERCIAL	972	96.845.896/0001-89	35,15	35,15	0,03	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 80 - HOMOLOGADO - 27/05/2025 10:34:55
VANCOMICINA 500MG EV PÓ INJ.

MUNICIPIO DE BRUMADO
BRUMADO-BA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: AP	Marca: BLAU	Modelo: BLAU
Descrição: VANCOMICINA 500MG EV PÓ INJ.			
Quantidade: 15.000	Valor Unit.: 4,15	Valor Total: 62.250,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VIDA & SAUDE EQUIPAMENTOS LTDA	616	01.215.643/0001-15	4,68	4,15		Sim
2 T K MEDICAMENTOS LTDA	618	10.777.802/0001-66	4,68	4,67	12,53	Sim
3 M&A SUPRA COMERCIAL LTDA	490	10.731.996/0001-69	4,68	4,68	0,21	Não
4 DOC COMERCIO DE PRODUTOS	877	57.836.642/0001-42	12,80	5,65	20,73	Sim
5 NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA	610	35.753.111/0001-53	5,66	5,66	0,18	Não
6 DROGAFONTE LTDA	053	08.778.201/0001-26	8,52	6,29	11,13	Não
7 MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA	721	96.827.563/0001-27	6,30	6,30	0,16	Não
8 MCW PRODUTOS MÉDICOS E	674	94.389.400/0001-84	31,95	6,7899	7,78	Não
9 ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	116	02.990.912/0001-83	9,70	6,79	0,00	Não
10 VITORIA FARMA COMERCIO E	951	49.221.673/0001-60	7,08	7,08	4,27	Não
11 COMPRATES COMERCIAL	850	96.845.896/0001-89	10,40	10,40	46,89	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 81 - HOMOLOGADO - 27/05/2025 10:34:55
ACIDO ASCORBICO (VIT. C) 100MG/ML 5ML EV

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: AP	Marca: FARMACE	Modelo: FARMACE
Descrição: ACIDO ASCORBICO (VIT. C) 100MG/ML 5ML EV			
Quantidade: 14.000	Valor Unit.: 0,63	Valor Total: 8.820,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 T K MEDICAMENTOS LTDA	321	10.777.802/0001-66	0,73	0,63		Sim
2 DOC COMERCIO DE PRODUTOS	965	57.836.642/0001-42	1,76	0,69	9,52	Sim
3 VIDA & SAUDE EQUIPAMENTOS LTDA	152	01.215.643/0001-15	0,73	0,73	5,80	Sim
4 M&A SUPRA COMERCIAL LTDA	978	10.731.996/0001-69	0,73	0,73	0,00	Não
5 DROGAFONTE LTDA	568	08.778.201/0001-26	0,78	0,78	6,85	Não
6 MCW PRODUTOS MÉDICOS E	771	94.389.400/0001-84	0,88	0,88	12,82	Não
7 MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA	394	96.827.563/0001-27	1,00	1,00	13,64	Não
8 ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	800	02.990.912/0001-83	1,50	1,50	50,00	Não
9 COMPRATES COMERCIAL	752	96.845.896/0001-89	1,53	1,53	2,00	Não
10 OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE	173	11.311.773/0001-05	2,78	2,78	81,70	Não
11 FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR	047	05.400.006/0002-50	2,83	2,83	1,80	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MUNICIPIO DE BRUMADO
BRUMADO-BA

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTE 82 - HOMOLOGADO - 27/05/2025 10:34:55						
AGUA PARA INJEÇÃO 10ML						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: AP	Marca: EQUIPLEX	Modelo: EQUIPLEX			
Descrição: AGUA PARA INJEÇÃO 10ML						
Quantidade: 250.000	Valor Unit.: 0,15		Valor Total: 37.500,00			

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VIDA & SAUDE EQUIPAMENTOS LTDA	064	01.215.643/0001-15	0,17	0,15		Sim
2 M&A SUPRA COMERCIAL LTDA	685	10.731.996/0001-69	0,17	0,17	13,33	Não
3 T K MEDICAMENTOS LTDA	814	10.777.802/0001-66	0,17	0,17	0,00	Sim
4 DOC COMERCIO DE PRODUTOS	906	57.836.642/0001-42	0,53	0,20	17,65	Sim
5 DROGAFONTE LTDA	717	08.778.201/0001-26	0,21	0,21	5,00	Não
6 MCW PRODUTOS MÉDICOS E	562	94.389.400/0001-84	0,26	0,26	23,81	Não
7 MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA	473	96.827.563/0001-27	0,30	0,30	15,38	Não
8 COMPRATES COMERCIAL	801	96.845.896/0001-89	0,49	0,49	63,33	Não
9 ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	578	02.990.912/0001-83	0,75	0,75	53,06	Não
10 OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE	699	11.311.773/0001-05	0,78	0,78	4,00	Não
11 FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR	731	05.400.006/0002-50	0,80	0,80	2,56	Não
DECLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 83 - HOMOLOGADO - 27/05/2025 10:34:55 AGUA PARA INJEÇÃO 500ML						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: FR	Marca: EQUIPLEX		Modelo: EQUIPLEX		
Descrição: AGUA PARA INJEÇÃO 500ML						
Quantidade: 15.000		Valor Unit.: 2,42		Valor Total: 36.300,00		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 T K MEDICAMENTOS LTDA	770	10.777.802/0001-66	3,45	2,42		Sim
2 M&A SUPRA COMERCIAL LTDA	984	10.731.996/0001-69	3,45	3,45	42,56	Não
3 VIDA & SAUDE EQUIPAMENTOS LTDA	643	01.215.643/0001-15	3,45	3,45	0,00	Sim
4 DROGAFONTE LTDA	049	08.778.201/0001-26	7,43	5,84	69,28	Não
5 MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA	414	96.827.563/0001-27	5,85	5,85	0,17	Não
6 MCW PRODUTOS MÉDICOS E	296	94.389.400/0001-84	9,38	7,4299	27,01	Não
7 COMPRATES COMERCIAL	665	96.845.896/0001-89	9,11	9,11	22,61	Não
8 DOC COMERCIO DE PRODUTOS	104	57.836.642/0001-42	12,37	12,37	35,78	Sim
9 ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	229	02.990.912/0001-83	18,00	14,37	16,17	Não
10 OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE	430	11.311.773/0001-05	14,38	14,38	0,07	Não

MUNICIPIO DE BRUMADO
BRUMADO-BA

11 FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR	592	05.400.006/0002-50	19,60	19,60	36,30	Não
------------------------------------	-----	--------------------	-------	-------	-------	-----

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 84 - HOMOLOGADO - 27/05/2025 10:34:55
AGUA PARA INJEÇÃO 1.000ML

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: FR	Marca: EQUIPLEX	Modelo: EQUIPLEX
Descrição: AGUA PARA INJEÇÃO 1.000ML			
Quantidade: 21.000	Valor Unit.: 4,48	Valor Total: 94.080,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 T K MEDICAMENTOS LTDA	815	10.777.802/0001-66	6,40	4,48		Sim
2 VIDA & SAUDE EQUIPAMENTOS LTDA	666	01.215.643/0001-15	6,40	6,40	42,86	Sim
3 M&A SUPRA COMERCIAL LTDA	692	10.731.996/0001-69	6,40	6,40	0,00	Não
4 DOC COMERCIO DE PRODUTOS	536	57.836.642/0001-42	19,20	9,89	54,53	Sim
5 MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA	994	96.827.563/0001-27	9,90	9,90	0,10	Não
6 MCW PRODUTOS MÉDICOS E	802	94.389.400/0001-84	13,05	13,05	31,82	Não
7 COMPRATES COMERCIAL	318	96.845.896/0001-89	14,26	14,26	9,27	Não
8 OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE	697	11.311.773/0001-05	20,55	20,55	44,11	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	568	02.990.912/0001-83	0,50	0,50		Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 85 - HOMOLOGADO - 27/05/2025 10:34:56
AGUA PARA INJEÃO 5.000ML (GALÃO)

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: GL	Marca: EQUIPLEX	Modelo: EQUIPLEX
Descrição: AGUA PARA INJEÃO 5.000ML (GALÃO)			
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 4,60	Valor Total: 9.200,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 T K MEDICAMENTOS LTDA	970	10.777.802/0001-66	7,05	4,60		Sim
2 VIDA & SAUDE EQUIPAMENTOS LTDA	255	01.215.643/0001-15	7,05	7,05	53,26	Sim
3 ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	792	02.990.912/0001-83	15,00	10,50	48,94	Não
4 DOC COMERCIO DE PRODUTOS	284	57.836.642/0001-42	31,93	14,75	40,48	Sim
5 MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA	454	96.827.563/0001-27	16,00	16,00	8,47	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

MUNICIPIO DE BRUMADO
BRUMADO-BA

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 86 - HOMOLOGADO - 27/05/2025 10:34:56
OCITOCINA 5UI/1ML EV

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: AP	Marca: UNIÃO QUIMICA	Modelo: UNIÃO QUIMICA
Descrição: OCITOCINA 5UI/1ML EV			
Quantidade: 19.000	Valor Unit.: 1,24		Valor Total: 23.560,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 T K MEDICAMENTOS LTDA	621	10.777.802/0001-66	1,60	1,24		Sim
2 M&A SUPRA COMERCIAL LTDA	351	10.731.996/0001-69	1,60	1,60	29,03	Não
3 VIDA & SAUDE EQUIPAMENTOS LTDA	082	01.215.643/0001-15	1,60	1,60	0,00	Sim
4 DOC COMERCIO DE PRODUTOS	817	57.836.642/0001-42	8,85	3,99	149,38	Sim
5 MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA	182	96.827.563/0001-27	4,00	4,00	0,25	Não
6 ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	377	02.990.912/0001-83	7,60	5,93	48,25	Não
7 COMPRATES COMERCIAL	003	96.845.896/0001-89	5,94	5,94	0,17	Não
8 OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE	686	11.311.773/0001-05	9,75	9,75	64,14	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 87 - HOMOLOGADO - 27/05/2025 10:34:56
INSULINA NPH

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: ELI LILLV	Modelo: ELI LILLV
Descrição: INSULINA NPH			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 14,19		Valor Total: 7.095,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 T K MEDICAMENTOS LTDA	162	10.777.802/0001-66	18,00	14,19		Sim
2 VIDA & SAUDE EQUIPAMENTOS LTDA	381	01.215.643/0001-15	18,00	18,00	26,85	Sim
3 M&A SUPRA COMERCIAL LTDA	119	10.731.996/0001-69	18,00	18,00	0,00	Não
4 ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	938	02.990.912/0001-83	130,00	130,00	622,22	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 88 - HOMOLOGADO - 27/05/2025 10:34:56
INSULINA REGULAR

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

MUNICIPIO DE BRUMADO
BRUMADO-BA

Item: 1 Unidade: UN Marca: ELI LILLV Modelo: ELI LILLV
Descrição: INSULINA REGULAR
Quantidade: 1.000 Valor Unit.: 6,49 Valor Total: 6.490,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 T K MEDICAMENTOS LTDA	831	10.777.802/0001-66	7,34	6,49		Sim
2 VIDA & SAUDE EQUIPAMENTOS LTDA	479	01.215.643/0001-15	7,34	7,34	13,10	Sim
3 M&A SUPRA COMERCIAL LTDA	390	10.731.996/0001-69	7,34	7,34	0,00	Não
4 ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	196	02.990.912/0001-83	130,00	130,00	1671,12	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 89 - HOMOLOGADO - 27/05/2025 10:34:56
CETAMINA 500MG/10ML EV

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: AP Marca: CRISTALIA Modelo: CRISTALIA
Descrição: CETAMINA 500MG/10ML EV
Quantidade: 500 Valor Unit.: 76,01 Valor Total: 38.005,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 T K MEDICAMENTOS LTDA	036	10.777.802/0001-66	108,58	76,01		Sim
2 DROGAFONTE LTDA	644	08.778.201/0001-26	97,10	77,50	1,96	Não
3 ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	136	02.990.912/0001-83	140,00	90,00	16,13	Não
4 MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA	109	96.827.563/0001-27	108,50	99,00	10,00	Não
5 VIDA & SAUDE EQUIPAMENTOS LTDA	846	01.215.643/0001-15	108,58	108,58	9,68	Sim
6 M&A SUPRA COMERCIAL LTDA	052	10.731.996/0001-69	108,58	108,58	0,00	Não
7 DOC COMERCIO DE PRODUTOS	050	57.836.642/0001-42	221,94	170,99	57,48	Sim
8 COMPRATES COMERCIAL	255	96.845.896/0001-89	171,00	171,00	0,01	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 90 - HOMOLOGADO - 27/05/2025 10:34:56
CLORPROMAZINA 25MG/5ML IM

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: AP Marca: UNIÃO QUIMICA Modelo: UNIÃO QUIMICA
Descrição: CLORPROMAZINA 25MG/5ML IM
Quantidade: 600 Valor Unit.: 0,78 Valor Total: 468,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 T K MEDICAMENTOS LTDA	560	10.777.802/0001-66	1,02	0,78		Sim

MUNICIPIO DE BRUMADO
BRUMADO-BA

2 M&A SUPRA COMERCIAL LTDA	260	10.731.996/0001-69	1,02	1,02	30,77	Não
3 VIDA & SAUDE EQUIPAMENTOS LTDA	772	01.215.643/0001-15	1,02	1,02	0,00	Sim
4 ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	308	02.990.912/0001-83	5,60	4,87	377,45	Não
5 DOC COMERCIO DE PRODUTOS	173	57.836.642/0001-42	7,11	4,88	0,21	Sim
6 COMPRATES COMERCIAL	321	96.845.896/0001-89	5,26	5,26	7,79	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 91 - HOMOLOGADO - 27/05/2025 10:34:56
DIAZEPAM 10MG/2ML EV

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: AP	Marca: CRISTALIA	Modelo: CRISTALIA
Descrição: DIAZEPAM 10MG/2ML EV			
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 0,74	Valor Total: 1.480,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 T K MEDICAMENTOS LTDA	658	10.777.802/0001-66	0,84	0,74		Sim
2 M&A SUPRA COMERCIAL LTDA	315	10.731.996/0001-69	0,84	0,84	13,51	Não
3 VIDA & SAUDE EQUIPAMENTOS LTDA	529	01.215.643/0001-15	0,84	0,84	0,00	Sim
4 DOC COMERCIO DE PRODUTOS	266	57.836.642/0001-42	2,04	0,95	13,10	Sim
5 NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA	322	35.753.111/0001-53	0,96	0,96	1,05	Não
6 MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA	434	96.827.563/0001-27	1,10	1,10	14,58	Não
7 VITORIA FARMA COMERCIO E	165	49.221.673/0001-60	1,31	1,31	19,09	Não
8 ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	813	02.990.912/0001-83	2,00	1,50	14,50	Não
9 COMPRATES COMERCIAL	034	96.845.896/0001-89	1,51	1,51	0,67	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 92 - HOMOLOGADO - 27/05/2025 10:34:56
ETOMIDATO 20MG/10ML EV

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: AP	Marca: CRISTALIA	Modelo: CRISTALIA
Descrição: ETOMIDATO 20MG/10ML EV			
Quantidade: 5.000	Valor Unit.: 6,74	Valor Total: 33.700,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 T K MEDICAMENTOS LTDA	084	10.777.802/0001-66	7,50	6,74		Sim
2 VIDA & SAUDE EQUIPAMENTOS LTDA	924	01.215.643/0001-15	7,50	7,50	11,28	Sim
3 M&A SUPRA COMERCIAL LTDA	473	10.731.996/0001-69	7,50	7,50	0,00	Não
4 DOC COMERCIO DE PRODUTOS	981	57.836.642/0001-42	31,30	11,78	57,07	Sim

MUNICIPIO DE BRUMADO
BRUMADO-BA

5 DROGAFONTE LTDA	686	08.778.201/0001-26	14,59	11,79	0,08	Não
6 MCW PRODUTOS MÉDICOS E	906	94.389.400/0001-84	24,62	11,8899	0,85	Não
7 MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA	520	96.827.563/0001-27	13,00	13,00	9,34	Não
8 ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	317	02.990.912/0001-83	22,30	22,30	71,54	Não
9 COMPRATES COMERCIAL	773	96.845.896/0001-89	27,00	27,00	21,08	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 93 - HOMOLOGADO - 27/05/2025 10:34:56
FENITOINA 250MG/5ML EV

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: AP	Marca: CRISTALIA	Modelo: CRISTALIA
Descrição: FENITOINA 250MG/5ML EV			
Quantidade: 10.000	Valor Unit.: 1,38	Valor Total: 13.800,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 T K MEDICAMENTOS LTDA	527	10.777.802/0001-66	1,74	1,38		Sim
2 DOC COMERCIO DE PRODUTOS	311	57.836.642/0001-42	6,20	1,65	19,57	Sim
3 VIDA & SAUDE EQUIPAMENTOS LTDA	451	01.215.643/0001-15	1,74	1,74	5,45	Sim
4 M&A SUPRA COMERCIAL LTDA	989	10.731.996/0001-69	1,74	1,74	0,00	Não
5 NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA	097	35.753.111/0001-53	1,76	1,76	1,15	Não
6 DROGAFONTE LTDA	467	08.778.201/0001-26	3,76	2,78	57,95	Não
7 MCW PRODUTOS MÉDICOS E	843	94.389.400/0001-84	3,60	2,7999	0,72	Não
8 MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA	588	96.827.563/0001-27	3,50	3,50	25,00	Não
9 COMPRATES COMERCIAL	184	96.845.896/0001-89	4,68	4,68	33,71	Não
10 ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	261	02.990.912/0001-83	7,70	6,19	32,27	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 94 - HOMOLOGADO - 27/05/2025 10:34:56
FENOBARBITAL 200MG/2ML EV

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: AP	Marca: TEUTO	Modelo: TEUTO
Descrição: FENOBARBITAL 200MG/2ML EV			
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 2,17	Valor Total: 4.340,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 T K MEDICAMENTOS LTDA	169	10.777.802/0001-66	2,69	2,17		Sim
2 M&A SUPRA COMERCIAL LTDA	026	10.731.996/0001-69	2,69	2,69	23,96	Não
3 VIDA & SAUDE EQUIPAMENTOS LTDA	227	01.215.643/0001-15	2,69	2,69	0,00	Sim

MUNICIPIO DE BRUMADO
BRUMADO-BA

4	DOC COMERCIO DE PRODUTOS	691	57.836.642/0001-42	5,87	3,29	22,30	Sim
5	MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA	737	96.827.563/0001-27	3,30	3,30	0,30	Não
6	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	792	02.990.912/0001-83	5,20	5,20	57,58	Não
7	COMPRATES COMERCIAL	884	96.845.896/0001-89	7,18	7,18	38,08	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 95 - HOMOLOGADO - 27/05/2025 10:34:57
FENTANIL 100MCG/2ML EV

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: AP	Marca: HIPOLABOR-MG (MG)	Modelo: AMP
Descrição: FENTANIL 100MCG/2ML EV			
Quantidade: 5.000	Valor Unit.: 2,12	Valor Total: 10.600,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DROGAFONTE LTDA	131	08.778.201/0001-26	3,08	2,12		Não
2 MCW PRODUTOS MÉDICOS E	159	94.389.400/0001-84	3,16	2,28	7,55	Não
3 MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA	981	96.827.563/0001-27	8,00	2,39	4,82	Não
4 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	497	25.279.552/0001-01	7,99	2,79	16,74	Não
5 DOC COMERCIO DE PRODUTOS	078	57.836.642/0001-42	5,57	4,13	48,03	Sim
6 COMPRATES COMERCIAL	756	96.845.896/0001-89	4,14	4,14	0,24	Não
7 T K MEDICAMENTOS LTDA	773	10.777.802/0001-66	8,00	5,60	35,27	Sim
8 VIDA & SAUDE EQUIPAMENTOS LTDA	492	01.215.643/0001-15	8,00	8,00	42,86	Sim
9 M&A SUPRA COMERCIAL LTDA	696	10.731.996/0001-69	8,00	8,00	0,00	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 96 - HOMOLOGADO - 27/05/2025 10:34:57
FENTANIL 250MCG/5ML EV

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: AP	Marca: HIPOLABOR	Modelo:
Descrição: FENTANIL 250MCG/5ML EV			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 2,21	Valor Total: 2.210,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	637	25.279.552/0001-01	5,56	2,21		Não
2 MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA	585	96.827.563/0001-27	5,57	2,50	13,12	Não
3 T K MEDICAMENTOS LTDA	726	10.777.802/0001-66	5,57	3,90	56,00	Sim
4 VIDA & SAUDE EQUIPAMENTOS LTDA	979	01.215.643/0001-15	5,57	5,57	42,82	Sim
5 M&A SUPRA COMERCIAL LTDA	789	10.731.996/0001-69	5,57	5,57	0,00	Não

MUNICIPIO DE BRUMADO
BRUMADO-BA

6	NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA	197	35.753.111/0001-53	5,60	5,60	0,54	Não
7	COMPRATES COMERCIAL	470	96.845.896/0001-89	6,84	6,84	22,14	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 97 - HOMOLOGADO - 27/05/2025 10:34:57
FENTANIL 500MCG/10ML EV

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: AP	Marca: CRISTALIA	Modelo: CRISTALIA
Descrição: FENTANIL 500MCG/10ML EV			
Quantidade: 4.000	Valor Unit.: 2,13	Valor Total: 8.520,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 T K MEDICAMENTOS LTDA	169	10.777.802/0001-66	2,52	2,13		Sim
2 VIDA & SAUDE EQUIPAMENTOS LTDA	538	01.215.643/0001-15	2,52	2,52	18,31	Sim
3 M&A SUPRA COMERCIAL LTDA	694	10.731.996/0001-69	2,52	2,52	0,00	Não
4 DOC COMERCIO DE PRODUTOS	805	57.836.642/0001-42	13,41	4,32	71,43	Sim
5 DROGAFONTE LTDA	318	08.778.201/0001-26	4,53	4,33	0,23	Não
6 MCW PRODUTOS MÉDICOS E	041	94.389.400/0001-84	15,81	5,8299	34,64	Não
7 NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA	892	35.753.111/0001-53	5,83	5,83	0,00	Não
8 MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA	814	96.827.563/0001-27	6,50	6,50	11,49	Não
9 ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	451	02.990.912/0001-83	12,00	8,40	29,23	Não
10 COMPRATES COMERCIAL	826	96.845.896/0001-89	8,41	8,41	0,12	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 98 - HOMOLOGADO - 27/05/2025 10:34:57
FLUMAZENIL 0,5MG/5ML EV

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: AP	Marca: CRISTALIA	Modelo: CRISTALIA
Descrição: FLUMAZENIL 0,5MG/5ML EV			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 3,24	Valor Total: 3.240,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 T K MEDICAMENTOS LTDA	791	10.777.802/0001-66	4,25	3,24		Sim
2 VIDA & SAUDE EQUIPAMENTOS LTDA	684	01.215.643/0001-15	4,25	4,25	31,17	Sim
3 M&A SUPRA COMERCIAL LTDA	880	10.731.996/0001-69	4,25	4,25	0,00	Não
4 DOC COMERCIO DE PRODUTOS	645	57.836.642/0001-42	25,88	7,79	83,29	Sim
5 VITORIA FARMA COMERCIO E	510	49.221.673/0001-60	7,80	7,80	0,13	Não
6 MCW PRODUTOS MÉDICOS E	482	94.389.400/0001-84	254,28	10,7999	38,46	Não

MUNICIPIO DE BRUMADO
BRUMADO-BA

7	COMPRATES COMERCIAL	155	96.845.896/0001-89	10,80	10,80	0,00	Não
8	MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA	484	96.827.563/0001-27	12,00	12,00	11,11	Não
9	ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	396	02.990.912/0001-83	22,60	22,60	88,33	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 99 - HOMOLOGADO - 27/05/2025 10:34:57
HALOPERIDOL 5MG/1ML IM

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: AP	Marca: CRISTALIA	Modelo: CRISTALIA
Descrição: HALOPERIDOL 5MG/1ML IM			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 1,15	Valor Total: 1.150,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 T K MEDICAMENTOS LTDA	443	10.777.802/0001-66	1,50	1,15		Sim
2 VIDA & SAUDE EQUIPAMENTOS LTDA	636	01.215.643/0001-15	1,50	1,50	30,43	Sim
3 M&A SUPRA COMERCIAL LTDA	493	10.731.996/0001-69	1,50	1,50	0,00	Não
4 DOC COMERCIO DE PRODUTOS	772	57.836.642/0001-42	6,22	1,88	25,33	Sim
5 DROGAFONTE LTDA	893	08.778.201/0001-26	2,36	1,89	0,53	Não
6 MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA	561	96.827.563/0001-27	2,00	2,00	5,82	Não
7 VITORIA FARMA COMERCIO E	042	49.221.673/0001-60	2,02	2,02	1,00	Não
8 ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	461	02.990.912/0001-83	4,35	4,35	115,35	Não
9 COMPRATES COMERCIAL	081	96.845.896/0001-89	4,57	4,57	5,06	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 100 - HOMOLOGADO - 27/05/2025 10:34:57
ISOFLURANO 240ML

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: AP	Marca: CRISTALIA	Modelo: CRISTALIA
Descrição: ISOFLURANO 240ML			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 343,85	Valor Total: 343.850,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VIDA & SAUDE EQUIPAMENTOS LTDA	522	01.215.643/0001-15	358,00	343,85		Sim
2 MCW PRODUTOS MÉDICOS E	198	94.389.400/0001-84	1.213,51	344,41	0,16	Não
3 T K MEDICAMENTOS LTDA	223	10.777.802/0001-66	358,00	344,99	0,17	Sim
4 MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA	817	96.827.563/0001-27	358,00	345,00	0,00	Não
5 M&A SUPRA COMERCIAL LTDA	861	10.731.996/0001-69	358,00	358,00	3,77	Não
6 ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	797	02.990.912/0001-83	690,00	690,00	92,74	Não

MUNICIPIO DE BRUMADO
BRUMADO-BA

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 101 - HOMOLOGADO - 27/05/2025 10:37:35
SEVOFLURANO 240ML 250ML

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: AP	Marca: BIOCHIMICO	Modelo: BIOCHIMICO
Descrição: SEVOFLURANO 240ML 250ML			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 295,00		Valor Total: 295.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 T K MEDICAMENTOS LTDA	408	10.777.802/0001-66	298,99	295,00		Sim
2 M&A SUPRA COMERCIAL LTDA	915	10.731.996/0001-69	298,99	298,99	1,35	Não
3 VIDA & SAUDE EQUIPAMENTOS LTDA	309	01.215.643/0001-15	298,99	298,99	0,00	Sim
4 VITORIA FARMA COMERCIO E	523	49.221.673/0001-60	381,70	381,70	27,66	Não
5 MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA	905	96.827.563/0001-27	416,00	416,00	8,99	Não
6 ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	004	02.990.912/0001-83	738,00	738,00	77,40	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 102 - HOMOLOGADO - 27/05/2025 10:37:36
MIDAZOLAM 15MG/3ML EV

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: AP	Marca: UNIÃO QUIMICA	Modelo: UNIÃO QUIMICA
Descrição: MIDAZOLAM 15MG/3ML EV			
Quantidade: 4.000	Valor Unit.: 1,29		Valor Total: 5.160,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 T K MEDICAMENTOS LTDA	783	10.777.802/0001-66	1,79	1,29		Sim
2 DOC COMERCIO DE PRODUTOS	323	57.836.642/0001-42	4,96	1,70	31,78	Sim
3 DROGAFONTE LTDA	032	08.778.201/0001-26	2,54	1,75	2,94	Não
4 VIDA & SAUDE EQUIPAMENTOS LTDA	694	01.215.643/0001-15	1,79	1,76	0,57	Sim
5 M&A SUPRA COMERCIAL LTDA	274	10.731.996/0001-69	1,79	1,79	1,70	Não
6 VITORIA FARMA COMERCIO E	018	49.221.673/0001-60	1,83	1,83	2,23	Não
7 MCW PRODUTOS MÉDICOS E	695	94.389.400/0001-84	12,74	2,1899	19,67	Não
8 NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA	645	35.753.111/0001-53	2,19	2,19	0,00	Não
9 MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA	763	96.827.563/0001-27	2,20	2,20	0,46	Não
10 ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	157	02.990.912/0001-83	4,00	3,79	72,27	Não
11 COMPRATES COMERCIAL	544	96.845.896/0001-89	3,80	3,80	0,26	Não

DECLASSIFICADOS

MUNICIPIO DE BRUMADO
BRUMADO-BA

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 103 - HOMOLOGADO - 27/05/2025 10:37:36
MIDAZOLAM 5MG/5ML EV

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: AP	Marca: UNIÃO QUIMICA	Modelo: UNIÃO QUIMICA
Descrição: MIDAZOLAM 5MG/5ML EV			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 1,00	Valor Total: 1.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 T K MEDICAMENTOS LTDA	245	10.777.802/0001-66	1,35	1,00		Sim
2 VIDA & SAUDE EQUIPAMENTOS LTDA	309	01.215.643/0001-15	1,35	1,30	30,00	Sim
3 M&A SUPRA COMERCIAL LTDA	190	10.731.996/0001-69	1,35	1,35	3,85	Não
4 DOC COMERCIO DE PRODUTOS	612	57.836.642/0001-42	7,13	2,07	53,33	Sim
5 VITORIA FARMA COMERCIO E	770	49.221.673/0001-60	2,08	2,08	0,48	Não
6 DROGAFONTE LTDA	136	08.778.201/0001-26	3,63	2,53	21,63	Não
7 NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA	576	35.753.111/0001-53	2,54	2,54	0,40	Não
8 MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA	895	96.827.563/0001-27	2,60	2,60	2,36	Não
9 ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	396	02.990.912/0001-83	4,55	4,55	75,00	Não
10 COMPRATES COMERCIAL	347	96.845.896/0001-89	5,17	5,17	13,63	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 104 - HOMOLOGADO - 27/05/2025 10:37:36
MIDAZOLAM 50MG/10ML EV

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: AP	Marca: UNIÃO QUIMICA	Modelo: UNIÃO QUIMICA
Descrição: MIDAZOLAM 50MG/10ML EV			
Quantidade: 5.000	Valor Unit.: 2,55	Valor Total: 12.750,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 T K MEDICAMENTOS LTDA	165	10.777.802/0001-66	2,68	2,55		Sim
2 M&A SUPRA COMERCIAL LTDA	949	10.731.996/0001-69	2,68	2,68	5,10	Não
3 VIDA & SAUDE EQUIPAMENTOS LTDA	481	01.215.643/0001-15	2,68	2,68	0,00	Sim
4 DROGAFONTE LTDA	924	08.778.201/0001-26	3,99	2,78	3,73	Não
5 NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA	430	35.753.111/0001-53	2,96	2,96	6,47	Não
6 MCW PRODUTOS MÉDICOS E	598	94.389.400/0001-84	29,57	3,7999	28,38	Não
7 MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA	118	96.827.563/0001-27	3,80	3,80	0,00	Não
8 VITORIA FARMA COMERCIO E	474	49.221.673/0001-60	4,78	4,78	25,79	Não
9 ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	672	02.990.912/0001-83	8,70	6,33	32,43	Não

MUNICIPIO DE BRUMADO
BRUMADO-BA

10 COMPRATES COMERCIAL	798	96.845.896/0001-89	6,34	6,34	0,16	Não
------------------------	-----	--------------------	------	------	------	-----

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

DOC COMERCIO DE PRODUTOS	260	57.836.642/0001-42	7,66	2,55		Sim
--------------------------	-----	--------------------	------	------	--	-----

LOTE 105 - HOMOLOGADO - 27/05/2025 10:37:37
CLORIDRATO DE PETIDINA 100MG/2ML EV

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: AP	Marca: UNIÃO QUIMICA	Modelo: UNIÃO QUIMICA
Descrição: CLORIDRATO DE PETIDINA 100MG/2ML EV			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 20,20	Valor Total: 4.040,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

1 VIDA & SAUDE EQUIPAMENTOS LTDA	268	01.215.643/0001-15	20,25	20,20		Sim
----------------------------------	-----	--------------------	-------	-------	--	-----

2 T K MEDICAMENTOS LTDA	203	10.777.802/0001-66	20,25	20,22	0,10	Sim
-------------------------	-----	--------------------	-------	-------	------	-----

3 M&A SUPRA COMERCIAL LTDA	278	10.731.996/0001-69	20,25	20,25	0,15	Não
----------------------------	-----	--------------------	-------	-------	------	-----

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 106 - HOMOLOGADO - 27/05/2025 10:37:37
NALOXONA 0,4MG/1ML EV

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: AP	Marca: CRISTALIA	Modelo: CRISTALIA
Descrição: NALOXONA 0,4MG/1ML EV			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 5,10	Valor Total: 5.100,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

1 VIDA & SAUDE EQUIPAMENTOS LTDA	443	01.215.643/0001-15	5,20	5,10		Sim
----------------------------------	-----	--------------------	------	------	--	-----

2 T K MEDICAMENTOS LTDA	540	10.777.802/0001-66	5,20	5,18	1,57	Sim
-------------------------	-----	--------------------	------	------	------	-----

3 M&A SUPRA COMERCIAL LTDA	154	10.731.996/0001-69	5,20	5,20	0,39	Não
----------------------------	-----	--------------------	------	------	------	-----

4 DROGAFONTE LTDA	618	08.778.201/0001-26	8,16	7,91	52,12	Não
-------------------	-----	--------------------	------	------	-------	-----

5 DOC COMERCIO DE PRODUTOS	048	57.836.642/0001-42	19,40	7,92	0,13	Sim
----------------------------	-----	--------------------	-------	------	------	-----

6 MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA	419	96.827.563/0001-27	8,00	8,00	1,01	Não
----------------------------------	-----	--------------------	------	------	------	-----

7 MCW PRODUTOS MÉDICOS E	212	94.389.400/0001-84	9,03	8,6599	8,25	Não
--------------------------	-----	--------------------	------	--------	------	-----

8 ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	389	02.990.912/0001-83	12,20	8,66	0,00	Não
-------------------------------	-----	--------------------	-------	------	------	-----

9 COMPRATES COMERCIAL	440	96.845.896/0001-89	13,86	13,86	60,05	Não
-----------------------	-----	--------------------	-------	-------	-------	-----

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MUNICIPIO DE BRUMADO
BRUMADO-BA

LOTE 107 - HOMOLOGADO - 27/05/2025 10:37:37
MORFINA 1MG/ML 2ML EV

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: AP	Marca: CRISTALIA	Modelo: CRISTALIA
Descrição: MORFINA 1MG/ML 2ML EV			
Quantidade: 1.200	Valor Unit.: 3,80	Valor Total: 4.560,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 T K MEDICAMENTOS LTDA	848	10.777.802/0001-66	5,43	3,80		Sim
2 MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA	617	96.827.563/0001-27	5,43	3,95	3,95	Não
3 M&A SUPRA COMERCIAL LTDA	898	10.731.996/0001-69	5,43	5,43	37,47	Não
4 VIDA & SAUDE EQUIPAMENTOS LTDA	325	01.215.643/0001-15	5,43	5,43	0,00	Sim
5 DOC COMERCIO DE PRODUTOS	150	57.836.642/0001-42	14,99	6,14	13,08	Sim
6 MCW PRODUTOS MÉDICOS E	407	94.389.400/0001-84	6,46	6,1599	0,32	Não
7 DROGAFONTE LTDA	105	08.778.201/0001-26	7,44	6,30	2,27	Não
8 ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	688	02.990.912/0001-83	12,65	10,05	59,52	Não
9 COMPRATES COMERCIAL	812	96.845.896/0001-89	10,06	10,06	0,10	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 108 - HOMOLOGADO - 27/05/2025 10:37:37
MORFINA 10MG/1ML EV

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: AP	Marca: CRISTALIA	Modelo: CRISTALIA
Descrição: MORFINA 10MG/1ML EV			
Quantidade: 5.000	Valor Unit.: 1,64	Valor Total: 8.200,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 T K MEDICAMENTOS LTDA	375	10.777.802/0001-66	1,90	1,64		Sim
2 VIDA & SAUDE EQUIPAMENTOS LTDA	345	01.215.643/0001-15	1,90	1,89	15,24	Sim
3 M&A SUPRA COMERCIAL LTDA	900	10.731.996/0001-69	1,90	1,90	0,53	Não
4 DOC COMERCIO DE PRODUTOS	914	57.836.642/0001-42	7,06	2,58	35,79	Sim
5 DROGAFONTE LTDA	052	08.778.201/0001-26	3,63	2,59	0,39	Não
6 MCW PRODUTOS MÉDICOS E	119	94.389.400/0001-84	2,98	2,7099	4,63	Não
7 MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA	668	96.827.563/0001-27	3,90	3,90	43,92	Não
8 ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	569	02.990.912/0001-83	6,00	6,00	53,85	Não
9 COMPRATES COMERCIAL	753	96.845.896/0001-89	6,30	6,30	5,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MUNICIPIO DE BRUMADO
BRUMADO-BA

LOTE 109 - HOMOLOGADO - 27/05/2025 10:37:37
ATRACURIO OU CISATRACURIO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: AP	Marca: CRISTALIA	Modelo: CRISTALIA
Descrição: ATRACURIO OU CISATRACURIO			
Quantidade: 3.000	Valor Unit.: 8,00	Valor Total: 24.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VIDA & SAUDE EQUIPAMENTOS LTDA	864	01.215.643/0001-15	8,10	8,00		Sim
2 T K MEDICAMENTOS LTDA	620	10.777.802/0001-66	8,10	8,02	0,25	Sim
3 M&A SUPRA COMERCIAL LTDA	452	10.731.996/0001-69	8,10	8,10	1,00	Não
4 DOC COMERCIO DE PRODUTOS	840	57.836.642/0001-42	24,04	10,99	35,68	Sim
5 MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA	493	96.827.563/0001-27	11,00	11,00	0,09	Não
6 VITORIA FARMA COMERCIO E	125	49.221.673/0001-60	11,67	11,67	6,09	Não
7 MCW PRODUTOS MÉDICOS E	609	94.389.400/0001-84	41,15	23,5599	101,88	Não
8 ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	753	02.990.912/0001-83	33,65	23,56	0,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 110 - HOMOLOGADO - 27/05/2025 10:37:40
ROCURONIO 50MG/5ML EV

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: AP	Marca: CRISTALIA	Modelo: CRISTALIA
Descrição: ROCURONIO 50MG/5ML EV			
Quantidade: 8.000	Valor Unit.: 9,25	Valor Total: 74.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VIDA & SAUDE EQUIPAMENTOS LTDA	263	01.215.643/0001-15	9,90	9,25		Sim
2 T K MEDICAMENTOS LTDA	917	10.777.802/0001-66	9,90	9,28	0,32	Sim
3 MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA	537	96.827.563/0001-27	12,20	9,40	1,29	Não
4 M&A SUPRA COMERCIAL LTDA	563	10.731.996/0001-69	9,90	9,90	5,32	Não
5 DOC COMERCIO DE PRODUTOS	215	57.836.642/0001-42	32,36	15,54	56,97	Sim
6 VITORIA FARMA COMERCIO E	187	49.221.673/0001-60	15,55	15,55	0,06	Não
7 ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	562	02.990.912/0001-83	29,85	29,85	91,96	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 111 - HOMOLOGADO - 27/05/2025 10:37:42
SUGAMADEX SÓDICO 200MG/2ML EV

MUNICIPIO DE BRUMADO
BRUMADO-BA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: AP	Marca: BLAU	Modelo: BLAU
Descrição: SUGAMADEx SÓDICO 200MG/2ML EV			
Quantidade: 800	Valor Unit.: 34,00	Valor Total: 27.200,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 T K MEDICAMENTOS LTDA	447	10.777.802/0001-66	36,95	34,00		Sim
2 M&A SUPRA COMERCIAL LTDA	283	10.731.996/0001-69	36,95	36,95	8,68	Não
3 VIDA & SAUDE EQUIPAMENTOS LTDA	113	01.215.643/0001-15	36,95	36,95	0,00	Sim
4 VITORIA FARMA COMERCIO E	772	49.221.673/0001-60	60,95	60,95	64,95	Não
5 MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA	213	96.827.563/0001-27	63,70	63,70	4,51	Não
6 ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	358	02.990.912/0001-83	140,00	139,34	118,74	Não
7 MCW PRODUTOS MÉDICOS E	826	94.389.400/0001-84	406,88	139,3599	0,01	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 112 - HOMOLOGADO - 27/05/2025 10:37:42
TRAMADOL 100MG/2ML EV

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: AP	Marca: HIPOLABOR	Modelo: HIPOLABOR
Descrição: TRAMADOL 100MG/2ML EV			
Quantidade: 5.000	Valor Unit.: 1,05	Valor Total: 5.250,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VIDA & SAUDE EQUIPAMENTOS LTDA	638	01.215.643/0001-15	1,09	1,05		Sim
2 T K MEDICAMENTOS LTDA	062	10.777.802/0001-66	1,09	1,08	2,86	Sim
3 M&A SUPRA COMERCIAL LTDA	384	10.731.996/0001-69	1,09	1,09	0,93	Não
4 NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA	327	35.753.111/0001-53	1,09	1,09	0,00	Não
5 DOC COMERCIO DE PRODUTOS	812	57.836.642/0001-42	3,25	1,25	14,68	Sim
6 DROGAFONTE LTDA	947	08.778.201/0001-26	1,81	1,26	0,80	Não
7 MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA	743	96.827.563/0001-27	1,35	1,35	7,14	Não
8 MCW PRODUTOS MÉDICOS E	190	94.389.400/0001-84	7,92	1,8099	34,07	Não
9 ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	669	02.990.912/0001-83	2,60	2,35	29,84	Não
10 VITORIA FARMA COMERCIO E	617	49.221.673/0001-60	2,36	2,36	0,43	Não
11 COMPRATES COMERCIAL	687	96.845.896/0001-89	2,52	2,52	6,78	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 113 - HOMOLOGADO - 27/05/2025 10:37:43
PROPOFOL 200MG/20ML EV

MUNICIPIO DE BRUMADO
BRUMADO-BA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: AP	Marca: UNIÃO QUIMICA	Modelo: UNIÃO QUIMICA
Descrição: PROPOFOL 200MG/20ML EV			
Quantidade: 10.000	Valor Unit.: 7,75	Valor Total: 77.500,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VIDA & SAUDE EQUIPAMENTOS LTDA	374	01.215.643/0001-15	7,90	7,75		Sim
2 T K MEDICAMENTOS LTDA	190	10.777.802/0001-66	7,90	7,76	0,13	Sim
3 M&A SUPRA COMERCIAL LTDA	100	10.731.996/0001-69	7,90	7,90	1,80	Não
4 DOC COMERCIO DE PRODUTOS	296	57.836.642/0001-42	27,95	9,59	21,39	Sim
5 NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA	318	35.753.111/0001-53	9,60	9,60	0,10	Não
6 MCW PRODUTOS MÉDICOS E	415	94.389.400/0001-84	32,38	11,5999	20,83	Não
7 MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA	598	96.827.563/0001-27	11,60	11,60	0,00	Não
8 VITORIA FARMA COMERCIO E	385	49.221.673/0001-60	11,76	11,76	1,38	Não
9 COMPRATES COMERCIAL	151	96.845.896/0001-89	19,57	19,57	66,41	Não
10 ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	866	02.990.912/0001-83	28,00	27,94	42,77	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 114 - HOMOLOGADO - 27/05/2025 10:37:43
LEVOPUIVACAÍNA 0,50% 5MG/ML 4ML ISOBÁRICA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: AP	Marca: Cristalia	Modelo: AP
Descrição: LEVOPUIVACAÍNA 0,50% 5MG/ML 4ML ISOBÁRICA			
Quantidade: 6.000	Valor Unit.: 12,20	Valor Total: 73.200,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA	884	96.827.563/0001-27	45,00	12,20		Não
2 T K MEDICAMENTOS LTDA	717	10.777.802/0001-66	46,08	42,00	244,26	Sim
3 VIDA & SAUDE EQUIPAMENTOS LTDA	327	01.215.643/0001-15	46,08	43,00	2,38	Sim
4 M&A SUPRA COMERCIAL LTDA	476	10.731.996/0001-69	46,08	46,08	7,16	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 115 - HOMOLOGADO - 27/05/2025 10:37:43
HEMITARTARATO DE METARAMINOL 10MG/1ML IM/EV

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: AP	Marca: CRISTALIA	Modelo: CRISTALIA
Descrição: HEMITARTARATO DE METARAMINOL 10MG/1ML IM/EV			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 14,95	Valor Total: 2.990,00	

MUNICIPIO DE BRUMADO
BRUMADO-BA

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VIDA & SAUDE EQUIPAMENTOS LTDA	406	01.215.643/0001-15	15,00	14,95		Sim
2 T K MEDICAMENTOS LTDA	273	10.777.802/0001-66	15,00	14,99	0,27	Sim
3 M&A SUPRA COMERCIAL LTDA	323	10.731.996/0001-69	15,00	15,00	0,07	Não
4 MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA	897	96.827.563/0001-27	22,00	22,00	46,67	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 116 - HOMOLOGADO - 27/05/2025 10:37:43
DEXMEDETOMIDINA 100MCG/ML 2ML EV

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: AP	Marca: EUROFARMA	Modelo: EUROFARMA
Descrição: DEXMEDETOMIDINA 100MCG/ML 2ML EV			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 7,99	Valor Total: 3.995,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 T K MEDICAMENTOS LTDA	677	10.777.802/0001-66	8,65	7,99		Sim
2 ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	314	02.990.912/0001-83	12,00	8,00	0,13	Não
3 DOC COMERCIO DE PRODUTOS	086	57.836.642/0001-42	18,65	8,22	2,75	Sim
4 M&A SUPRA COMERCIAL LTDA	825	10.731.996/0001-69	8,65	8,65	5,23	Não
5 VIDA & SAUDE EQUIPAMENTOS LTDA	470	01.215.643/0001-15	8,65	8,65	0,00	Sim
6 VITORIA FARMA COMERCIO E	211	49.221.673/0001-60	10,12	10,12	16,99	Não
7 MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA	503	96.827.563/0001-27	12,20	12,20	20,55	Não
8 COMPRATES COMERCIAL	726	96.845.896/0001-89	18,67	18,67	53,03	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 117 - HOMOLOGADO - 27/05/2025 10:37:43
METOPROLOL (TARTARATO) 1MG/ML 5ML

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: AP	Marca: CRISTALIA	Modelo: CRISTALIA
Descrição: METOPROLOL (TARTARATO) 1MG/ML 5ML			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 11,85	Valor Total: 11.850,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VIDA & SAUDE EQUIPAMENTOS LTDA	402	01.215.643/0001-15	12,00	11,85		Sim
2 T K MEDICAMENTOS LTDA	608	10.777.802/0001-66	12,00	11,87	0,17	Sim
3 M&A SUPRA COMERCIAL LTDA	619	10.731.996/0001-69	12,00	12,00	1,10	Não
4 DOC COMERCIO DE PRODUTOS	480	57.836.642/0001-42	41,76	14,03	16,92	Sim

MUNICIPIO DE BRUMADO
BRUMADO-BA

5 NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA	368	35.753.111/0001-53	14,04	14,04	0,07	Não
6 MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA	184	96.827.563/0001-27	19,50	19,50	38,89	Não
7 MCW PRODUTOS MÉDICOS E	526	94.389.400/0001-84	37,03	29,6499	52,05	Não
8 ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	330	02.990.912/0001-83	35,12	29,65	0,00	Não
9 COMPRATES COMERCIAL	997	96.845.896/0001-89	29,95	29,95	1,01	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 118 - HOMOLOGADO - 27/05/2025 10:37:43
SALBUTAMOL 0,5MG/1ML EV

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: AP	Marca: HIPOLABOR	Modelo: HIPOLABOR
Descrição: SALBUTAMOL 0,5MG/1ML EV			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 1,84	Valor Total: 1.840,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 T K MEDICAMENTOS LTDA	694	10.777.802/0001-66	2,19	1,84		Sim
2 VIDA & SAUDE EQUIPAMENTOS LTDA	160	01.215.643/0001-15	2,19	2,19	19,02	Sim
3 M&A SUPRA COMERCIAL LTDA	171	10.731.996/0001-69	2,19	2,19	0,00	Não
4 DOC COMERCIO DE PRODUTOS	679	57.836.642/0001-42	29,11	11,01	402,74	Sim
5 MCW PRODUTOS MÉDICOS E	135	94.389.400/0001-84	11,41	11,0299	0,18	Não
6 DROGAFONTE LTDA	190	08.778.201/0001-26	16,31	11,25	2,00	Não
7 MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA	296	96.827.563/0001-27	12,80	12,80	13,78	Não
8 ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	420	02.990.912/0001-83	25,00	25,00	95,31	Não
9 COMPRATES COMERCIAL	225	96.845.896/0001-89	27,00	27,00	8,00	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 119 - HOMOLOGADO - 27/05/2025 10:37:43
VASOPRESSINA 20U/1ML EV

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: AP	Marca: BIOLAB	Modelo: BIOLAB
Descrição: VASOPRESSINA 20U/1ML EV			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 23,00	Valor Total: 6.900,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 T K MEDICAMENTOS LTDA	824	10.777.802/0001-66	25,19	23,00		Sim
2 VIDA & SAUDE EQUIPAMENTOS LTDA	716	01.215.643/0001-15	25,19	25,19	9,52	Sim
3 M&A SUPRA COMERCIAL LTDA	491	10.731.996/0001-69	25,19	25,19	0,00	Não
4 MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA	528	96.827.563/0001-27	27,00	27,00	7,19	Não

MUNICIPIO DE BRUMADO
BRUMADO-BA

5 DROGAFONTE LTDA	789	08.778.201/0001-26	30,10	30,10	11,48	Não
6 ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	606	02.990.912/0001-83	50,00	50,00	66,11	Não
7 COMPRATES COMERCIAL	130	96.845.896/0001-89	50,40	50,40	0,80	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: FABRICIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA

MUNICIPIO DE BRUMADO
BRUMADO-BA

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 016/2025
Processo Administrativo Nº 0114/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: CARLOS CARRILHO CAMPOS
Data de Publicação: 10/04/2025 14:04:38

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 27/05/2025 10:44:41
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: SCALIBU	Modelo: SCALIBU
Descrição: AGULHA PARA INFLAR BOLAS, COM BICO ROSQUEÁVEL			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 7,49	Valor Total: 149,80	
Item: 2	Unidade: UND	Marca: ROCKET	Modelo: ROCKET
Descrição: APITO, CONFECCIONADO EM PVC, MATERIAL RIGIDO			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 16,94	Valor Total: 338,80	
Item: 3	Unidade: UND	Marca: SCALIBU	Modelo: SCALIBU
Descrição: BAMBOLÊ, ARCO PARA ATIVIDADES DE GINÁSTICA, TREINAMENTO DESPORTIVO E JOGOS RECREATIVOS, DIAMETRO 90 CM (CORES VARIADAS)			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 0,995	Valor Total: 49,75	
Item: 4	Unidade: UND	Marca: PENALTY	Modelo: PENALTY
Descrição: BOLA DE BASQUETE OFICIAL MASCULINA (7,5)			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 35,00	Valor Total: 700,00	
Item: 5	Unidade: UND	Marca: PENALTY	Modelo: PENALTY
Descrição: BOLA DE BORRACHA PARA BALEADO			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 30,50	Valor Total: 1.525,00	
Item: 6	Unidade: UND	Marca: DALPONTE	Modelo: DALPONTE
Descrição: BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL COM COSTURA			
Quantidade: 120	Valor Unit.: 38,95	Valor Total: 4.674,00	
Item: 7	Unidade: UND	Marca: GOAL MAKER	Modelo: GOAL MAKER
Descrição: BOLA DE FUTEBOL INFANTIL			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 10,435	Valor Total: 156,525	
Item: 8	Unidade: UND	Marca: PENALTY	Modelo: PENALTY
Descrição: BOLA DE FUTEVOLEI FT 5 CM EM COURO SINTETICO LAMINADO (Ex. MIKASA)			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 42,495	Valor Total: 849,90	
Item: 9	Unidade: UND	Marca: DALPONTE	Modelo: DALPONTE
Descrição: BOLA DE FUTSAL ADULTO OFICIAL COMCOSTURA VULCANIZADA. (Ex. PENALTYMAX)			
Quantidade: 120	Valor Unit.: 24,99	Valor Total: 2.998,80	
Item: 10	Unidade: UND	Marca: GOAL MAKER	Modelo: GOAL MAKER
Descrição: BOLA DE FUTSAL INFANTIL			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 7,165	Valor Total: 107,475	
Item: 11	Unidade: UND	Marca: PENALTY	Modelo: PENALTY
Descrição: BOLA DE HANDEBOL OFICIAL FEMININA ADULTO (H2L), COM COSTURA			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 24,25	Valor Total: 485,00	
Item: 12	Unidade: UND	Marca: PENALTY	Modelo: PENALTY
Descrição: BOLA DE HANDEBOL OFICIAL MASCULINA ADULTO (H3L), COM COSTURA			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 21,50	Valor Total: 645,00	
Item: 13	Unidade: UND	Marca: PENALTY	Modelo: PENALTY
Descrição: BOLA DE HANDEBOL OFICIAL, MIRIM H1L COM COSTURA			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 22,00	Valor Total: 660,00	

MUNICIPIO DE BRUMADO
BRUMADO-BA

Item: 14	Unidade: UND	Marca: PENALTY	Modelo: PENALTY
Descrição: BOLA DE VOLEI DE PRAIA PRO EX. MIKASA			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 49,85	Valor Total: 997,00	
Item: 15	Unidade: UND	Marca: PENALTY	Modelo: PENALTY
Descrição: BOLA DE VÔLEI OFICIAL, 7.0 APROVADAPELA CBV (CONFEDERAÇÃO			
Quantidade: 60	Valor Unit.: 49,75	Valor Total: 2.985,00	
Item: 16	Unidade: UND	Marca: JOOLA	Modelo: JOOLA
Descrição: BOLAS DE PICKLEBALL EX. JOOLA			
Quantidade: 60	Valor Unit.: 16,50	Valor Total: 990,00	
Item: 17	Unidade: UND	Marca: KANXA	Modelo: KANXA
Descrição: BOMBA DE METAL PARA INFLAR BOLAS			
Quantidade: 60	Valor Unit.: 15,935	Valor Total: 956,10	
Item: 18	Unidade: UND	Marca: SCALIBU	Modelo: SCALIBU
Descrição: CAPACETE DE PROTEÇÃO PARA KARATÊ			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 21,53	Valor Total: 645,90	
Item: 19	Unidade: UND	Marca: REALTEX	Modelo: REALTEX
Descrição: CINTO DE TRAÇÃO			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 65,00	Valor Total: 650,00	
Item: 20	Unidade: UND	Marca: SCALIBU	Modelo: SCALIBU
Descrição: COLCHONETE PARA EDUCAÇÃO FÍSICA			
Quantidade: 80	Valor Unit.: 26,305	Valor Total: 2.104,40	
Item: 21	Unidade: UND	Marca: LAMBRA	Modelo: LAMBRA
Descrição: COLETES DUPLA FACE (CORES DIVERSAS)			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 12,72	Valor Total: 1.272,00	
Item: 22	Unidade: UND	Marca: SCALIBU	Modelo: SCALIBU
Descrição: CONE DE 23 CM			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 8,00	Valor Total: 240,00	
Item: 23	Unidade: UND	Marca: SCALIBU	Modelo: SCALIBU
Descrição: CONE DE 50 CM			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 7,50	Valor Total: 225,00	
Item: 24	Unidade: UND	Marca: SCALIBU	Modelo: SCALIBU
Descrição: CORDA DE NYLON TRANÇADA 10 MM			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 33,52	Valor Total: 3.352,00	
Item: 25	Unidade: UND	Marca: SCALIBU	Modelo: SCALIBU
Descrição: DISCO DE MARCAÇÃO PARA ESPORTE			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 1,40	Valor Total: 210,00	
Item: 26	Unidade: UND	Marca: PANGUE	Modelo: PANGUE
Descrição: ESCADA PARA TREINO FÍSICO			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 39,45	Valor Total: 197,25	
Item: 27	Unidade: UND	Marca: SCALIBU	Modelo: SCALIBU
Descrição: KIT DE CARTÕES DE ARBITRAGEM			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 8,165	Valor Total: 81,65	
Item: 28	Unidade: PAR	Marca: SCALIBU	Modelo: SCALIBU
Descrição: LUVA ESPORTIVA PARA KARATÊ			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 44,50	Valor Total: 1.335,00	
Item: 29	Unidade: UND	Marca: CRESPAR	Modelo: CRESPAR
Descrição: MEDALHAS DE METAL, OU ACRÍLICA COM FITA, MEDINDO 5,5 CM DE DIÂMETRO, NA COR BRONZE			
Quantidade: 1.200	Valor Unit.: 2,775	Valor Total: 3.330,00	
Item: 30	Unidade: UND	Marca: CRESPAR	Modelo: CRESPAR
Descrição: MEDALHAS DE METAL, OU ACRÍLICACOM FITA, MEDINDO 5,5 CM			
Quantidade: 1.200	Valor Unit.: 4,72	Valor Total: 5.664,00	

MUNICIPIO DE BRUMADO
BRUMADO-BA

Item: 31	Unidade: UND	Marca: SCALIBU	Modelo: SCALIBU
Descrição: MEDALHAS DE METAL, OU ACRÍLICASOM FITA, MEDINDO 5,5 CM			
Quantidade: 1.200	Valor Unit.: 4,72	Valor Total: 5.664,00	
Item: 32	Unidade: UND	Marca: SCALIBU	Modelo: SCALIBU
Descrição: PETECA, BASE DE COURO DE 8 CM DEDIAMETRO, COM CHUMAÇO DE PENAS			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 1,625	Valor Total: 48,75	
Item: 33	Unidade: PAR	Marca: JOOLA	Modelo: JOOLA
Descrição: RAQUETES DE PICKLEBALL DE FIBRADE CARBONO OU FIBRA DE VIDRO			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 25,85	Valor Total: 517,00	
Item: 34	Unidade: UND	Marca: MASTER	Modelo: MASTER
Descrição: REDE DE BASQUETE, EM SEDA, TAMANHO OFICIAL			
Quantidade: 6	Valor Unit.: 62,00	Valor Total: 372,00	
Item: 35	Unidade: PAR	Marca: PANGUE	Modelo: PANGUE
Descrição: REDE DE FUTEBOL DE CAMPO EM SEDA, FIO 4MM, TAMANHO OFICIAL			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 140,00	Valor Total: 2.800,00	
Item: 36	Unidade: PAR	Marca: PANGUE	Modelo: PANGUE
Descrição: REDE DE FUTSAL, EM SEDA, FIO 4MM, TAMANHO OFICIAL			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 107,50	Valor Total: 3.225,00	
Item: 37	Unidade: PAR	Marca: PANGUE	Modelo: PANGUE
Descrição: REDE DE VÔLEI OFICIAL 4 FAIXAS DEALGODÃO - NYLON, CONFECCIONADACOM FIO 2MM DE POLIETILENO (NYLON), DE ALTA RESISTÊNCIA, MALHA 10, TAMANHO (LXA) 9,50 x 1,00M			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 88,49	Valor Total: 1.769,80	
Item: 38	Unidade: UND	Marca: JOOLA	Modelo: JOOLA
Descrição: REDE DESMONTÁVEL DE PICKLEBALL EX. JOOLA OU AMA			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 307,33	Valor Total: 3.073,30	
Item: 39	Unidade: UND	Marca: SCALIBU	Modelo: SCALIBU
Descrição: SACO PARA BOLAS			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 12,50	Valor Total: 125,00	
Item: 40	Unidade: UND	Marca: VITORIA	Modelo: VITORIA
Descrição: TROFÉU GRANDE			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 58,71	Valor Total: 11.742,00	
Item: 41	Unidade: UND	Marca: VITORIA	Modelo: VITORIA
Descrição: TROFÉU MÉDIO			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 42,50	Valor Total: 8.500,00	
Item: 42	Unidade: UND	Marca: VITORIA	Modelo: VITORIA
Descrição: TROFÉU PEQUENO			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 30,685	Valor Total: 6.137,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DELL CALCADOS E ARTIGOS	020	03.293.216/0001-80	165.098,40	82.549,20		Sim
2 A.S DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA	662	31.823.550/0001-34	161.265,70	82.730,00	0,22	Sim
3 100 SPORTS EIRELI	124	29.761.115/0001-80	162.618,50	98.100,00	18,58	Sim
4 JAIME A DA SILVA EIRELI	014	12.926.741/0001-87	165.098,40	134.090,00	36,69	Sim
5 BOMFIM LEMOS COMERCIO DE	036	46.379.308/0001-90	256.315,00	140.000,00	4,41	Sim
6 SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE	860	93.577.427/0001-38	165.098,40	164.511,00	17,51	Sim
7 CIENTIFICA SERVIÇOS LTDA	307	43.924.403/0001-30	164.511,50	164.511,50	0,00	Sim
8 LAMBERTINY SERVICOS E COMERCIO	049	11.874.103/0001-05	181.666,50	165.097,00	0,36	Sim
9 COMERCIAL AKI RESOLVE LTDA	477	18.782.790/0001-70	220.291,00	220.291,00	33,43	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MUNICIPIO DE BRUMADO
BRUMADO-BA

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: FABRICIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA

MUNICÍPIO DE BRUMADO
BRUMADO-BA

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 021/2025
Processo Administrativo Nº 0130/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: CARLOS CARRILHO CAMPOS
Data de Publicação: 09/04/2025 11:25:28

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 27/05/2025 10:40:40
SISTEMA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Elaboração de registro de preços objetivando a Contratação de empresa especializada para locação de Sistemas Web Integrado, compreendendo: Sistema Integrado de BI Ativos, Sistema Integrado de Contabilidade Pública (compreendendo a Prefeitura, Fundos e Câmara Municipal), Sistema Integrado de Plano Plurianual (PPA), Sistema Integrado de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Sistema Integrado de Lei Orçamentária Anual (LOA), Sistema Integrado de Tesouraria, Sistema Integrado de Folha de Pagamento, Sistema Integrado de Medicina e Segurança do Trabalho, Sistema Integrado de E-Social, Sistema Integrado de Portal do Servidor Público Municipal, Sistema Integrado de BI Tributos, Sistema Integrado de Arrecadação Municipal, Sistema Integrado de Portal do Contribuinte Municipal, Sistema Integrado de Auditoria, Sistema Integrado de Desif (Declaração de Instituições Financeiras e Assemelhadas), Sistema Integrado de Procuradoria, Sistema Integrado de Controle de Compras, Sistema Integrado de Protocolo, Sistema Integrado de Licitações, Sistema Integrado de Contratos, Sistema Integrado de Almoxarifado, Sistema Integrado de Patrimonio, Sistema Integrado de Frotas, Sistema Integrado de Covenios, Sistema Integrado de PNCP, Sistema Integrado de Obras, Sistema de Frotas, Sistema de Gestão de Saúde e Sistema de Gestão de Educação. Busca-se uma solução totalmente Integrada entre módulos em banco de dados único, e que seja 100% WEB, assim como também, executar os serviços de implantação do sistema, migração e conversão da base de dados e treinamento e capacitação do pessoal, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brumado – BA, nas especificações e quantidades constantes no Anexo III deste edital.			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 1.711.500,00	Valor Total: 1.711.500,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SUDOESTE INFORMATICA E	846	09.543.618/0001-72	1.880.000,00	1.711.500,00		Não
2 SOLUÇÃO EMPREENDIMENTOS LTDA	648	31.443.145/0001-90	1.870.789,98	1.870.789,98	9,31	Sim
3 BARBOSA & OLIVEIRA CONSULTORIA	741	13.771.960/0001-05	1.962.000,00	1.962.000,00	4,88	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: FABRICIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA SRP Nº 001-2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
CNPJ/MF: 14.105.704/0001-33
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
CNPJ: 13.759.150/0001-25
CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA, COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DOGRAS DE USO HUMANO.
CNPJ/MF: 08.778.201/0001-26.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento gradual e parcelada de Medicamentos Injetáveis para atender as demandas do Hospital Municipal Professor Magalhães Neto do município de Brumado-Ba.

Vigência: 12 meses.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n.º 013/2025.

Valor: R\$ 492.850,00 (quatrocentos e noventa e dois mil oitocentos e cinquenta reais).

Data: Brumado-Ba, 27 de maio de 2025.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	VL. Unit.	VL. Total
35	ENOXOPARINA 40MG/0,4ML SC	CRISTALIA-SP (SP)	SE	6.000	R\$ 13,80	R\$ 82.800,00
46	HEPARINA SUBCUTANEA 5.000UI/0,25ML	HIPOLABOR-MG (MG)	SE	15.000	R\$ 5,17	R\$ 77.550,00
74	PIPERACILINA + TAZOBATAM 4,5G PÓ INJ EV CAIXA COM 10 AMP	BIOCHIMICO-RJ (RJ)	CX	1.500	R\$ 214,60	R\$ 321.900,00
95	FENTANIL 100MCG/2ML EV	HIPOLABOR-MG (MG)	AP	5.000	R\$ 2,12	R\$ 10.600,00

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DFE2B524BE-72BD9EFFC6-AAEC765663-9F008E8E35 | Edição: 102



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA SRP Nº 002-2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
CNPJ/MF: 14.105.704/0001-33
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
CNPJ: 13.759.150/0001-25
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA.
CNPJ/MF: 25.279.552/001-01.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento gradual e parcelada de Medicamentos Injetáveis para atender as demandas do Hospital Municipal Professor Magalhães Neto do município de Brumado - BA.

Vigência: 12 meses.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n.º 013/2025.

Valor: R\$ 18.470,00 (dezoito mil quatrocentos e setenta reais).

Data: Brumado-Ba, 27 de maio de 2025.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	VL. Unit.	VL. Total
12	CLOR. DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE 0,50% 4ML PESADA	HYPOFARMA	AP	6.000	R\$ 2,71	R\$16.260,00
96	FENTANIL 250MCG/5ML EV	HIPOLABOR	AP	1.000	R\$ 2,21	R\$2.210,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA SRP Nº 003-2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
CNPJ/MF: 14.105.704/0001-33
CONTRATADA: SUDOESTE INFORMATICA E CONSULTORA LTDA.
CNPJ/MF: 09.543.618/0001-72.

Objeto: a Contratação de empresa especializada para locação de Sistemas Web Integrado, compreendendo: Sistema Integrado de BI Ativos, Sistema Integrado de Contabilidade Pública (compreendendo a Prefeitura, Fundos e Câmara Municipal), Sistema Integrado de Plano Plurianual (PPA), Sistema Integrado de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Sistema Integrado de Lei Orçamentária Anual (LOA), Sistema Integrado de Tesouraria, Sistema Integrado de Folha de Pagamento, Sistema Integrado de Medicina e Segurança do Trabalho, Sistema Integrado de E-Social, Sistema Integrado de Portal do Servidor Público Municipal, Sistema Integrado de BI Tributos, Sistema Integrado de Arrecadação Municipal, Sistema Integrado de Portal do Contribuinte Municipal, Sistema Integrado de Auditoria, Sistema Integrado de Desif (Declaração de Instituições Financeiras e Assemelhadas), Sistema Integrado de Procuradoria, Sistema Integrado de Controle de Compras, Sistema Integrado de Protocolo, Sistema Integrado de Licitações, Sistema Integrado de Contratos, Sistema Integrado de Almoxarifado, Sistema Integrado de Patrimônio, Sistema Integrado de Frotas, Sistema Integrado de Covenios, Sistema Integrado de PNCP, Sistema Integrado de Obras, Sistema de Frotas, Sistema de Gestão de Saúde e Sistema de Gestão de Educação. Busca-se uma solução totalmente integrada entre módulos em banco de dados único, e que seja 100% WEB, assim como também, executar os serviços de implantação do sistema, migração e conversão da base de dados e treinamento e capacitação do pessoal, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brumado – BA.

Vigência: 12 meses.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n.º 021/2025.
Valor: R\$ 1.711.500,00 (um milhão setecentos e onze mil quinhentos reais).
Data: Brumado-Ba, 12 de maio de 2025.

ITEM 01 – SISTEMAS ADMINISTRATIVOS					
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.1	SISTEMAS INTEGRADOS SIAFIC DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA. 1. Sistema Integrado de Contabilidade Pública; 2. Sistema Integrado de Plano Plurianual (PPA); 3. Sistema Integrado de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO); 4. Sistema Integrado de Lei Orçamentária Anual (LOA); 5. Sistema Integrado de Tesouraria; 6. BI ATIVO	MÊS	12	R\$ 20.700,00	R\$ 248.400,00
1.2	SISTEMAS INTEGRADOS SIAFIC DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS. 1. Sistema Integrado de Folha de Pagamento; 2. Sistema Integrado de Medicina e Segurança do Trabalho; 3. Portal do Servidor Público Municipal; 4. (E-SOCIAL)	MÊS	12	R\$ 14.400,00	R\$ 172.800,00
1.3	SISTEMAS INTEGRADOS SIAFIC DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE. 1. Sistema Integrado de Arrecadação Municipal; 2. Portal do Contribuinte Municipal. 3. Obituário; 4. Auditoria Fiscal; 5. Desif; 6. Bi Tributos.	MÊS	12	R\$ 14.400,00	R\$ 172.800,00
1.4	SISTEMA INTEGRADO DE PROTOCOLO	MÊS	12	R\$ 2.700,00	R\$ 32.400,00
1.5	SISTEMA INTEGRADO DE LICITAÇÕES COMPRAS E CONTRATOS.	MÊS	12	R\$ 4.050,00	R\$ 48.600,00
1.6	SISTEMA INTEGRADO DE PROCURADORIA MUNICIPAL.	MÊS	12	R\$ 3.150,00	R\$ 37.800,00
1.7	SISTEMA INTEGRADO DE ALMOXARIFADO	MÊS	12	R\$ 3.150,00	R\$ 37.800,00
1.8	SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO	MÊS	12	R\$ 4.050,00	R\$ 48.600,00
1.9	SISTEMA INTEGRADO DE CONVÊNIOS.	MÊS	12	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
1.10	SISTEMA INTEGRADO DE OBRAS	MÊS	12	R\$ 1.350,00	R\$ 16.200,00

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DFE2B524BE-72BD9EFFC6-AAEC765663-9F008E8E35 | Edição: 102



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



1.11	SISTEMA INTEGRADO DE FROTA	MÊS	12	R\$ 1.350,00	R\$ 16.200,00
1.12	SISTEMA INTEGRADO DE PNCP	MÊS	12	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
1.13	IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MIGRAÇÃO DE DADOS E ADEQUAÇÃO DO SISTEMA.	SERVIÇO	1	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00
VALOR TOTAL DO ITEM 01				R\$	939.000,00
novecentos e trinta e nove mil reais					

ITEM 02 – SISTEMAS DE SAÚDE					
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2.1	BUSINESS INTELLIGENCE DE SAÚDE	MÊS	12	R\$ 1.425,00	R\$ 17.100,00
2.2	CENTRAL DE REGULAÇÃO E MARCAÇÃO	MÊS	12	R\$ 5.700,00	R\$ 68.400,00
2.3	URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	MÊS	12	R\$ 5.700,00	R\$ 68.400,00
2.4	TFD-(TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO)	MÊS	12	R\$ 5.700,00	R\$ 68.400,00
2.5	PEP-PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO PACIENTE	MÊS	12	R\$ 4.275,00	R\$ 51.300,00
2.6	APLICATIVO MÓVEL DE SAÚDE DO CIDADÃO	MÊS	12	R\$ 950,00	R\$ 11.400,00
2.7	IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MIGRAÇÃO DE DADOS E ADEQUAÇÃO DO SISTEMA.	SERVIÇO	1	R\$ 28.500,00	R\$ 28.500,00
VALOR TOTAL DO ITEM 02				R\$	313.500,00
trezentos e treze mil quinhentos reais					

ITEM 03 – SISTEMAS DE EDUCAÇÃO					
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2.1	SISTEMAS DE EDUCAÇÃO, CONTEMPLANDO: MÓDULO SECRETARIA MUNICIPAL; MÓDULO SECRETARIA ESCOLAR; MÓDULO PEDAGÓGICO; CADASTRO DE PESSOAS; CENSO ESCOLAR; REGISTRO DE RENDIMENTO ESCOLAR; RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA; MOVIMENTAÇÃO DE ESTUDANTES; RELATÓRIOS; SUPORTE DO SISTEMAS; SISTEMA FERRAMENTAS DE GERENCIAMENTO DO SISTEME INTEGRADO DE ENSINO.	MÊS	12	R\$ 36.000,00	R\$ 432.000,00
2.2	IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MIGRAÇÃO DE DADOS E ADEQUAÇÃO DO SISTEMA.	SERVIÇO	1	27000	R\$ 27.000,00
VALOR TOTAL DO ITEM 03				R\$	459.000,00
quatrocentos e cinquenta e nove mil reais					

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DFE2B524BE-72BD9EFFC6-AAEC765663-9F008E8E35 | Edição: 102



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA SRP Nº 004-2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
CNPJ/MF: 14.105.704/0001-33
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
CNPJ: 13.759.150/0001-25
CONTRATADA: ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF: 02.990.912/0001-83.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento gradual e parcelada de Medicamentos Injetáveis para atender as demandas do Hospital Municipal Professor Magalhães Neto do município de Brumado-Ba.

Vigência: 12 meses.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n.º 013/2025.

Valor: R\$ 18.115,00 (dezoito mil cento e quinze reais).

Data: Brumado-Ba, 27 de maio de 2025.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	VL. Unit.	VL. Total
11	CLOR. DE BUPIVACAÍNA + EPINEFRINA 0,50% 100MG/20ML	HYPOFARMA	AP	300	R\$ 7,35	R\$ 2.205,00
30	PIRIDOXINA 50MG + DIMENIDRINATO 50MG 1ML IM	TAKEDA	AP	1.500	R\$ 3,00	R\$ 4.500,00
61	METILPREDNISOLONA 500MG EV PÓ INJ.	BLAU	AP	1.000	R\$ 11,41	R\$ 11.410,00

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DFE2B524BE-72BD9EFFC6-AAEC765663-9F008E8E35 | Edição: 102



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA SRP Nº 005-2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
CNPJ/MF: 14.105.704/0001-33
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
CNPJ: 13.759.150/0001-25
CONTRATADA: MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF: 96.827.563/0007-27.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento gradual e parcelada de Medicamentos Injetáveis para atender as demandas do Hospital Municipal Professor Magalhães Neto do município de Brumado-BA.

Vigência: 12 meses.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n.º 013/2025.

Valor: R\$ 492.850,00 (quatrocentos e noventa e dois mil oitocentos e cinquenta reais).

Data: Brumado-Ba, 27 de maio de 2025.

Item	Descrição	Marca	Qtde	Unid.	R\$ Unit.	R\$ Total
31	DIPIRONA XAROPE	Geolab	200	FR	R\$ 3,95	R\$ 790,00
114	LEVOPUVACAÍNA 0,50% 5MG/ML 4ML ISOBÁRICA	Cristalia	6.000	AP	R\$ 12,20	R\$ 73.200,00

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DFE2B524BE-72BD9EFFC6-AAEC765663-9F008E8E35 | Edição: 102



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA SRP Nº 006-2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
CNPJ/MF: 14.105.704/0001-33
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
CNPJ: 13.759.150/0001-25
CONTRATADA: TK MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF: 10.777.802/0001-66.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento gradual e parcelada de Medicamentos Injetáveis para atender as demandas do Hospital Municipal Professor Magalhães Neto do município de Brumado-BA.

Vigência: 12 meses.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n.º 013/2025.

Valor: R\$ 970.517,00 (novecentos e setenta mil quinhentos e dezessete reais).

Data: Brumado-Ba, 27 de maio de 2025.

Item	Descrição	Marca	Qtde	Unid.	R\$ Unit.	R\$ Total
3	ACIDO TRANEXAMICO 250MG/5ML EV	ZYDUS	AP	12.000	R\$ 2,24	R\$ 26.880,00
10	BROMOPRIDA 10MG/2ML EV	WASSER FARMA	AP	4.500	R\$ 1,16	R\$ 5.220,00
16	CEFEPIMA 2G EV PÓ INJ.	ABL	AP	1.000	R\$ 1,53	R\$ 1.530,00
17	CETOPROFENO 100MG/2ML EV	ABL	AP	20.000	R\$ 0,98	R\$ 19.600,00
19	CLINDAMICINA 600MG/4ML EV	HYPO FARMA	AP	8.000	R\$ 2,35	R\$ 18.800,00
22	CLONIDINA 150MCG/1ML EV	MAWDSLEYS	AP	1.000	R\$ 4,02	R\$ 4.020,00
25	NACL 10% 10ML	ISOFARMA	UM	15.000	R\$ 0,36	R\$ 5.400,00
27	DEXAMETASONA 2MG/1ML EV/IM	TEUTO	AP	4.000	R\$ 0,49	R\$ 1.960,00
29	DICLOFENACO 75MG/3ML IM	HYPO FARMA	AP	15.000	R\$ 0,53	R\$ 7.950,00
34	DOPAMINA 50MG/ML EV	CRISTALIA	AP	400	R\$ 2,74	R\$ 1.096,00
36	ENOXOPARINA 60MG/0,6ML SC	MYLAN	SE	6.000	R\$ 13,85	R\$ 83.100,00
38	FITOMENADIONA 10MG/1ML IM	CRISTALIA	AP	3.000	R\$ 1,19	R\$ 3.570,00
40	GENTAMICINA 20MG/ML EV	FRESENIUS	AP	1.000	R\$ 0,46	R\$ 460,00
43	GLICOSE 25% 10ML EV	JP FARMA	AP	6.000	R\$ 0,36	R\$ 2.160,00
48	HIDRALAZINA 20MG/1ML EV	CRISTALIA	AP	5.000	R\$ 3,00	R\$ 15.000,00
51	BUTILESCOPOLAMINA 20MG/1ML EV	BLAU FARMACEUTICA	AP	2.000	R\$ 0,81	R\$ 1.620,00
52	BUTILESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML 5ML EV	HYPO FARMA	AP	6.000	R\$ 1,05	R\$ 6.300,00
53	KABIVEN ALIMENTAÇÃO 1.900KCAL 2.053ML	FRESENIUS	BL	100	R\$406,99	R\$ 40.699,00
55	CIPROFLOXACINO 200MG/100MG BOLSA EV	EUROFARMA	BL	3.000	R\$ 5,84	R\$ 17.520,00
57	LIDOCAÍNA 20MG/ML + EPINEFRINA 0,005MG/ML20ML C/ VASO	CRISTALIA	FR	250	R\$ 3,34	R\$ 835,00
58	LIDOCAÍNA 20MG/ML 20ML S/ VASO	CRISTALIA	FR	2.000	R\$ 1,81	R\$ 3.620,00
59	MANITOL 20% 200MG/ML 250ML EV	CRISTALIA	FR	500	R\$ 5,97	R\$ 2.985,00
62	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML 1ML EV	UNIÃO QUIMICA	AP	5.000	R\$ 1,16	R\$ 5.800,00
67	ONDANSETRONA 4MG/2ML EV	CRISTALIA	AP	2.000	R\$ 0,76	R\$ 1.520,00

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DFE2B524BE-72BD9EFFC6-AAEC765663-9F008E8E35 | Edição: 102



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



68	ONDANSETRONA 8MG/2ML EV	CRISTALIA	AP	10.000	R\$ 0,76	R\$ 7.600,00
69	OXACILINA 500MG EV PÓ INJ. + DILUENTE 5ML	CRISTALIA	AP	14.000	R\$ 0,78	R\$ 10.920,00
70	BENZILPENICILINA 600.000UI + 4ML DILUENTE IM	TEUTO	AP	500	R\$ 4,01	R\$ 2.005,00
73	PENICILINA PROCAÍNA 400.000UI PÓ INJ. EV	CRISTALIA	AP	200	R\$ 5,12	R\$ 1.024,00
75	PIRACETAM 1G/5ML EV (200MG/ML) TROCA	CRISTALIA	AP	200	R\$ 1,60	R\$ 320,00
76	PROMETAZINA 50MG/2ML IM	SANVAL	AP	5.000	R\$ 1,30	R\$ 6.500,00
77	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML	ISOFARMA	AP	1.000	R\$ 0,59	R\$ 590,00
78	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML	ISOFARMA	AP	2.000	R\$ 0,91	R\$ 1.820,00
79	SUXAMETONIO 100MG IV PÓ INJ.	UNIÃO QUIMICA	AP	2.000	R\$ 2,62	R\$ 5.240,00
81	ACIDO ASCORBICO (VIT. C) 100MG/ML 5ML EV	FARMACE	AP	14.000	R\$ 0,63	R\$ 8.820,00
83	AGUA PARA INJEÇÃO 500ML	EQUIPLEX	FR	15.000	R\$ 2,42	R\$ 36.300,00
84	AGUA PARA INJEÇÃO 1.000ML	EQUIPLEX	FR	21.000	R\$ 4,48	R\$ 94.080,00
85	AGUA PARA INJEÇÃO 5.000ML (GALÃO)	EQUIPLEX	GL	2.000	R\$ 4,60	R\$ 9.200,00
86	OCITOCINA 5UI/1ML EV	UNIÃO QUIMICA	AP	19.000	R\$ 1,24	R\$ 23.560,00
87	INSULINA NPH	ELI LILLV	UN	500	R\$ 14,19	R\$ 7.095,00
88	INSULINA REGULAR	ELI LILLV	UN	1.000	R\$ 6,49	R\$ 6.490,00
89	CETAMINA 500MG/10ML EV	CRISTALIA	AP	500	R\$ 76,01	R\$ 38.005,00
90	CLORPROMAZINA 25MG/5ML IM	UNIÃO QUIMICA	AP	600	R\$ 0,78	R\$ 468,00
91	DIAZEPAM 10MG/2ML EV	CRISTALIA	AP	2.000	R\$ 0,74	R\$ 1.480,00
92	ETOMIDATO 20MG/10ML EV	CRISTALIA	AP	5.000	R\$ 6,74	R\$ 33.700,00
93	FENITOINA 250MG/5ML EV	CRISTALIA	AP	10.000	R\$ 1,38	R\$ 13.800,00
94	FENOBARBITAL 200MG/2ML EV	TEUTO	AP	2.000	R\$ 2,17	R\$ 4.340,00
97	FENTANIL 500MCG/10ML EV	CRISTALIA	AP	4.000	R\$ 2,13	R\$ 8.520,00
98	FLUMAZENIL 0,5MG/5ML EV	CRISTALIA	AP	1.000	R\$ 3,24	R\$ 3.240,00
99	HALOPERIDOL 5MG/1ML IM	CRISTALIA	AP	1.000	R\$ 1,15	R\$ 1.150,00
101	SEVOFLURANO 240ML 250ML	BIOCHIMICO	AP	1.000	R\$295,00	R\$295.000,00
102	MIDAZOLAM 15MG/3ML EV	UNIÃO QUIMICA	AP	4.000	R\$ 1,29	R\$ 5.160,00
103	MIDAZOLAM 5MG/5ML EV	UNIÃO QUIMICA	AP	1.000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
104	MIDAZOLAM 50MG/10ML EV	UNIÃO QUIMICA	AP	5.000	R\$ 2,55	R\$ 12.750,00
107	MORFINA 1MG/ML 2ML EV	CRISTALIA	AP	1.200	R\$ 3,80	R\$ 4.560,00
108	MORFINA 10MG/1ML EV	CRISTALIA	AP	5.000	R\$ 1,64	R\$ 8.200,00
111	SUGAMADEX SÓDICO 200MG/2ML EV	BLAU	AP	800	R\$ 34,00	R\$ 27.200,00
116	DEXMEDETOMIDINA 100MCG/ML 2ML EV	EUROFARMA	AP	500	R\$ 7,99	R\$ 3.995,00
118	SALBUTAMOL 0,5MG/1ML EV	HIPOLABOR	AP	1.000	R\$ 1,84	R\$ 1.840,00
119	VASOPRESSINA 20U/1ML EV	BIOLAB	AP	300	R\$ 23,00	R\$ 6.900,00

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DFE2B524BE-72BD9EFFC6-AAEC765663-9F008E8E35 | Edição: 102



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA SRP Nº 007-2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
CNPJ/MF: 14.105.704/0001-33
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
CNPJ: 13.759.150/0001-25
CONTRATADA: VIDA & SAÚDE EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF: 01.215.643/0001-15.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento gradual e parcelada de Medicamentos Injetáveis para atender as demandas do Hospital Municipal Professor Magalhães Neto do município de Brumado-BA.

Vigência: 12 meses.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n.º 013/2025.
Valor: R\$ 1.234.003,00 (um milhão duzentos e trinta e quatro mil três reais).
Data: Brumado-Ba, 27 de maio de 2025.

Item	Descrição	Marca	Qtde	Unid.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	EPINEFRINA/ADRENALINA 1MG/1ML EV	HIPOLABOR	AP	4.000	R\$ 0,60	R\$ 2.400,00
2	ACICLOVIR 250MG EV PÓ INJ.	GLOBO	AP	1.000	R\$ 1,40	R\$ 1.400,00
4	ADENOSINA 6MG/2ML EV	HIPOLABOR	AP	1.000	R\$ 5,90	R\$ 5.900,00
5	AMICACINA 500MG/2ML EV	TEUTO	AP	1.000	R\$ 3,08	R\$ 3.080,00
6	AMINOFILINA 240MG/10ML EV	FARMACE	AP	1.000	R\$ 0,98	R\$ 980,00
7	AMPICILINA 1G EV PÓ INJ.	BLAU FARMACEUTICA	AP	6.000	R\$ 1,92	R\$ 11.520,00
8	ATROPINA 0,5MG/1ML EV	FARMACE	AP	1.500	R\$ 0,85	R\$ 1.275,00
9	BICARBONATO SÓDIO 8,4% 10ML	SAMTEC	AP	2.000	R\$ 0,51	R\$ 1.020,00
13	CEFALOTINA 1G EV PÓ INJ.	BLAU FARMACEUTICA	AP	4.000	R\$ 1,95	R\$ 7.800,00
14	CEFAZOLINA 1G EV PÓ INJ.	BLAU FARMACEUTICA	AP	4.000	R\$ 4,15	R\$ 16.600,00
15	CEFEPIMA 1G EV PÓ INJ.	ABL	AP	1.000	R\$ 3,05	R\$ 3.050,00
18	CETOPROFENO 100MG/2ML IM	UNIAO QUIMICA	AP	13.000	R\$ 1,05	R\$ 13.650,00
20	CEFTRIAXONA 500MG EV PÓ INJ.	CRISTALIA	AP	1.000	R\$ 3,95	R\$ 3.950,00
21	CEFTRIAXONA 1G EV PÓ INJ.	CRISTALIA	AP	20.000	R\$ 2,75	R\$ 55.000,00
23	KCL 10% 10ML	ISOFARMA	UN	5.000	R\$ 0,21	R\$ 1.050,00
24	KCL 19,1% 10ML	ISOFARMA	UM	2.500	R\$ 0,30	R\$ 750,00
26	COMPLEXO B 50MG/10ML EV	HYPO FARMA	AP	10.000	R\$ 0,04	R\$ 400,00
28	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML EV/IM	TEUTO	AP	15.000	R\$ 0,62	R\$ 9.300,00
32	DIPIRONA 1G 2ML EV	FARMACE	AP	22.000	R\$ 0,46	R\$ 10.120,00
33	DOBUTAMINA 250MG/20ML EV	HYPOFARMA	AP	400	R\$ 2,90	R\$ 1.160,00
37	ENOXOPARINA 80MG/0,8ML SC	MYLAN	SE	6.000	R\$ 17,45	R\$104.700,00
39	FUROSEMIDA 20MG/2ML EV	SANTISA	AP	14.000	R\$ 0,50	R\$ 7.000,00
41	GENTAMICINA 40MG/ML EV	FRESENIUS	AP	1.200	R\$ 0,89	R\$ 1.068,00
42	GENTAMICINA 80MG/ML EV	FRESENIUS	AP	6.000	R\$ 0,80	R\$ 4.800,00

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DFE2B524BE-72BD9EFFC6-AAEC765663-9F008E8E35 | Edição: 102



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



44	GLICOSE 50% 10ML EV	JP FARMA	AP	15.000	R\$ 0,35	R\$ 5.250,00
45	GLICONATO DE CALCIO 10% 10ML	JP FARMA	AP	2.000	R\$ 0,85	R\$ 1.700,00
47	HEPARINA EV/SUBCUTANEA 5.000UI/ML 5ML	CRISTALIA	FR	2.000	R\$ 11,00	R\$ 22.000,00
49	HIDROCORTISONA 500MG PÓ INJ. EV	BLAU FARMACEUTICA	AP	3.000	R\$ 3,15	R\$ 9.450,00
50	HIDROCORTISONA 100MG PÓ INJ. EV	BLAU FARMACEUTICA	AP	5.000	R\$ 2,10	R\$ 10.500,00
54	LEVOFLOXACINO 500MG/100ML BOLSA EV	ISOFARMA	BL	3.000	R\$ 5,60	R\$ 16.800,00
56	METRONIDAZOL 500MG/100ML BOLSA EV	ABL	BL	5.000	R\$ 3,40	R\$ 17.000,00
60	MEROPENEM 1G PÓ INJ. EV	BLAU FARMACEUTICA	FR	15.000	R\$ 10,00	R\$150.000,00
63	NITROGLICERINA 5MG/ML 10ML	CRISTALIA	AP	250	R\$ 28,00	R\$ 7.000,00
64	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50MG/2ML	CRISTALIA	AP	250	R\$ 15,00	R\$ 3.750,00
65	NOREPINEFRINA 2MG/ML 4ML EV	HYPO FARMA	AP	7.000	R\$ 1,20	R\$ 8.400,00
66	OMEPRAZOL 40MG EV PÓ INJ. + 10ML	BLAU FARMACEUTICA	AP	7.000	R\$ 6,50	R\$ 45.500,00
71	BENZILPENICILINA 1.200.000UI + 4ML DILUENTE IM	TEUTO	AP	5.000	R\$ 3,05	R\$ 15.250,00
72	PENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI PÓ INJ. EV	CRISTALIA	AP	600	R\$ 8,50	R\$ 5.100,00
80	VANCOMICINA 500MG EV PÓ INJ.	BLAU	AP	15.000	R\$ 4,15	R\$ 62.250,00
82	AGUA PARA INJEÇÃO 10ML	EQUIPLEX	AP	250.000	R\$ 0,15	R\$ 37.500,00
100	ISOFLURANO 240ML	CRISTALIA	AP	1.000	R\$343,85	R\$343.850,00
105	CLORIDRATO DE PETIDINA 100MG/2ML EV	UNIÃO QUIMICA	AP	200	R\$ 20,20	R\$ 4.040,00
106	NALOXONA 0,4MG/1ML EV	CRISTALIA	AP	1.000	R\$ 5,10	R\$ 5.100,00
109	ATRACURIO OU CISATRACURIO	CRISTALIA	AP	3.000	R\$ 8,00	R\$ 24.000,00
110	ROCURONIO 50MG/5ML EV	CRISTALIA	AP	8.000	R\$ 9,25	R\$ 74.000,00
112	TRAMADOL 100MG/2ML EV	HIPOLABOR	AP	5.000	R\$ 1,05	R\$ 5.250,00
113	PROPOFOL 200MG/20ML EV	UNIÃO QUIMICA	AP	10.000	R\$ 7,75	R\$ 77.500,00
115	HEMITARTARATO DE METARAMINOL 10MG/1ML IM/EV	CRISTALIA	AP	200	R\$ 14,95	R\$ 2.990,00
117	METOPROLOL (TARTARATO) 1MG/ML 5ML	CRISTALIA	AP	1.000	R\$ 11,85	R\$ 11.850,00

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DFE2B524BE-72BD9EFFC6-AAEC765663-9F008E8E35 | Edição: 102



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA SRP Nº 008-2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
CNPJ/MF: 14.105.704/0001-33
CONTRATADA: DELL CALCADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.
CNPJ/MF: 03.293.216/0001-80.

Objeto: registro de preços para Aquisição de Material Esportivo para atender às demandas do município de Brumado - BA.
Vigência: 12 meses.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n.º 016/2025.
Valor: R\$ 82.549,20 (oitenta e dois mil quinhentos e quarenta e nove reais vinte centavos).
Data: Brumado-Ba, 27 de maio de 2025.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quant	VL. Unit.	VL. Total
1	AGULHA PARA INFLAR BOLAS, COM BICO ROSQUEÁVEL	UND	SCALIBU	SCALIBU	20	R\$ 7,49	R\$ 149,80
2	APITO, CONFECCIONADO EM PVC, MATERIAL RIGIDO	UND	ROCKET	ROCKET	20	R\$ 16,94	R\$ 338,80
3	BAMBOLÉ, ARCO PARA ATIVIDADES DE GINÁSTICA, TREINAMENTO DESPORTIVO E JOGOS RECREATIVOS, DIAMETRO 90 CM (CORES VARIADAS)	UND	SCALIBU	SCALIBU	50	R\$ 1,00	R\$ 49,75
4	BOLA DE BASQUETE OFICIAL MASCULINA (7,5)	UND	PENALTY	PENALTY	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
5	BOLA DE BORRACHA PARA BALEADO	UND	PENALTY	PENALTY	50	R\$ 30,50	R\$ 1.525,00
6	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL COM COSTURA	UND	DALPONTE	DALPONTE	120	R\$ 38,95	R\$ 4.674,00
7	BOLA DE FUTEBOL INFANTIL	UND	GOAL MAKER	GOAL MAKER	15	R\$ 10,44	R\$ 156,53
8	BOLA DE FUTEVOLEI FT 5 CM EM COURO SINTETICO LAMINADO (Ex. MIKASA)	UND	PENALTY	PENALTY	20	R\$ 42,50	R\$ 849,90
9	BOLA DE FUTSAL ADULTO OFICIAL COMCOSTURA VULCANIZADA. (Ex. PENALTYMAX)	UND	DALPONTE	DALPONTE	120	R\$ 24,99	R\$ 2.998,80
10	BOLA DE FUTSAL INFANTIL	UND	GOAL MAKER	GOAL MAKER	15	R\$ 7,17	R\$ 107,48
11	BOLA DE HANDEBOL OFICIAL FEMININA ADULTO (H2L), COM COSTURA	UND	PENALTY	PENALTY	20	R\$ 24,25	R\$ 485,00
12	BOLA DE HANDEBOL OFICIAL MASCULINA ADULTO (H3L), COM COSTURA	UND	PENALTY	PENALTY	30	R\$ 21,50	R\$ 645,00
13	BOLA DE HANDEBOL OFICIAL, MIRIM H1L COM COSTURA	UND	PENALTY	PENALTY	30	R\$ 22,00	R\$ 660,00
14	BOLA DE VOLEI DE PRAIA PRO EX. MIKASA	UND	PENALTY	PENALTY	20	R\$ 49,85	R\$ 997,00
15	BOLA DE VÔLEI OFICIAL, 7.0 APROVADAPELA CBV (CONFEDERAÇÃO	UND	PENALTY	PENALTY	60	R\$ 49,75	R\$ 2.985,00
16	BOLAS DE PICKLEBALL EX. JOOLA	UND	JOOLA	JOOLA	60	R\$ 16,50	R\$ 990,00
17	BOMBA DE METAL PARA INFLAR BOLAS	UND	KANXA	KANXA	60	R\$ 15,94	R\$ 956,10
18	CAPACETE DE PROTEÇÃO PARA KARATÊ	UND	SCALIBU	SCALIBU	30	R\$ 21,53	R\$ 645,90
19	CINTO DE TRAÇÃO	UND	REALTEX	REALTEX	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00
20	COLCHONETE PARA EDUCAÇÃO FÍSICA	UND	SCALIBU	SCALIBU	80	R\$ 26,31	R\$ 2.104,40
21	COLETES DUPLA FACE (CORES DIVERSAS)	UND	LAMBRA	LAMBRA	100	R\$ 12,72	R\$ 1.272,00

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DFE2B524BE-72BD9EFFC6-AAEC765663-9F008E8E35 | Edição: 102



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



22	CONE DE 23 CM	UND	SCALIBU	SCALIBU	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00
23	CONE DE 50 CM	UND	SCALIBU	SCALIBU	30	R\$ 7,50	R\$ 225,00
24	CORDA DE NYLON TRANÇADA 10 MM	UND	SCALIBU	SCALIBU	100	R\$ 33,52	R\$ 3.352,00
25	DISCO DE MARCAÇÃO PARA ESPORTE	UND	SCALIBU	SCALIBU	150	R\$ 1,40	R\$ 210,00
26	ESCADA PARA TREINO FÍSICO	UND	PANGUE	PANGUE	5	R\$ 39,45	R\$ 197,25
27	KIT DE CARTÕES DE ARBITRAGEM	UND	SCALIBU	SCALIBU	10	R\$ 8,17	R\$ 81,65
28	LUVA ESPORTIVA PARA KARATÊ	PAR	SCALIBU	SCALIBU	30	R\$ 44,50	R\$ 1.335,00
29	MEDALHAS DE METAL, OU ACRÍLICA COM FITA, MEDINDO 5,5 CM DE DIÂMETRO, NA COR BRONZE	UND	CRESPAR	CRESPAR	1200	R\$ 2,78	R\$ 3.330,00
30	MEDALHAS DE METAL, OU ACRÍLICACOM FITA, MEDINDO 5,5 CM	UND	CRESPAR	CRESPAR	1200	R\$ 4,72	R\$ 5.664,00
31	MEDALHAS DE METAL, OU ACRÍLICACOM FITA, MEDINDO 5,5 CM	UND	SCALIBU	SCALIBU	1200	R\$ 4,72	R\$ 5.664,00
32	PETECA, BASE DE COURO DE 8 CM DEDIÂMETRO, COM CHUMAÇO DE PENAS	UND	SCALIBU	SCALIBU	30	R\$ 1,63	R\$ 48,75
33	RAQUETES DE PICKLEBALL DE FIBRADE CARBONO OU FIBRA DE VIDRO	PAR	JOOLA	JOOLA	20	R\$ 25,85	R\$ 517,00
34	REDE DE BASQUETE, EM SEDA, TAMANHO OFICIAL	UND	MASTER	MASTER	6	R\$ 62,00	R\$ 372,00
35	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO EM SEDA, FIO 4MM, TAMANHO OFICIAL	PAR	PANGUE	PANGUE	20	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00
36	REDE DE FUTSAL, EM SEDA, FIO 4MM, TAMANHO OFICIAL	PAR	PANGUE	PANGUE	30	R\$ 107,50	R\$ 3.225,00
37	REDE DE VÔLEI OFICIAL 4 FAIXAS DEALGODÃO - NYLON, CONFECCIONADACOM FIO 2MM DE POLIETILENO(NYLON), DE ALTA RESISTÊNCIA, MALHA 10, TAMANHO (LXA) 9,50 x 1,00M	PAR	PANGUE	PANGUE	20	R\$ 88,49	R\$ 1.769,80
38	REDE DESMONTÁVEL DE PICKLEBALL EX. JOOLA OU AMA	UND	JOOLA	JOOLA	10	R\$ 307,33	R\$ 3.073,30
39	SACO PARA BOLAS	UND	SCALIBU	SCALIBU	10	R\$ 12,50	R\$ 125,00
40	TROFÉU GRANDE	UND	VITORIA	VITORIA	200	R\$ 58,71	R\$ 11.742,00
41	TROFÉU MÉDIO	UND	VITORIA	VITORIA	200	R\$ 42,50	R\$ 8.500,00
42	TROFÉU PEQUENO	UND	VITORIA	VITORIA	200	R\$ 30,69	R\$ 6.137,00

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DFE2B524BE-72BD9EFFC6-AAEC765663-9F008E8E35 | Edição: 102